SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE RONDÔNIA

AROM
ASSOCIAÇÃO RONDONIENSE DE MUNICÍPIOS

Rondônia , 20 de Setembro de 2013 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO V | Nº 1036

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2013

Excelentíssimo Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis o Senhor Obadias Braz Odorico, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO os autos do Processo Licitatório referente ao **Pregão Eletrônico nº 44/2013,** cujo objeto é a aquisição de óleo lubrificante, proveniente do Processo Administrativo 1.430/FMS/2013, conforme Ata de Realização do Pregão Eletrônico, constante nos autos.
CONSIDERANDO a inexistência de interposição de recursos e a adjudicação, pelo Pregoeiro, do objeto do referido Pregão Eletrônico, como segue:

01	Modalidade:	Pregão na forma Eletrônica;
02	Tipo:	Menor Preço;
03	Processo Administrativo:	1.430/FMS/2013;
04	Fonte de Recurso:	Orçamento Próprio do Fundo Municipal de Saúde;
05	Objeto:	Aquisição de óleo lubrificante;
06	Beneficiário:	Fundo Municipal de Saúde;
07	Fornecedor:	Palácio dos Parafusos Ltda - EPP;
08	CNPJ/MF:	84.640.176/0001-06;
09	Valor Homologado:	R$ 7.580,00 (sete mil quinhentos e oitenta reais);

CONSIDERANDO que no referido no processo foram respeitadas todas as medidas legais nos termos de que preceitua a Lei 10.520/2002 e a Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes,
RESOLVE:
I - **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório referenciado, com fundamento no artigo 43, inciso VI da Lei nº 8.666/93;
II - **DETERMINAR** que as empresas vencedoras sejam convocadas para assinatura do Termo de Contrato;
III - **PUBLIQUE-SE** na forma da Lei.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 19 de setembro de 2013

Expediente:
Associação Rondoniense de Municípios - AROM

Diretoria 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente: Laerte Gomes
Vice - Presidente: Robert Eduardo Sobrinho
Secretário Geral: Kleber Calistode Souza
Membros: Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular: Luiz Gomes Furtado
Titular: Augusto Tunes Plaça
Titular: Valcir Silas Borges

Secretaria Executiva

Secretária Executiva: Érica Milva Dias

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

OBADIAS BRAZ ODORICO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:C84873B1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 52/2013

REGISTRO DE PREÇO 35/2013
EDITAL 109/2013

A Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis - RO, por intermédio de seu Pregoeiro, designado através da Portaria 44 de 18 de janeiro de 2013, torna público que realizará a Licitação sob a modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA do tipo MENOR PREÇO por LOTE, para REGISTRO DE PREÇOS, tendo como:

OBJETO: Aquisição de combustível, conforme descrito minuciosamente no Termo de Referencia;
PROCESSO: Nº 1.690/2013, atendendo a solicitação da Chefia de Gabinete;
ORIGEM DO RECURSO: Orçamento próprio de cada Secretaria;
VALOR PREVIO R$: 147.011,33 (cento e quarenta e sete mil e onze reais e trinta e três centavos);
CADASTRAR PROPOSTAS: Dia 25/09/2013 a partir das 08h00min (Horário de Brasília-DF);
INICIO DO PREGÃO: Dia 04/10/2013 a partir das 10h00min (Horário de Brasília-DF);
ENDEREÇO ELETRONICO: www.bll.org.br;

O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço eletrônico www.bll.org.br e www.altoalegre.ro.gov.br/licitacoes.php, podendo, ser adquirido via impressa na sala da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis - RO, sito à av. Afonso Pena 3370, Bairro Centro, em dias uteis, no horário de 07h00min as 13h00min, mediante a apresentação do carimbo de CNPJ da empresa e a permuta de 01 (uma) resma de sulfite.
Alto Alegre dos Parecis/RO, 19 de setembro de 2013

ADELSON PEREIRA DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:AD8E24A3

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº. 001/2013

Resolução nº. 001/2013 – Comitê Gestor do Plano de Carreira do Magistério Público Municipal de Alto Alegre dos Parecis – Rondônia

"Dispõe sobre as normas que irão reger as eleições de Gestores Escolares e dá outras providências"

O Presidente do Comitê Gestor do Plano de Carreira do Magistério Público Municipal de Alto Alegre dos Parecis – Rondônia, Profª. Vera Lucia Dalla Costa, no uso de suas atribuições inerentes ao cargo, *Determina***:**

Art. 1º - O mandato dos novos gestores será por 02 (dois) anos de acordo com a lei nº 254/GP/05, que dispõe sobre o Plano de Carreira Cargos e Salários do Magistério Público Municipal.

Art. 2º - As eleições para a escolha dos Gestores Escolares para o biênio 2.014/2.015 estão marcadas para os seguintes dias e horários:

Dia 04 de Outubro de 2.013, sexta-feira, das 10:00 hs ás 14:00 hs na Escola Silva Jardim e das 15:00 hs ás 17:00 hs na Escola Marcelo Gama.

Dia 11 de Outubro de 2.013, sexta-feira, das 10:00 hs às 14:00 hs na Escola Euzébio de Queiroz.

Dia 18 de Outubro de 2.013, sexta-feira, das 7:00 hs às 09:00 hs na Escola Severino Batista, das 10:00 hs às 14:00 hs na Escola Educandário Paulo Freire e das 15:00 hs às 17:00 hs na Escola de Educação Infantil Dalva Pereira da Silva.

Dia 25 de Outubro de 2.013, sexta-feira, das 10:00 hs às 14:00 hs na Escola Dom João Paulo I e Escola Fernando Sabino.

Art. 3º - As inscrições ou os registros para concorrer às eleições de Diretor ou Gestor Escolar serão realizadas na sede da Secretaria Municipal de Educação, do dia 19 de Setembro até o dia 01 de Outubro de 2.013, das 07:00 hs às 13:00 hs.

Art. 4º - No ato do registro o candidato deve apresentar o Diploma de Licenciatura Plena e o seu Plano de Gestão. Não poderão concorrer ao pleito professores de áreas específicas onde existam apenas 01 ou 02 professores contratados na área. Nas demais áreas específicas com número superior a 03 servidores contratados, somente poderão concorrer ao pleito o número máximo de 02 servidores por área específica de contrato, visto que isso acarretaria a contratação de novos servidores para suprir a demanda.
§ o critério para registro das candidaturas quando houver mais de 02 candidatos por área específica, será o tempo de serviço no município, ou seja, o servidor mais antigo, se ambos possuírem o mesmo tempo de serviço será levado em consideração a data da posse.
§ para tal são consideradas áreas específicas de contrato as que atendem o ensino fundamental de 6º a 9º Anos (matemática, história, geografia, língua portuguesa, ciências, etc. ou seja, todas as demais áreas que compõem o currículo de 6º a 9º anos).

Parágrafo Único – a Comissão Eleitoral impugnará a candidatura da Chapa na constatação da infringência deste artigo, por qualquer um de seus candidatos.

Art. 5º - O candidato deve possuir contrato efetivo municipal e ter no mínimo dois anos de efetivo exercício docente ou suporte pedagógico no Magistério Público Municipal.

Art. 6º. - O candidato a Diretor e Vice-Diretor deve ter no mínimo 40 horas de contrato, para se candidatar nas escolas que oferecerem dois períodos de funcionamento. Nas escolas que oferecerem três períodos de funcionamento os professores candidatos poderão ter carga horária superior a 40 horas, podendo em caso de dois contratos ser somados as cargas horárias.

Art. 7º - O candidato, quando professor, deve estar em dia com as suas documentações (diários de classe e reposição de aulas) em todas as escolas em que leciona comprovado por atestado ou declaração emitido e assinado pelo diretor (a) e pelo supervisor (a) da escola.

Art. 8º. - Os alunos do 8º e 9º ano do ensino fundamental, pais e os alunos do Ensino Médio terão direito de voto, e demais aluno com 16 anos completos ou mais.

Art. 9º - Não será permitido voto de eleitores ausentes, ou seja, que alguém vote no lugar de outro.

Art. 10 - Somente será permitido um único voto por família, manifestado pela mãe, pai ou responsável legal pelo aluno menor e não votante, independentemente do numero de filhos matriculados na Unidade Escolar.

Art. 11 – Os servidores lotados nas instituições de ensino que se encontrarem em gozo de férias ou licença prêmio, terão seu direito de voto assegurado.

Art. 12 - A Comissão Eleitoral juntamente com a Comissão de Gestão do Plano será responsável pela coordenação das eleições para os gestores escolares.
§ – é permitido ao candidato:
I – apresentar seu Plano de Gestão á comunidade escolar, mediante divulgação por meio impresso e ou nas redes sociais (online);
II – realizar uma visita a cada sala de aula, ou uma reunião com a comunidade em geral, de conformidade com o cronograma elaborado e as orientações da Comissão Eleitoral;
III – as atividades de divulgação serão encerradas 24 (vinte e quatro) horas antes do inicio da votação.
§ - é vedado ao candidato:
I – realizar comícios e utilizar aparelhagem de sonorização que atrapalhe o desenvolvimento normal e regular das aulas;
II – transportar integrantes da comunidade escolar e ou fazer propaganda no dia da eleição para a escolha do Diretor e do Vice-Diretor;
III – prometer vantagens funcionais ou ameaçar servidores no curso da divulgação do Plano de Gestão da Unidade Escolar;
IV – candidatar-se em mais de uma Unidade Escolar.

Parágrafo Único – a Comissão Eleitoral impugnará a candidatura da Chapa na constatação da infringência deste artigo, por qualquer um de seus candidatos.

Art. 13 - Caberá aos responsáveis pelas escolas (diretor, vice-diretor, supervisor e professores) elaborar a lista dos eleitores aptos a votar, separados por grupo.

Art. 14 - O candidato que não apresentar a chapa completa ficará a cargo da Secretaria de Educação (SEMEC), nomear pós-eleição os demais membros.
I- Componentes da chapa; Diretor; Vice; Orientador; Supervisor.
II- A composição da chapa deverá obedecer os critérios de Tipologia da Unidade Escolar, (Direção, Vice-Direção, Orientação Escolar, ou somente Direção e Supervisão, de acordo com o número de alunos).

Art. 15 - Será oferecido à nova equipe de gestão (direção, vice-direção, orientação e supervisão) pela SEMEC uma formação Continuada sobre Gestão Escolar e a participação integral será indispensável.

Art. 16 - Ficará a cargo da Comissão Eleitoral, nomeada pela Secretária Municipal de Educação, pela comunidade escolar e toda sociedade, a fiscalização tanto do processo eleitoral quanto da manifestação dos candidatos.

Art. 17 - De acordo com a Lei Ordinária nº254/GP/05. Art.25. § 2º.O processo eletivo será coordenado pela Comissão Eleitoral em parceria com a Comissão de Gestão do Plano, que regulamentará a forma de eleição assegurando peso diferenciado aos votos dos eleitores da seguinte forma:
a) 35% (trinta e cinco por cento) para os titulares da carreira.
b) 20% (vinte por cento) para os funcionários da escola.
c) 20% (vinte por cento) para os alunos á partir do 8º Ano e acima de 16 anos.
d) 25% (vinte e cinco por cento) para os pais.

Art. 18 - De acordo com a Portaria nº 002/2013/SEMEC na escola de Ensino Fundamental Severino Batista Costa e Escola de Educação Infantil Dalva Pereira da Silva o processo eletivo será coordenado pela Comissão Eleitoral juntamente com a Comissão de Gestão do Plano, que regulamentará a forma de eleição assegurando peso diferenciado aos votos dos eleitores da seguinte forma:
a) 40% (quarenta por cento) para os titulares da carreira.
b) 25% (vinte e cinco por cento) para os funcionários da escola.
c) 35% (trinta e cinco por cento) para os pais.

Art. 19 – Será considerada eleita a Chapa que obtiver a maioria simples dos votos válidos.

Art. 20 – Em caso de empate entre as Chapas concorrentes mais votadas, será considerada eleita, a que obtiver o maior percentual de votos, nessa ordem:

a) – titulares de carreira
b) - pais
c) - funcionários da escola
d) - alunos

Art. 21 – O titular da Secretaria Municipal de Educação homologará os resultados das eleições e nomeará os servidores eleitos para exercerem as funções de confiança pleiteadas.

Art. 22 – A posse dos servidores nomeados na forma do artigo anterior, dar-se-á em data fixada pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 23 – Na Unidade Escolar onde não houver registro de Chapa, a escolha dos Gestores (Diretor, Vice-Diretor, Supervisor e Orientador), será de responsabilidade do titular da Semec. Onde houver o registro de apenas uma Chapa, a mesma deverá obter 50% mais um dos votos válidos, caso contrário, a nomeação ocorrerá por conta do titular da Semec.

Art. 24 – Em caso de vacância de qualquer uma das funções a nomeação de um novo integrante será feita pela Secretária Municipal de Educação. Se a vacância ocorrer em prazo superior a 180 dias para o término do mandato poderão ser convocadas novas eleições na Unidade Escolar.

Art. 25 – A Direção em exercício na Unidade Escolar deverá apresentar aos eleitos, em Assembleia, até o dia 20/12/2013, relatório dos recursos financeiros, inventário patrimonial e material da unidade de ensino.

Art. 26 – Será exonerado, por ato do titular da Secretaria Municipal de Educação, o Diretor, Vice-Diretor, Supervisor ou Orientador, que:
I – estiver impossibilitado por motivos legais, de exercer a presidência dos Recursos Financeiros encaminhados para a Escola;
II – no exercício do cargo ou da função tenha cometido atos que comprometam o funcionamento regular da Escola;
III – afastar-se do exercício por período superior a 60 (sessenta) dias no ano, consecutivos ou não;

IV – candidatar-se a mandato eletivo, nos termos da legislação eleitoral específica;
V – se comprovado a má gestão ou incompetência no exercício da função;
VI – acumular três advertências escritas.

Art. 27 - Os casos omissos serão resolvidos pelo titular da Secretaria Municipal de Educação, juntamente com a Comissão de Gestão do Plano de Carreira.

Art. 28 - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Alto Alegre dos Parecis, 18 de Setembro de 2.013.

VERA LUCIA DALLA COSTA
Presidente do Comitê Gestor

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:D9915720

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
EDITAL CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL

EDITAL DE PROCEDIMENTO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2013
CONTRATO TEMPORÁRIO

O Município de Alto Paraíso – RO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº. 63.762.025/0001-42, estabelecido com sua sede administrativa, a Prefeitura Municipal, na Rua Marechal Rondon, nº. 3031, representada por seu Prefeito Municipal Marcos Aparecido Leghi, faz saber aos interessados, que nos termos da Lei Municipal nº. 310/00 devidamente atualizada, art. 37, XI, da Constituição Federal e Instrução Normativa nº. 013/2004, estão abertas as inscrições para o **Procedimento Seletivo Simplificado**, para contratação por tempo determinado, que visa atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme segue:

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.
1.1 - O presente Procedimento Seletivo tem como objetivo o recrutamento e seleção de candidatos para o cargo **Médico Clínico Geral Plantonista 24 horas** para atender o HPP Osvaldo Cruz nos finais de semana, atendendo assim as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

2. DO REGIME E DAS VAGAS.
2.1 - Os candidatos serão providos nos cargos sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, Lei Municipal 966/2010 devidamente atualizada. O número de vagas para o respectivo cargo, valor do plantão e carga horária é o descrito na tabela abaixo:

PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE TOTAL DE 02 VAGAS

VAGAS	CARGOS	CH PLANTÃO SEMANAL	Local de Atuação	ESPECIALIZAÇÃO	VALOR PLANTÃO
02	Médico Clínico Geral - Plantonista	24h	HPP Osvaldo Cruz – Alto Paraíso	Clínica Geral, com registro equivalente.	R$ 1.500,00

2.2. DAS VAGAS DESTINADAS AOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS.
Vagas para portadores de necessidades especiais: ficam reservadas 5% (cinco por cento) das vagas para portadores de necessidades especiais que comprovem sua condição mediante envio de cópia autenticada ou original do atestado médico a ser enviada a Comissão para realização do procedimento seletivo simplificado no ato da inscrição, durante o período de inscrições. O atestado deverá se referir às necessidades especiais apresentadas, e também a aptidão do interessado para o desenvolvimento do trabalho que o cargo pretendido exige.
Fica, no entanto, reservado à Prefeitura Municipal de Alto Paraíso direito de exigir novos exames médicos por ocasião da contratação dos candidatos aprovados no Procedimento Seletivo Simplificado.

3. DAS INSCRIÇÕES.
3.1. As inscrições serão recebidas nos dias **20, 21, 22 E 23 de Setembro de 2013** nos seguintes horários e local:

•Local: no endereço eletrônico em qualquer horário no site www.altoparaiso.ro.gov.br;

•Obs.: Caso o candidato não tenha acesso a internet procurar o Departamento de Recursos Humanos, para efetuar a inscrição nos dias **20 E 23/09/2013, no horário das 07:30 às 13:30 horas.**

•As inscrições serão gratuitas.

•Maiores informações: (69)3534-2107/ 3534-2111 ou no Departamento de Recursos Humanos.

•Obs.: Não serão aceitas inscrições fora do horário e dias estabelecidos acima**.**

3.2. A inscrição implica na aceitação por parte do candidato de todos os princípios, normas e condições estabelecidas no presente edital, nos editais complementares e/ou de retificação que forem necessárias para o bom andamento e fiel execução deste Teste Seletivo, como também à Legislação Municipal.

3.3. A inscrição realizar-se-á no ato do preenchimento de todos os campos da Ficha de Inscrição apresentada pelo candidato, fornecida gratuitamente no local de inscrição ou pelo site oficial do município, devendo ser anexada à ficha todas as fotocópias legíveis exigidas e na

mesma ordem de todos os documentos (acompanhados da via original para simples conferência) abaixo relacionados. As cópias ficarão retidas pela Comissão para avaliação do Procedimento para a Análise de Títulos. Os mesmos deverão ter correlação com a habilitação para o cargo ao qual o candidato estiver concorrendo.
a) Ficha de Inscrição devidamente preenchida;
b) Cadastro de Pessoa Física - CPF;
c) Cédula da Identidade - RG;
d) Curriculum Vitae;
e) Comprovante de Escolaridade;
f) Certificado de conclusão de cursos relacionados com a área específica que estiver concorrendo;
g) Registro profissional expedido por órgão competente, quando assim exigido;
h) Comprovante de Tempo de Serviço, podendo ser: Certidão de Tempo de Serviço, Registro de Contrato de Trabalho na Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, Contrato de Trabalho ou documento equivalente, na área da saúde;

3.4. Não serão recebidas quaisquer inscrições fora do período estabelecido neste edital ou que não constarem de cópias dos documentos solicitados.

3.5. Todos os documentos serão recebidos no ato da inscrição, ou em caso de inscrições online as cópias deverão ser enviadas via correio para o endereço: Rua Marechal Rondon, nº 3031, Centro de Alto Paraíso – RO (observar o prazo de entrega), aos cuidados do Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, ou no endereço eletrônico pmap_ro@yahoo.com.br e serão recebidas até o dia **23/09/2013**, NO HORÁRIO DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO ou enviados por pessoa autorizada pelo candidato. Portanto, a inscrição efetivar-se-á mediante a entrega de todos os documentos exigidos e preenchimento da ficha de inscrição. As cópias desses documentos serão retidas pela Comissão, no ato da inscrição, para servir de suporte à Análise de Títulos.

4. SÃO REQUISITOS BÁSICOS PARA INSCRIÇÃO.

4.1. Este Teste Seletivo está aberto a todos que satisfazerem as exigências das leis brasileiras, podendo participar do teste o candidato que preencher os requisitos abaixo:

•Ter 18(dezoito) anos completos;

•Ter a formação exigida para o cargo;

•Estar devidamente habilitado para o exercício da profissão;

•Documento de identificação (RG);

•Inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;

•Estar quites com a justiça eleitoral;

•Possuir, na data da inscrição, escolaridade comprovada correspondente ao cargo que estiver concorrendo;

•Preencher corretamente o formulário de inscrição.

•

5. DA INSCRIÇÃO POR PROCURAÇÃO

5.1. Será admitida a inscrição por procuração, desde que devidamente registrada em cartório, acompanhada das cópias legíveis e devidamente autenticadas dos documentos constantes do item 3 deste Edital.

5.2. As cópias desses documentos serão retidas junto a Comissão para elaboração do presente certame, no ato da inscrição, para servir de suporte à Análise de Títulos.

5.3. O comprovante de inscrição será entregue ao procurador, após efetuada a inscrição**.**

5.4. O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade das informações prestadas por seu procurador, arcando com as consequências de eventuais erros de seu representante no preenchimento do formulário de inscrição e em sua entrega.

4.2. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES: 25 de Setembro de 2013 serão publicadas no mural da Prefeitura, nas páginas: www.arom.org.br e www.altoparaiso.ro.gov.br e em jornal de grande circulação.

5. DAS PROVAS E ETAPAS DO PROCEDIMENTO
O processo seletivo será constituído de Prova de Títulos.

5.1. – PROVA DE TÍTULOS.
Deverão ser entregues no Departamento de Recursos Humanos conforme prevê no item "3" do presente Edital.

5.1.2. – TABELA DE PONTUAÇÃO

PROVAS	QUESITOS	PONTOS
Análise de Títulos: **a) Escolaridade/Cursos**	Habilitação em nível superior com diploma devidamente registrado em curso superior reconhecido pelo MEC, na área específica que estiver concorrendo.	Máximo 5,0 (cinco)
	Registro no respectivo Conselho de Classe.	Máximo 1,0 (um)
	Certificado de conclusão de cursos relacionados com a área específica que estiver concorrendo.	0,5 para a somatória de 40 h. Máximo de 1,5 (um e meio)
	Certificado de conclusão ou Diploma de cursos Mestrado	0,5
	Certificado de conclusão ou Diploma de cursos Doutorado	1,0
b) Experiência Profissional	Certidão de Tempo de Serviço, Registro de Contrato de Trabalho na Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, Contrato de Trabalho ou documento equivalente que comprove experiência na área específica que estiver concorrendo e Carta de Apresentação.	0.25 para cada 6 meses. Máximo 2,0
Total de pontos		10,0

6 - DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

•Os candidatos serão classificados por ordem decrescente (da maior para a menor nota), de acordo com a somatória dos pontos obtidos na Análise de Títulos (Escolaridade/cursos e experiência profissional), segundo critérios de desempate.

•A pontuação será cumulativa, podendo chegar a no máximo de 10.0 (dez) pontos, sendo considerado aprovado o candidato que obtiver pontuação mínima de 6,0 (seis) pontos.

•Critérios de Desempate: em caso de empate por pontos entre dois ou mais candidatos, a classificação será feita considerando-se como **primeiro** critério de desempate as regras estabelecidas no Estatuto do Idoso, Lei Federal nº. 10.741/03 (que considera idosa a pessoa com sessenta anos ou mais) da seguinte forma: a) primeiro o candidato idoso; Em caso de empate entre dois ou mais candidatos idosos, terá preferência o candidato mais idoso, considerando-se dia, mês e ano de nascimento; Permanecendo o empate entre dois ou mais candidatos idosos, serão aplicados os critérios de desempate utilizados para candidatos não idosos; b) Se houver empate entre candidatos não idosos, os critérios de desempate serão os seguintes: **primeiro** o candidato mais velho, considerando-se dia, mês e ano de nascimento, **segundo** o candidato que tiver obtido a maior nota na prova especifica, e **terceiro** sorteio;

•O resultado final do Teste Seletivo será publicado em edital contendo a classificação e o número de pontos de cada candidato classificado, será publicado no mural da Prefeitura, nas páginas: www.arom.org.br e www.altoparaiso.ro.gov.br e em jornal de grande circulação.

•De acordo com as necessidades, o município promoverá a convocação obedecendo à classificação dos candidatos aprovados.

7. DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL.
7.1 - Será publicado o resultado final no dia **27 de Setembro de 2013**, no mural da Prefeitura, na página www.arom.org.br e www.altoparaiso.ro.gov.br e em jornal de grande circulação.

8. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS.
8.1 - Os recursos relacionados atribuição de pontos e notas deverão ser apresentados à Comissão organizadora do Procedimento Seletivo, entregue na Prefeitura Municipal de Alto Paraíso ou enviados no e-mail pmap_ro@yhahoo.com.br, devidamente fundamentado no prazo de 01 (um) dia útil, após a publicação da classificação e notas.
8.2 - Se do exame e análise dos recursos resultarem numa mudança na pontuação correspondente a um Título esta será atribuída ao candidato.
8.3 - Neste caso o Edital do Resultado Final será republicado com as devidas alterações, devidamente homologado.

9. DA CONTRATAÇÃO
9.1 - Será imediata, diante da urgência de formar o quadro de lotação da Secretaria Municipal de Saúde. A convocação para contratação dos candidatos habilitados obedecerá rigorosamente à ordem de classificados, não gerando, entretanto o fato de aprovação direito à contratação.

9.2. DOCUMENTAÇÃO
9.2.1. No ato da contratação o candidato deverá apresentar a seguinte documentação:

•Declaração de acumulação de cargo, emprego, função pública ou proventos de acordo com o disposto no art. 37 da Constituição Federal (fornecida pela Prefeitura);

•Curriculum Vitae (atual com foto), terão que estar anexados os certificados de cursos apresentados para inscrição (devidamente autenticados);

•Número Conta Corrente do Banco Bradesco (se possuir).

•01 foto 3 x 4 (recente);

•Carteira de Trabalho (cópia autenticada em cartório juntamente com a original);

•PIS/PASEP (cópia autenticada em cartório juntamente com a original, se possuir)

•C.P.F. (cópia autenticada em cartório) juntamente com certificado de regularidade;

•Cédula de Identidade - RG (cópia autenticada em cartório)

•Título eleitoral com comprovante da última votação (cópia autenticada em cartório);

•Certificado de escolaridade e Histórico escolaridade (cópia autenticada em cartório);

•Comprovante do exercício legal da profissão (cópia autenticada em cartório);

•Comprovante de Residência (cópia autenticada em cartório);

•Atestado de sanidade física e mental (expedido por médico reconhecido pelo Ministério do Trabalho);

•Certidão Negativa de Débito junto a Fazenda Municipal (do Município de Alto Paraíso);

•Certidão de Nascimento ou Casamento (cópia autenticada em cartório);

•Certidão de Nascimento dos Dependentes juntamente com a carteira de vacinação para crianças de 0 a 06 anos e comprovante de matrícula escolar para crianças de 07 à 14 anos (cópia autenticada em cartório);

•Certificado de Reservista (cópia autenticada em cartório);

•Certidão Negativa de Débito junto ao Tribunal de Contas do Estado de RO (autenticada no próprio site);

•Certidão Negativa de Antecedentes Criminais (autenticada no próprio site);

•Declaração de Bens (reconhecido firma em Cartório, ou se possuir declaração ao IR completa com comprovante do envio);

10. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO.
O Prazo será de 12 (doze) meses (prorrogável por igual período, de acordo com a conveniência do Município), sendo que o mesmo poderá ser rescindido pela CONTRATANTE a qualquer tempo por Conveniência da Secretaria Municipal de Saúde, e pelo(a) CONTRATADO(A) após comunicação prévia de 30 (trinta) dias.

11. DO PRAZO DE VALIDADE DO PROCEDIMENTO SELETIVO.
12 (doze) meses a partir da publicação da Homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso.

12. DA COMPETÊNCIA PARA DIRIMIR OS CASOS OMISSOS.
As dúvidas que eventualmente surgirem, cujas soluções não estejam previstas neste Edital, serão dirimidas pela Comissão responsável pela Elaboração do Procedimento Seletivo Simplificado, pelo Procurador Jurídico do Município e pelo chefe do Poder Executivo Municipal**.**

13. DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO.
Inerentes às ações e serviços que constituem o Sistema Único de Saúde, na sua dimensão técnica – científica, e demais atividades complementares e afins determinadas pelo superior imediato que requeiram escolaridade de nível superior diretamente vinculada ao perfil profissional exigido para ingresso, onde deverá:

•Avaliar clinicamente o paciente, emitindo diagnóstico das afecções cirúrgicas e propõe tratamento clínico e/ ou cirúrgico;

•Documentar a sua avaliação em prontuário médico e ficha de atendimento, de acordo com o artigo 69 do Código de Ética Médica, mantendo o sigilo profissional;

•Realizar cirurgias de pequeno porte a nível ambulatorial;

•Emitir parecer especializado a encaminhamentos médicos de outros programas de saúde, dando resolutividade ou referindo os pacientes para serviços de nível secundário e/ ou terciário;

•Fazer o acompanhamento ambulatorial dos pacientes submetidos à cirurgia e também realizar o pré- operatório de pacientes que encaminha para tratamento cirúrgico. Entre outras tarefas correladas.

PALÁCIO DOS PIONEIROS, 18 DE SETEMBRO DE 2013.

MARCOS APARECIDO LEGHI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ozimara Soares Pinto
Código Identificador:5EF9E1F9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

FMS-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N. 001/2013 DE 19 DE SETEMBRO DE 2013

"Dispõe sobre a Abertura de Processo da Comissão Especial de Sindicância do Município de Alvorada do Oeste e adota outras providências"

O PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE SINDICÂNCIA, Fernando Folle, no uso das atribuições legais a que foram conferidas pelo Decreto n° 119/2013 de 08 de agosto de 2013.

CONSIDERANDO que a Administração Pública possui o na sindicância, o instrumento legítimo para apurar irregularidades com reflexo no serviço público.
CONSIDERANDO as diversas irregularidades apontadas pela Controladoria Geral do Município na concretização do Processo n° 636/2013 que gerou o Contrato n° 035/2013.

RESOLVE

Art. 1° - Fica instituída no âmbito desta Comissão de Sindicância, a abertura de processo administrativo para averiguação do Processo Licitatório n° 636/2013 que gerou o Contrato n° 035/2013 e a apuração de suas possíveis irregularidades.
Art. 2° - A Comissão processante, representados por seus membros, manterá sobre sigilo os fatos apurados até a sua conclusão.

Art. 3° - Serão Notificados os envolvidos para prestarem esclarecimentos dos fatos, na data, hora e local previamente estabelecido por esta Comissão.
Art. 4° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registra-se;

Publique-se;
Cumpra-se.

FERNANDO FOLLE
Presidente

Publicado por:
Fernando Folle
Código Identificador:C4B7B9D9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N.º 090/SEMPOG/13

O pregoeiro da Prefeitura Municipal de Ariquemes, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, através do Decreto n.º 9.941 de 04 de junho de 2013, torna público que a modalidade licitatória denominada Pregão Eletrônico n.º 090/SEMPOG/13, do Tipo Menor Preço por Item, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA a serem utilizados nos trabalhos desenvolvidos pelo CONSELHO TUTELAR, sendo o valor estimado em R$ 1.774,41, com abertura programada para o dia 01/10/2013 às 09h10min, FICA PRORROGADA PARA O DIA 03/10/2013, às 09h10min (Horário Brasília/DF), devido a não publicação do prazo de 08 dias uteis em tempo hábil, maiores informações na Sala de Sessão de Pregão, de segunda a sexta-feira no horário das 07h30min às 13h30min, ou pelo telefone (69) 3516 2020, ou pelo e-mail compras.pma@hotmail.com, em cumprimento ao disposto no Art. 4º, Inciso I da lei 10.520/02. Ficam inalteradas as demais condições anteriormente estabelecidas no Edital, para a realização do respectivo certame.
Ariquemes(RO), 19 de setembro de 2013..

VALDESIR SUHRE
Pregoeiro

Publicado por:
Valdesir Suhre
Código Identificador:6C643AED

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N.º 095/SEMPOG/13

O pregoeiro da Prefeitura Municipal de Ariquemes, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, através do Decreto n.º 10.133 de 27 de agosto de 2013, torna público que a modalidade licitatória denominada Pregão Eletrônico n.º 095/SEMPOG/13, do Tipo Menor Preço por Item, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ASSINATURA ANUAL DE FERRAMENTA ONLINE PARA ACESSO A SERVIÇOS DE PESQUISAS E COMPARAÇÃO DOS PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, BEM COMO MODELOS DE EDITAIS E SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, SISTEMA INTELIGENTE DE PESQUISAS BASEADO EM RESULTADOS DE LICITAÇÕES ADJUDICADAS E HOMOLOGADAS TORNANDO O PROCESSO DE COTAÇÃO NO MERCADO SIMPLES E PRATICO, sendo o valor estimado em R$ 7.995,00., com abertura programada para o dia 01/10/2013 às 09h10min, FICA PRORROGADA PARA O DIA 03/10/2013, às 11h30min (Horário Brasília/DF), devido a não publicação do prazo de 08 dias úteis em tempo hábil, maiores informações na Sala de Sessão de Pregão, de segunda a sexta-feira no horário das 07h30min às 13h30min, ou pelo telefone (69) 3516 2020, ou pelo e-mail compras.pma@hotmail.com, em cumprimento ao disposto no Art. 4º, Inciso I da lei 10.520/02. Ficam inalteradas as demais condições anteriormente estabelecidas no Edital, para a realização do respectivo certame.
Ariquemes(RO), 19 de setembro de 2013..

VALDESIR SUHRE
Pregoeiro

Publicado por:
Valdesir Suhre
Código Identificador:C0C1054A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CARTA CONVITE 001/2013

CONVITE Nº 001/2013.
A PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI -RO, através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar, na forma do disposto na Lei n.º 8.666/93 e alterações, licitação na modalidade **CONVITE Nº 001/2013**, do tipo **Menor Preço Global por lote**, para atender ao Gabinete do Prefeito, Objeto**: Aquisição de material de consumo: Refrigerantes e água mineral visando atender as necessidades do Gabinete do Prefeito na realização de almoço de inauguração da quadra poliesportiva da Escola Municipal Chico Soldado e a conclusão do asfalto no perímetro urbano do município de Cabixi a realizar-se no dia 28 de Setembro de 2013, Processo administrativo 835/201**3, data para recebimento e abertura dos envelopes será dia **27/09/2013**, às **08:00 horas**, na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Av. Tamoios, 4887, Município de Cabixi, Estado de Rondônia.

Cabixi – RO, 19 de Setembro de 2013.

VALDINEI ANTUNES CARBONERA
Presidente da CPL
Dec. Nº084/2013

Publicado por:
Valdinei Antunes Carbonera
Código Identificador:90BCF585

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 79/2013

Processo nº 636/2013

CONTRATANTE: Município de Cabixi.

CONTRATADA: Construtora Braga LTDA-EPP.

OBJETO: Ampliação e Reforma da Câmara Municipal, conforme especificação Técnica, Planilha Quantitativa e Orçamentária Cronograma Físico-Financeiro, Projetos Arquitetônico e Complementares, e Projetos Básico.

LEGISLAÇÃO: Lei nº 8.666/93.

FORMA DE ENTREGA: O prazo para a execução dos serviços será de no máximo 120 (Cento e vinte) Dias, em conformidade com o CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO que passa a integrar o presente termo independente de sua transcrição, contados sem interrupção a partir da data da emissão da Ordem de Serviços pela Prefeitura Municipal.
VALOR: A Contratante pagará a Contratada o valor de R$ 166.219,45 (cento e sessenta e seis reais e duzentos e dezenove reais e quarenta e cinco centavos).
ORÇAMENTO: As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta das dotações orçamentárias: Projeto de Atividades 1.040 – Reforma e Ampliaçao da Câmara de Vereadores–Convênio Nº 350/PCN/2011 e 1.039 – Reforma e Ampliaçao da Câmara de Vereadores - Contrapartida - Elemento de Despesas – 44.90.51 – Obras e Instalações e Convênio Contrato de Repasse Nº 350/PCN/2011/Ministério Da Defesa/Calha Norte.
FORO: Comarca de Colorado do Oeste.

DATA: 19/09/2013

CONTRATANTE:.....
Município de Cabixi

CONTRATADO:.....
Construtora Braga LTDA-EPP

Publicado por:
Francisco Lopes da Silva
Código Identificador:4F7BCEB6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 058/2013

A Prefeitura Municipal de Cacaulândia, através do seu Pregoeiro, torna Público, para conhecimento de todos os interessados o resultado da licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2013, quem tem o objeto: **Formação de Registro de Preço para eventual e futura aquisição de material de distribuição gratuita (leite de vaca integral pasteurizado) para atender a Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social,** que teve como vencedor as seguintes empresas:
MERCADO GIRASSOL LTDA ME
10.816.242/0001-01
Demais informações estão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Cacaulândia, sito á Rua João Falcão 2119 – Centro deste município. A ata de Registro de Preço encontra-se disponível na íntegra no site www.cacaulandia.ro.gov.br.

Cacaulândia – RO, 19 de Setembro de 2013.

FABIANO DE OLIVEIRA BRUNIERE
Pregoeiro

Publicado por:
Regina do Carmos Santos Gomes
Código Identificador:66DB4FA1

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO Nº 105/2013

Objeto: Eventual e futura aquisição de material de consumo (formulários, receituários, atestados e outros p/ registro de atividades) destinado a Secretaria de Saúde com o valor total estimado em R$ 20.153,25
A Prefeitura Municipal de Cacaulândia através do pregoeiro designado pelo Decreto nº. 1.918/GP/2013 torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO na forma ELETRÔNICA Nº. 105/2013 tipo MENOR PREÇO POR ITEM**, na forma da Lei nº. 10.520/02, conforme edital e anexo, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Cacaulândia. Envio das propostas poderá ser feito até as 09h30min do dia 07/10/2013. **O início da Sessão Pública virtual será às 10h30min do dia 07/10/2013 (Horário de Brasília)**. A retirada do edital está disponível nos sites **www.cidadecompras.com.br e www.cacaulandia.ro.gov.br.** Informações na Sala do Pregão na sede da Prefeitura Municipal de Cacaulândia, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 12h00min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3532-2121/2104.
Cacaulândia, 19 de setembro de 2013.

FABIANO DE OLIVEIRA BRUNIERE
Pregoeiro

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:518C5DAF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N˚ 01/2013 PROCESSO Nº 5730/GLOBAL/2012

OBJETO: O presente termo tem por objeto Aditivar a Ata de Registro de Preços nº 01/2013, especificamente no valor Registrado para a Secretaria Municipal de Saúde, nos seguintes termos:ADITIVO: 25 % do valor Registrado para Passagens Aéreas Nacionais em favor da Secretaria Municipal de Saúde, nos seguintes termos: Passagens Aéreas Nacional – Aditivo no valor de R$ 5.750,00. EMPRESA DETENTORA: CÉU VIAGENS & TURISMO LTDA - ME. Obs: A integra do segundo termo aditivo da Ata de Registro de Preços nº 01/2013 poderá ser consultada no site do Município www.cacoal.ro.gov.br Cacoal – 19 de setembro de 2013.

ELAINE LUGÃO ALVES
Coordenação de Registro de Preços

Publicado por:
Érica de Araújo Lopes
Código Identificador:5CE7851B

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N˚ 46/2013 PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 112/2013.

PROCESSO Nº 3206/GLOBAL/2013.
OBJETO: Registro de preço de Peças Originais e Serviços PRAZO DE VALIDADE: de 12 (doze) meses. EMPRESA DETENTORA: R. F. DA COSTA & CIA LTDA ME. ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:
1 – R$ 35,00; 2 – 13,00; 3 – 900,00; 4 – 250,00; 5 – 64,00; 6 – 6,00; 7 – 20,00; 8 – 700,00; 9 – 20,00; 10 – 2,00; 11 – 129,00; 12 – 200,00; 13 – 190,00; 14 – 200,00; 15 – 10,00; 16 – 12,00; 17 – 24,00; 18 – 14,00; 19 – 23,12; 20 – 43,00; 21 – 40,00; 22 – 3,00; 23 – 50,00; 24 – 50,00; 25 – 10,00; 26 – 35,00; 27 – 300,00; 28 – 100,00; 29 – 62,76; 30 – 20,00; 31 – 50,00; 32 – 55,00; 33 – 650,00; Obs.: A integra da ata n° 46/2013, poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br
Cacoal - 18 de Setembro de 2013.

ELAINE LUGÃO ALVES
Coordenação de Registro de Preços

Publicado por:
Érica de Araújo Lopes
Código Identificador:12024077

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N˚ 47/2013
PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 112/2013

PROCESSO Nº 3206/GLOBAL/2013.
OBJETO: Registro de preço de Peças Originais e Serviços PRAZO DE VALIDADE: de 12 (doze) meses. EMPRESA DETENTORA: S & G COMERCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA ME. ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA: 1 – R$ 13,45; 2 – 288,50; 3 – 203,15; 4 – 174,75; 5 – 133,20; 6 – 50,60; 7 – 566,30; 8 – 545,00; 9 – 608,50; 10 – 13,65; 11 – 6,50; 12 – 96,30; 13 – 59,00; 14 – 457,20; 15 – 5.690,50; 16 – 523,70; 17 – 520,45; 18 – 421,85; 19 – 59,90; 20 – 484,45; 21 – 587,60; 22 – 446,35; 23 – 404,00; 24 – 1.471,55; 25 – 19,60; 26 – 37,30; 27 – 181,90; 28 – 180,75; 29 – 117,70; 30 – 120,00; 31 – 324,15; 32 – 273,35; 33 – 265,00; 34 – 1.132,85; 35 – 1.622,75; 36 – 32,50; 37 – 197,45; 38 – 82,40; 39 – 52,70; 40 – 115,45; 41 – 138,20; 42 – 91,30; 43 – 86,90; 44 – 534,50; 45 –385,20; 46 – 37,30; 47 – 497,45; 48 – 9,85; 49 – 21,60; 50 – 7,90; 51 – 7,85; 52 – 592,40; 53 – 11,85; 54 – 11,75;
Obs.: A integra da ata n° 47/2013, poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br Cacoal - 18 de Setembro de 2013.

ELAINE LUGÃO ALVES
Coordenação de Registro de Preços

Publicado por:
Érica de Araújo Lopes
Código Identificador:2E8DD2A3

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N˚ 48/2013
PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 112/2013. PROCESSO Nº 3206/GLOBAL/2013.

OBJETO: Registro de preço de Peças Originais e Serviços PRAZO DE VALIDADE: de 12 (doze) meses. EMPRESA DETENTORA: C. S. S. AUTO CENTER LTDA EPP. ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA: 1 – R$ 24,79; 2 – 137,61; 3 – 153,60; 4 – 131,06; 5 – 20,06; 6 – 8,21; 7 – 164,51; 8 – 431,78; 9 – 429,34; 10 – 205,32; 11 – 23,64; 12 – 404,42; 13 – 447,32; 14 –74,95; 15 – 61,00; 16 – 186,14; 17 – 1.430,75; 18 – 219,68; 19 – 386,13; 20 – 386,13; 21 – 386,13; 22 – 1.310,03; 23 – 179,37; 24 – 395,25; 25 – 289,95; 26 – 87,60; 27 – 141,78; 28 – 363,88; 29 – 75,76; 30 – 196,69; 31 – 14,14; 32 – 895,24; 33 – 189,21; 34 – 156,42; 35 – 193,61; 36 – 9,53; 37 – 169,08; 38 – 6,83; 39 – 83,00; 40 – 2,36; 41 – 148,82; 42 – 213,38; 43 – 519,64; 44 – 565,60; 45 –37,04; 46 – 335,71; 47 – 146,61; 48 – 386,65; 49 – 206,83; 50 – 214,16; 51 – 188,60; 52 – 149,43; 53 – 13,80; 54 – 902,18; 55 – 949,57; 56 – 1.441,46; 57 – 7,92; 58 – 41,28; 59 – 174,42; 60 – 1,27; 61 – 419,54; 62 – 324,16; 63 – 11,75; 64 – 55,27; 65 – 137,61; 66 – 1.489,98; 67 – 287,33; 68 – 1.142,82; 69 – 1.423,80; 70 – 218,26; 71 – 64,14; 72 – 121 ,85; 73 – 343,64; 74 – 2,99; 75 – 2,99; 76 – 7,47; 77 – 730,00; 78 – 539,32; 79 – 23,93; 80 – 24,61; 81 – 232,30; 82 – 373,56; 83 – 29,00; 84 – 343,64; 85 – 6,00; 86 – 6,00; Obs.: A integra da ata n° 48/2013, poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br
Cacoal - 18 de Setembro de 2013.

ELAINE LUGÃO ALVES
Coordenação de Registro de Preços

Publicado por:
Érica de Araújo Lopes
Código Identificador:8DF0C0D5

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N˚ 49/2013
PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 112/2013. PROCESSO Nº 3206/GLOBAL/2013.

OBJETO: Registro de preço de Peças Originais e Serviços PRAZO DE VALIDADE: de 12 (doze) meses. EMPRESA DETENTORA: PF COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME. ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA: 1 – 19,88; 2 – 12,51; 3 – 13,99; 4 – 2,21; 5 – 16,20; 6 – 27,97; 7 – 16,20; 8 – 57,41; 9 – 8,84; 10 – 45,63; 11 – 89,61; 12 – 16,12; 13 – 183,27; 14 – 61,61; 15 – 678,46; 16 – 129,54; 17 – 55,94; 18 – 54,47; 19 – 97,16; 20 – 30,92; 21 – 90,00; 22 – 75,00; 23 – 108,00; 24 – 168,00; 25 – 8,00; 26 – 300,00; 27 – 41,00; 28 – 3,54; 29 – 13,00; 30 – 47,84; 31 – 144,56; 32 – 10,89; 33 – 89,06; 34 – 104,52; 35 – 30,92; 36 – 40,49; 37 – 31,66; 38 – 13,80; 39 – 3,68; 40 – 1.310,09; 41 – 4,42; 42 – 20,15; 43 – 7,59; 44 – 2,53; 45 – 5,06; 46 – 1,35; 47 – 3,41; 48 – 0,51; 49 – 2,53; 50 – 2,53; 51 – 6,58; 52 – 77,53; 53 – 5,91; 54 – 5,91; 55 – 6,27; 56 – 4,69; 57 – 6,74; 58 – 5,65; 59 – 44,24; 60 – 14,33; 61 – 21,71; 62 – 32,02; 63 – 37,08; 64 – 49,72; 65 – 20,23; 66 – 31,19; 67 – 12,64; 68 – 73,42; 69 – 30,22; 70 – 21,91; 71 –30,34; 72 – 31,09; 73 – 58,99; 74 – 51,62; 75 – 37,55; 76 – 18,55; 77 – 24,44; 78 – 29,50; 79 – 62,78; 80 – 41,30; 81 – 28,48; 82 – 22,76; 83 – 60,68; 84 – 16,02; 85 – 22,76; 86 – 5,91; 87 – 4,01; 88 – 47,00; 89 – 31,50; 90 – 31,50; 91 – 35,40; 92 – 69,11; 93 – 35,40; 94 – 48,69; 95 – 44,24; 96 – 87,12; 97 – 111,24; 98 – 82,05; 99 – 75,84; 100 – 44,24; 101 – 20,23; 102 – 34,55; 103- 35,40; 104 – 23,60; 105 – 37,92; 106 – 525,00; 107 – 585,00; 108 – 86,13; 109 – 545,00; 110 – 18,40; 111 – 48,00; 112 – 18,50; 113 – 60,00; 114 – 30,00; 115 – 170,00; 116 – 32,02; 117 – 10,31; 118 – 30,34; 119 – 130,00; 120 – 94,00; 121 – 66,58; 122 – 29,50; 123 – 38,77; 124 – 11,80; 125 – 75,84; 126 – 34,55; 127 – 29,50; 128 – 74,64; 129 – 36,24; 130 – 0,49; 131 – 41,30; 132 – 50,38; 133 – 189,60; 134 – 43,83; 135 – 49,72; 136 – 57,16; 137 – 110,00; 138 – 21,07; 139 – 18,46; 140 – 35,40; 141 – 290,00; 142 – 30,00; 143 – 60,00; 144 – 13,49; 145 – 24,35; 146 – 32,02; 147 – 12,12; 148 – 10,72; 149 – 12,07; 150 – 13,49; 151 – 226,44; 152 – 106,39; 153 – 41,00; 154 – 5,86; 155 – 488,25; 156 – 2.732,81; 157 – 2.664,48; 158 – 2.049,60; 159 – 52,00; 160 – 48,67; 161 – 28,31; 162 – 18,55; 163 – 12,70; 164 – 11,72; 165 – 5,86; 166 – 107,36; 167 – 3,91; 168 – 208,87; 169 – 1.972,50; 170 – 1.668,96; 171 – 1.668,96; 172 – 146,40; 173 – 34,16; 174 – 931,25; 175 – 833,51; 176 – 146,40; 177 – 117,12; 178 – 107,36; 179 – 99,56; 180 – 15,62; 181 – 2.049,60; 182 – 118,10; 183 – 634,40; 184 – 200,09; 185 – 662,71; 186 – 51,73; 187 – 17,57; 188 – 11,72; 189 – 197,16; 190 – 244,01; 191 – 15,52; 192 – 18,55; 193 – 54,66; 194 – 35,93; 195 – 7.440,25; 196 – 185,45; 197 – 8,49; 198 – 103,36; 199 – 1,95; 200 – 2,93; 201 – 2.100,00; 202 – 35,14; 203 – 71,26; 204 – 1.737,29; 205 – 3,91; 206 – 62,47; 207 – 2,93; 208 – 0,98; 209 – 650,00; 210 – 750,00; 211 – 3,91; 212 – 0,98; 213 – 569,99; 214 – 139,85; Obs.: A integra da ata n° 49/2013, poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br Cacoal - 18 de Setembro de 2013.

ELAINE LUGÃO ALVES
Coordenação de Registro de Preços

Publicado por:
Érica de Araújo Lopes
Código Identificador:695AE36B

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 154/PMC/09

CONTRATANTE: SEMUSA/FMS CONTRATADA: COOPERTUR COOPERATIVA DE TRANSPORTE E TURISMO DE RONDÔNIA LTDA PRAZO: 12 (doze) meses VALOR: R$ 98.880,00 Proc. 84/Global/2009. DATA: 11/09/2013

JÚLIO CÉSAR DA ROCHA
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Érica de Araújo Lopes
Código Identificador:597FE2B5

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES AVISA DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2013. PROCESSO N° 3651/GLOBAL/2013

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna pública a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço por LOTE, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO FUTURA DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL EPI´S, visando atender as necessidades das seguintes secretarias: SEMOSP, SEMMA e

SEMAGRI. Valor prévio total R$ 185.301,12. Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia 04/10/2013 às 09h00 (Horário de Brasília-DF) no endereço http://www.caixa.gov.br. Obtenção gratuita do edital nos sites: http://www.cacoal.ro.gov.br/ e http://www.caixa.gov.br ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100. Telefone: (69)3907-4278. Horário: 07h30 às 13h30. Cacoal – RO, 19 de setembro de 2013.

SILVIA DURÃES GOMES
Pregoeira
Port. 810/GP/13

Publicado por:
Érica de Araújo Lopes
Código Identificador:533562EA

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
AVISO DE REABERTURA DE PRAZO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 031/2013 PROCESSO Nº. 4779/ORDINÁRIO/2012 CONV. N° 030/2009 - SUFRAMA

O MUNICÍPIO DE CACOAL, ESTADO DE RONDÔNIA, através do Pregoeiro Oficial, torna pública a REABERTURA DE PRAZO do supracitado certame, publicado nos jornais de circulação diária regional, Diário Oficial dos Municípios/AROM, Diário Oficial do Estado/D.O.E. e Diário Oficial da União/D.O.U., Mural e Portal da Transparência Pública desta Prefeitura Municipal e site da CAIXA. Encontra-se Prorrogada a Abertura da Sessão Pública para o dia 08/10/2013 às 10h00 (Horário de Brasília – DF), em virtude de alteração do edital devido a Acolhimento de Recurso. ENDEREÇO: http://www.caixa.gov.br **OBTENÇÃO DO EDITAL:** gratuitamente através dos sites: http://www.cacoal.ro.gov.br/ ou http://www.caixa.gov.br ou diretamente na CPL. **TELEFONE:** (69) 3907 - 4090. HORÁRIO: 07:30 às 13:30 h.
Cacoal – RO, 19 de setembro de 2013.

CARLOS ANTONIO DO AMARAL
Pregoeiro Oficial
Port. 810/GAB/2013.

Publicado por:
Érica de Araújo Lopes
Código Identificador:470592B6

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 144/2013. PROCESSO N° 3209/3476/ORDINÁRIO/2013

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço por LOTE, tendo como objeto a contratação de serviços com aquisição de peças para motocicletas e aquisição de capacetes, visando atender as necessidades das seguintes secretarias: SEMTTRAN, SEMAD e SEMFAZ. Valor prévio total R$ 11.561,53. Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia 03/10/2013 às 09h00 (Horário de Brasília-DF) no endereço http://www.bll.org.br. Obtenção gratuita do edital nos sites: http://www.cacoal.ro.gov.br/ e http://www.bll.org.br ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100. Telefone:(69)3907-4278. Horário: 07h30 às 13h30. Cacoal – RO, 19 de setembro de 2013.

SILVIA DURÃES GOMES
Pregoeira
Port. 810/GP/13

Publicado por:
Érica de Araújo Lopes
Código Identificador:092E8004

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL PREGÃO ELETRÔNICO: 084/SUPEL/13. PROC. 034/ORDINARIO/2013. ORGÃO REQUISITANTE: AMEC

OBJETO: Aquisição de materiais esportivos VALOR: R$ 33.187,03 PROPONENTES: WR COM DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA. O DIRETOR GERAL DA AMEC, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que em cumprimento o que dispõe o artigo 43, VI, da Lei n. 8.666/93, HOMOLOGA, nesta data, todos os atos praticados pela SUPEL nos processos 034/ORDINARIO/13 e adjudica os Lotes a seguir mencionados e objetos do pregão eletrônico n. 084/SUPEL/13 em favor da empresa: WR COM DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, vencedora dos Lotes 01 a 04 no valor global de R$ 33.187,03. Cacoal-RO, 16 de setembro de 2013.

ROMEU RODRIGUES MOREIRA
Diretor Geral/AMEC

Publicado por:
Érica de Araújo Lopes
Código Identificador:41368396

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 4.977/PMC/13

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõem os artigos 7º inciso I, 41 inciso I e 42, da Lei n. 4.320/64, e art. 7° § 3º inciso I, da Lei n. 3.125/PMC/2012; Considerando a necessidade de pagamento dos serviços de exames da rede credenciada (SUS), visto serem serviços de natureza continuada e de suma necessidade no atendimento e acompanhamento dos tratamentos em saúde; DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar ao orçamento vigente, no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) para atender ao Fundo Municipal de Saúde - FMS, conforme abaixo discriminado:

A				B			
A CRIAR/ SUPLEMENTAR				A REDUZIR/VINCULAR			
Fich	*Cód*	*Especificação*	*Valor (R$)*	*Fich*	*Cód*	*Especificação*	*Valor (R$)*
13		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		13		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0015.2.0070		Repasse Financ. rede Cred ao SUS - BLMAC		10.302.0015.2.0065		Atend unid mista de cacoal - BLMAC	
01.07.00		*Transf rec Sist Unic Saúde - SUS*		*01.07.00*		*Transf rec Sist Unic Saúde - SUS*	
302	3.3.90.39.00	Outros Serv Terc Pes Jurídica	60.0000,00	287	3.3.90.39.00	Outros Serv Terc Pes Jurídica	60.000,00
TOTAL							60.000,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito será utilizada anulação parcial da dotação especificada na coluna B da tabela acima, em conformidade com o art. 43, § 1° inciso III da Lei 4.320/64.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Cacoal/RO, 19 de setembro de 2013.

FRANCESCO VIALETTO
Prefeito

NILMA APARECIDA RUIZ
Subprocuradora Geral do Município
OAB/RO 1354

Publicado por:
Fabiula Cláudia Magri de Souza
Código Identificador:7C499EA0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEPTO DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 073/2013

Processo: 1239/2013.
Objeto: Locação de Imóvel urbano tipo comercial em alvenaria, localizado em avenida ou rua com pavimentação asfaltica, em boa localização, com área mínima de 54m².
Ato Administrativo: Dispensa de Licitação n. 193/2013.
Contratante: PREF. MUN. DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA – 63.762.033/0001-99.
Contratado: SERGIO ARAUJO – CPF: 283.715.422.91.
Valor Total: R$ 2.000,00 (dois mil reais).
Vigência do Contrato: 12/09/2013 a 31/12/2013.
Dotação Orçamentária: 02.002.04.122.0002.2002 – 3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.

Campo Novo de Rondônia/RO, 19 de setembro de 2013.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geraldo de Sousa Marink Filho
Código Identificador:94DAFB4E

DEPTO DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 199/2013

Processo nº:1296/2013
Interessado: Secretaria de Estradas de Rodagens e Transportes
Assunto: Revisão obrigatória da maquina retro escavadeira RD 406.
Valor total:R$ 4.329,00 (quatro mil trezentos e vinte nove reais).
Prazo de Entrega/Execução: Imediata, após solicitação da Secretaria.
Forma de Pagamento: Em até 30 (trinta) dias corridos após o aceite definitivo e protocolo da respectiva Nota Fiscal acompanhada das CNDs de FGTS e INSS, dentro dos prazos de validade.
Orçamento:02.006.26.782.0004.2041.- Manutenção e Recuperação de Maquinas deVeículos do Parque Rodoviário Municipal: Elemento de Despesa3.3.90.30 – Material de Consumo . Fonte de Recursos: Recursos Livres 01000 – Livres.
Contratada: ICCAP IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA 02.377.798/0002-00
Fundamento: Art. 24, inciso XVII da Lei nº 8.666/93.

Campo Novo de Rondônia, 18 de Agosto de 2013.

CEDENIR RIGO BEVILAQUA
Secretário de Estr. de Rod. e Transporte

RATIFICO o procedimento nos termos do Parecer Jurídico.

Em 18/08/2013.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Átila Santos Silva
Código Identificador:D116B1BD

DEPTO DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 200/2013

Processo nº:1092/2013
Interessado: Fundo Municipal de Saúde.
Assunto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de montagem, instalação e de poste de concretonos de distritos de Rio Branco, Três coqueiros e Vila União**.**
Valor Total:R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).
Prazo de Fornecimento: Imediata, após Solicitação de Entrega.
Forma de Pagamento:A vista, apósaceite definitivo e protocolo da respectiva Nota Fiscal e apresentação das CNDs.
Dotação Orçamentária:02.008.10.302.0005.2052 – Manutenção dos Serviços de Atendimentos Hospitalar e Ambulatorial;Natureza de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.: 010000-Recursos Livres.
Contratado:M. CARDIAL DE JESUS – ME – 08.831.100/0001-71.
Fundamento: Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Campo Novo de Rondônia, 19 de setembro de 2013.

FRANCIELI TATIANA C. RIGON
Secretária de saúde

RATIFICO o procedimento nos termos do Parecer Jurídico.

Em 19/19/2013.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Átila Santos Silva
Código Identificador:71E98B65

DEPTO DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 201/2013

Processo nº: 1316/13
Interessado: Secretária de Agricultura Pecuária e Abastecimento.
Assunto: Taxas de 1° Emplacamento de Veículo IVECO/TECTOR 170E22, Placa NCM-5517.
Valor Total: R$ 388,48 (trezentos e oitenta e oito reais e quarenta centavos).
Prazo de Entrega/Execução: Imediata, após solicitação da Secretaria.
Forma de Pagamento: Em até 30 (trinta) dias corridos após o aceite definitivo e protocolo da respectiva Nota Fiscal acompanhada das CNDs de FGTS e INSS, dentro dos prazos de validade.
Orçamento: 02.004.20.122.0002.2.002.- Manutenção das Atividades Administrativa da Unidade: Natureza de despesa: 33.90.39- Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica: . Fonte de Recursos: Recursos Livres.
Contratadas: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO – 15.883.796/0001-45
Fundamento: Art. 25, Caput, da Lei nº 8.666/93.

Campo Novo de Rondônia, 19 de Setembro de 2013.

MARIA CELEIDE FIORENZANI
Secretária de Agri.Pec.e Abastecimento

RATIFICO o procedimento nos termos do Parecer Jurídico.

Em 19/09/2013.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Átila Santos Silva
Código Identificador:089E4676

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

GABINETE DO PREFEITO-GP
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO: 472/2013

O Prefeito Municipal de Candeias do Jamari, Sr. **OSVALDO SOUSA,** baseado no resultado apontado pela através da Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** e **ADJUDICA** o Processo: **472/SEMUSP/2013**, em favor de:

LICITANTE VENCEDOR

J. P. DE SOUZA COMÉRCIO E SERVIÇOS – ME
CNPJ: 17.298.029/0001-02
Cotação: 001/ Itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21

Material de Consumo (Material Básico e Pintura)
Valor Contratado R$: 5.622,00 (Cinco mil e seiscentos e vinte e dois reais)

TOTAL GERAL R$: 5.622,00 (Cinco mil e seiscentos e vinte e dois reais)

Candeias do Jamari - RO, 19 de Setembro de 2013

OSVALDO SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:20B8F051

GABINETE DO PREFEITO-GP
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO: 506/2013

O Prefeito Municipal de Candeias do Jamari, Sr. **OSVALDO SOUSA,** baseado no resultado apontado pela através da Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** e **ADJUDICA** o Processo: **506/SEMED/2013**, em favor de:

LICITANTE VENCEDOR

ROBSON LIMA – ME
CNPJ: 34.763.383/0001-71
Cotação: 01/Item: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25
Prestação de Serviços (Dedetização e Limpeza de Escolas)
Valor Contratado R$: 6.926,72 (Seis mil novecentos e vinte e seis reais e setenta e dois centavos)

TOTAL GERAL R$: 6.926,72 (Seis mil novecentos e vinte e seis reais e setenta e dois centavos)

Candeias do Jamari - RO, 19 de Setembro de 2013

OSVALDO SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:B35CA3B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO-SEMAD
AVISO DE CLASSIFICAÇÃO: 551/2013

Processo: **551/SEMA/2013**

Após análise das propostas de preços, classificamos o (s) item (s) de menor preço para a (s) firma (s) abaixo, com o fundamento legal nas Leis **8.666/1993, 10.520/2002 c/c o Decreto Municipal 212/2009.**

LICITANTE DETENTORA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 002/2013
PREGÃO PRESENCIAL: 003/CPL/2013

CONSTRUTORA MCB LTDA – ME
CNPJ: 02.381.253/0001-88
Itens da Ata: 01, 02, 03
RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS - FITHA 2013 (CONVÊNIO: 019/2013)
Prestação de Serviços (Horas Maquinas)
Valor a Contratar R$ 384.517,00 (Trezentos e oitenta e quatro mil quinhentos e dezessete reais)

TOTAL GERAL R$ 384.517,00 (Trezentos e oitenta e quatro mil quinhentos e dezessete reais)

Declaramos para os fins que se fizer necessário, que os preços ora cotados pela proposta vencida encontra-se em conformidade com os estipulados na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Encaminha o aludido Processo a **CONTROLADORIA GERAL** para conhecimento e as providências cabíveis.

Candeias do Jamari - RO, **19 de Setembro de 2013**

LUCIVALDO SILVA DA COSTA
Pregoeiro – CPL
Matricula: 4240

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:BE4136CA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 90/2013

A Prefeitura Municipal de Chupinguaia – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 212/2013, de 01 de Março de 2013, torna público para conhecimento dos interessados que está ANULADA a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 90/2013, a bem de interesse público e em conformidade com o Art. 49 da Lei Federal 8.666/93. Maiores esclarecimentos sobre a decisão serão prestados pela CPLMO, ou ainda pelo Telefone (0xx69) 3346-1153.

Chupinguaia, 19 de Setembro de 2013.

SINDOVAL GONÇALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Sindoval Gonçalves
Código Identificador:4B3E3D8C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO PRESENCIAL Nº 90/2013 – SEGUNDA CHAMADA.

A Prefeitura Municipal de Chupinguaia – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 458, de 15 de Julho de 2013, torna público para conhecimento dos interessados que foi declarada DESERTA a licitação na modalidade Pregão na forma Presencial nº 90/2013, que tem como objeto a aquisição de peças e contratação de serviços para manutenção do veiculo Uno Mille Fire Flex ano/modelo 2012, pertencente ao Conselho Tutelar, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, em virtude de nenhuma empresa do ramo ter retirado o Edital. Maiores esclarecimentos sobre a decisão serão prestados pela CPLMO pelo Telefone (0xx69) 3346-1153.

Publique – se.

Chupinguaia, 18 de Setembro de 2013.

SINDOVAL GONÇALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Sindoval Gonçalves
Código Identificador:EAC35808

PROCURADORIA GERAL
PORTARIA Nº 17, DE 18 DE SETEMBRO DE 2013.

EMENTA: Prorroga o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar designada pela Portaria nº 11, de 6 de junho de 2013, objeto do Processo Disciplinar nº 601/2013.

ROBERTO ÂNGELO GONÇALVES, PROCURADOR GERAL DO MUNICIPIO DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE:
Art. 1º Prorroga por 30 (trinta) dias, contados do término do período inicial, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Especial designada pela portaria nº 11 de 6 de junho de 2013, objeto do Processo Administrativo Disciplinar nº 601/2013, em face das razões apresentadas pelo Presidente da Comissão, constante nos autos.
Art 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 18 de setembro de 2013.

Publicado por:
Ivalcir Coceição de Castilhos
Código Identificador:D63DEF10

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2013

A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste – RO, através da Pregoeira nomeada pelo Decreto Municipal nº 16/2013, torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo **menor preço por lote**, nos termos da Lei nº. 10.520/02, Decretos Federais nº 5.450/05, Decreto Municipal nº 312/2011, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93, para atender a **SEMUSA** - Secretaria Municipal de Saúde. Objeto: **Aquisição de Aparelhos e utensílios domésticos, Equipamentos para áudio vídeo e foto e Mobiliário em geral. S**essão pública: 03/10/2013, com início às 9h30mn, horário de Brasília – DF, local www.bll.org.br "acesso identificado no link - licitações" Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na Sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste - RO, sito à Av. Paulo Assis Ribeiro, 4.132, Centro, de Segunda à Sexta Feira, em horário de expediente das 7h às 13 horas. Maiores informações, através do telefone (69) 3341-3421.

Colorado do Oeste, 19 de Setembro de 2013.

ELIENE MEDEIROS FELIX DA CRUZ
Pregoeira

Publicado por:
Eliene Medeiros Felix da Cruz
Código Identificador:CE4F68BC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
LICENCIA PREVIA

A CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM, inscrita no CNPJ sob o n° 01.641.724/0001-87, situada a Avenida Condor N.° 1233, CEP – 76864-000, Cujubim/RO, torna público que REQUEREU junto a SEDAM – Secretaria de Estado de Desenvolvimento Ambiental, a LICENÇA PRÉVIA, referente a Execução de Obra de "Ampliação da Câmara Municipal" localizado á Avenida Condor N.° 1233, Zona Urbana, Município Cujubim–RO.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim-Ro em 18 de setembro de 2013.

GILVAN SOARES BARATA
Vereador Presidente da Câmara de Cujubim

Publicado por:
Ademir Figueiredo da Silva
Código Identificador:7637D198

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.675-13

LEI Nº 1.675 GAB./PREF/2013 Guajará-Mirim (RO), 28 de agosto de 2013.

"DISPÕE SOBRE A MODIFICAÇÃO DA FONTE DE PAGAMENTO DOS VENCIMENTOS DOS ENFERMEIROS E TÉCNICOS DE ENFERMAGEM DA EQUIPE DA SAÚDE DA FAMÍLIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DÚLCIO DA SILVA MENDES PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ MIRIM, estado de Rondônia, usando da atribuição que lhe é conferida no artigo 62 da Lei Orgânica do Município de Guajará-Mirim e tendo o que consta no memorando nº 469/SEMSAU de 14 de maio de 2013,

FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ MIRIM aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1o - Os servidores ocupantes dos cargos de ***Enfermeiros e Técnicos de Enfermagem*** que desempenham suas funções de servidor público na ***Equipe da Saúde da Família*** no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, tem modificada a fonte de pagamento passando a ser com recursos provenientes do Governo Federal.
Art. 2º - Os servidores que comporão a ***Equipe da Saúde da Família*** para cumprimento do "caput" serão indicados pela Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU e constarão em Decreto de regulamentação desta Lei.

Art. 3o - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Palácio Pérola do Mamoré, 28 de agosto de 2013.

DÚLCIO DA SILVA MENDES
Prefeito de Guajará-Mirim

Publicado por:
Pedro de Oliveira
Código Identificador:EDD49786

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA BANHEIROS QUIMICOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 016/2013
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2013

Aos 03 dias do mês de setembro de 2013, presentes de um lado o **MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CGC/MF sob o n° 05.893.631/0001-09, com sede na Av.: XV de Novembro, n° 930, centro, nesta cidade, neste ato representada pelo **PREFEITO MUNICIPAL, Sr. DULCIO DA SILVA MENDES,** com a interveniência da **Secretaria participante**, e de outro a (s) empresa (s) **LOCA MAQUINAS LOCAÇÃO DE MAQUINAS LTDA,** representada (s) pelo (s) Henrique de Holanda Cavalcante , com sede na BR 364 Km 7 nº 7540 Telefone 68-32247651 CNPJ 08,488,130/0001-27, agência 0534, conta corrente 730-5 banco Caixa , simplesmente denominada FORNECEDOR, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S)**, conforme decisão exarada no Processo N° 1225/2013 e homologada à fl.239., Referente o Pregão Eletrônico nº 019/2013 para

REGISTRO DE PREÇOS nº 016/2013, para eventual e futura **Contratação de empresa especializada em prestação de diárias de instalação e manutenção de banheiros químicos** em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, e subsidiariamente a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e os Decretos Municipal nºs 7575 GAB/PREF/13 e 6.396 GAB/PREF/11, consoante as seguintes cláusulas e condições.

DO OBJETO - CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1- A presente Ata tem por objeto registrar preços para eventual e **Contratação de empresa especializada em prestação de diárias de instalação e manutenção de banheiros químicos** em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, conforme descrição, e preços constantes da Proposta de Preços do Pregão Eletrônico n.º 019/2013, para Registro de Preços nº 016/2013.

DA VALIDADE DOS PREÇOS - CLÁUSULA SEGUNDA

2.1- A presente Ata de Registro de Preços terá **prazo de validade de 12 (doze) meses**, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios - AROM.

2.2- Durante o prazo de vigência desta Ata, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM** não será obrigada a adquirir o produto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às(s) empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - CLÁUSULA TERCEIRA

3.1- Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participação deste certame, mediante prévia consulta à PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM (órgão gerenciador) e anuência da(s) empresa (s), desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipal nºs 7575 GAB/PREF/13 e 6.396 GAB/PREF/11.

3.2- Caberá à(s) empresa(s) fornecedor (as) beneficiário(s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.3- Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar os produtos ora registrados dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação especifica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

DO REEQUILIBRIO OU REVISÃO DE PREÇOS - CLÁUSULA QUARTA

4.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a PREFEITURA às necessárias negociações junto as Detentoras dos Preços Registrados.

4.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA devera:

a) Convocar a Detentora dos Preços Registrados visando à negociação para a redução de preço e sua adequação ao praticado pelo mercado;
b) Caso seja frustrada a negociação, a Detentora dos Preços Registrados será liberada do compromisso assumido; e
c) Convocar as demais Detentoras dos Preços Registrados visando igual oportunidade de negociação.

4.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Detentora dos Preços Registrados, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a PREFEITURA poderá:
a) Liberar a Detentora dos Preços Registrados do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes da Ordem de Fornecimento; e
b) Convocar as demais Detentoras dos Preços Registrados visando igual oportunidade de negociação.

4.4. Não havendo êxito nas negociações, a **PREFEITURA** procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.5. O requerimento de que trata o **subitem 4.3** deste Edital deverá comprovar a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas pela Detentora dos Preços Registrados.

4.5.1. A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deverá ser acompanhada de documentos que comprovem a solicitação, tais como: requerimento com justificativa; lista de preços de fabricante; notas fiscais de aquisição de matérias-primas, serviços e outros insumos; nota fiscal referente à compra do produto na época da realização do certame e a atual do fornecedor ou de concorrente; documentos que comprova transporte de mercadorias incluindo pedágio e fretes, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços.

4.5.2. Junto com o requerimento, a Detentora dos Preços Registrados deverá apresentar planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços, evidenciando quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor registrado, e demais comprovante que se mostrarem pertinente ao caso.

4.5.3. A **PREFEITURA**, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à análise para reequilíbrio ou revisão dos preços.

4.5.4. Os preços inicialmente registrados deverão permanecer inalterados, pelo período de validade da Ata de Registro de Preços, salvo a ocorrência devidamente comprovada de desequilíbrio de preços.

4.5.5. Os pedidos de atualização dos preços se necessário tal equilíbrio, só serão recebidos se a contratada comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro, conforme exigência do sub item 4.5.1 e 4.5.2.

4.5.6. O documento do fornecedor solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro será apreciado por Comissão de Negociação devidamente designada por autoridade competente e submetida também à Procuradoria Geral do Município e Controladoria Geral do Município, para efeitos de parecer e análise.

4.5.7. As alterações decorrentes do reequilíbrio e/ou revisão dos preços serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios (AROM), e ficará disponibilizado em meio eletrônico na pagina da PREFEITURA durante toda vigência da Ata de Registro de Preços.

4.5.8. É vedado à Detentora dos Preços Registros interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão ou reequilíbrio de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções pré-definidas neste Edital.

DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO D0 (S) BEM (NS) - QUINTA

5.1. Serão fornecedoras dos objetos desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

5.2. A convocação para o fornecimento será feita através da emissão e encaminhamento da Ordem de Fornecimento à Detentora dos Preços Registrados.

5.3. O FORNECEDOR poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

5.4. Se a Empresa com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a receber a nota de empenho, a Administração convocará a Empresa classificada em segundo lugar, para efetuar o fornecimento e assim por diante, podendo ser registradas tantas Empresas quantas necessárias para que, em função das propostas, seja atingida a quantidade total estimada para o item, aplicando as faltosas às penalidades admitidas em lei e previstas neste Edital.

5.5. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.
5.6. O(s) fornecimento (s) dos objetos desta licitação deverá (ão) ser entregue (s) acompanhado(s) de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.
5.7. A(s) licitante(s) detentora(s) da Ata de Registro de Preços ficará (ao) obrigada(s) quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
5.8. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do(s) fornecimento (s) entregue(s) não corresponder ao exigido nas requisições, ou nos processos oriundos deste, a detentora será chamada para, dentro do prazo máximo de 05(cinco) dias corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

DA FORMA DE ENTREGA E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS - CLÁUSULA SEXTA
6.1. O início da prestação dos serviços se dará após a entrega da nota de empenho à contratada, em documento que será emitido pela Secretaria requisitante;
6.2. A prestação dos serviços obedecerá ao Calendário de Eventos Festivos, do ano de 2013/2014 do Município de Guajará-Mirim – RO, de acordo com a programação emitida junto da ordem de serviço pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, após a homologação do certame;
6.3. Todos os equipamentos e implementos deverão estar disponíveis com antecedência mínima de um (01) dia da data marcada para realização de cada evento ;
6.4. Todos os sanitários deverão ser entregues completamente limpos e abastecidos de produtos químicos, sendo o transporte até o local do evento e retirada após o termino do evento por conta da contratada;
6.5. Fornecimento pela contratada de papel higiênico, solução química, higienizadora/biodegradável, desinfetantes, lâmpadas e demais suprimentos em quantidades que supram todos os dias da locação;
6.6. Os serviços deverão obedecer fielmente às disposições contidas no Termo de Referencia (Anexo I), que é parte integrante deste Edital, respeitando os prazos e condições nele estabelecidos;
6.7. Em se tratando de compras ou de locação de equipamentos, o recebimento será:
I – Provisoriamente: para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações. No caso de entrega, um servidor designado dará o recebimento dos produtos limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da Nota a data da entrega dos produtos e, se dor o caso, as irregularidades observadas;
II – Definitivamente: no prazo de até 05(cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor que procederá ao recebimento, realizando todos os testes, verificando as especificações e as qualificações do produto entregue, de conformidade com o exigido neste edital e com o constante da proposta de preços da licitante vencedora.
6.8. O recebimento definitivo do objeto deste certame não exclui a responsabilidade do licitante contratado quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pelo Município de Guajará-Mirim;
6.9. não atendimento do prazo fixado do item 19.2, 19.3, 19.4 e 19.5 poderão implicar na aplicação das sanções definidas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93
6.10. O(s) produtos (S) deverá (ão) ser entregues (s) acondicionados (s) adequadamente de forma a permitir completa segurança durante o transporte.
6.11. O recebimento definitivo do objeto deste certame não exclui a responsabilidade do licitante contratado quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pelo Município de Guajará-Mirim;
6.12. Por ocasião da entrega, caso seja detectado que os serviços não atendem as especificações do objeto licitado, poderá a Administração rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a licitante a providenciar a substituição do serviço não aceito de forma imediata.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - CLÁUSULA SÉTIMA
7.1 – Os pagamentos serão realizados após o recebimento dos serviços, em até o 10º (décimo) dias úteis, quando o processo será instruído com a respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pelo setor competente, ou documento equivalente com registro de despesas devidamente liquidada, observando-se ainda o cumprimento integral das disposições contidas neste Instrumento e seus anexos, após os autos serão encaminhados para fins de pagamento;
7.2 – Para a execução do pagamento de que trata o item 7.1, a fornecedora deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM/RO, CNPJ nº 05.893.631/0001-09, informando o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência.
7.3- A empresa vencedora do certame licitatório deverá apresentar obrigatoriamente, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as Certidões constantes no **item 9.4.2** do Edital demonstrando sua regularidade fiscal.
7.4- Por ocasião do pagamento, será efetuada a retenção do Imposto Sobre Serviços – ISS, de conformidade com a Legislação Vigente, bem como deverá observar se a contratada mantém todas as condições jurídicas que habilitaram no certame, ou seja, a comprovação de se encontra quites junto a Fazenda Nacional, Estadual, Municipal e o INSS, FGTS.
CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR - CLÁUSULA OITAVA
8.1. A Detentora dos Preços Registrados terá seu registro cancelado quando:
a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) Não assinar o contrato ou não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, sem justificativa aceitável;
c) Não aceitar reduzir os preços registrados, quando este se tornar superior ao praticado no mercado; e
d) Tiver presentes razões de interesse público.
8.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa serão formalizados por despacho da Chefia de Gabinete/Órgão Gerenciador.
8.3. A Detentora dos Preços Registrados poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - CLÁUSULA NONA
9.1 –São obrigações da (s) empresa (s) detentoras do registro:
9.2 – O contratado deverá executar o serviço rigorosamente de acordo com as especificações constantes no edital e na proposta ofertada, obedecidos a critérios e padrões de qualidade predeterminado, deverá ser observado o critério definido pela Secretaria requisitante;
9.3 - Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
9.4 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.
9.5. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
9.6. Fornecer mediante solicitação escrita, todas as informações julgada relevantes pelo Contratante;
9.7. Cumprir rigorosamente todos os subitens do **item 6** – Da Forma e prestação dos serviços;
9.8. A inobservância ao disposto no item acima implicará o não pagamento à Contratada, até a sua regularização;
9.9. Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos conforme especificados neste instrumento sujeitando-se as penas e multas estabelecidas, além das aplicações daquelas previstas no art. 81 da lei 8.666/93, e alterações posteriores;
9.10. A contratada fica obrigada a substituir os serviços que não apresentarem condições a serem utilizados, ou no momento do recebimento apresente qualquer tipo de avaria ou defeito em qualquer do equipamentos a ele pertencentes;

9.11. A Contratada deverá fornecer os serviços licitados, no preço, prazo e forma estipulados na proposta e disponibilizar produtos de boa qualidade, entendida de acordo com as especificações contidas no **Anexo II** deste Edital.
9.12. A Contratada se responsabilizará por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente, a PREFEITURA ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato;

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE - CLÁUSULA DÉCIMA
10.1. Comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação do serviço;
10.2. Efetuar o pagamento da empresa vencedora até o 10° (décimo) dia útil após apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada;
10.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital.
10.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do presente instrumento, comunicando à CONTRATADA as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIO - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
11.1 – As eventuais contratações das respectivas despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura do Município de Guajará-Mirim, que tem como Projeto Atividade e elemento de Despesa da Secretaria participante, conforme abaixo discriminado:

11.1.1 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
Projeto Atividade: 2107 – Man. Ativ. Da SEMCET
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
12.1- Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Pregão, serão aplicadas as penalidades previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2002, e nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, e também aplicar-se-ão as seguintes sanções administrativas, garantida sempre a ampla defesa e o contraditório:

12.2- Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (representado por Nota de Empenho), a Administração poderá aplicar, às detentoras da Ata, as seguintes penalidades, sem prejuízo sanções legalmente estabelecidas:
12.3- Advertência;
12.4- Multas:
12.5- No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto licitado, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual;
12.6- Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura do Município de Guajará-Mirim, poderá garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato, limitada a 10% do valor contratual;
12.7- Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;
12.8- Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 02 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer à suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Guajará-Mirim, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
12.9- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;
12.10- Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado, e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - DÉCIMA TERCEIRA
13.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições;
13.2 - Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes;
13.3 - A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão aos Decretos Municipal n°s 7.575GAB/PREF/13 e 6.396 GAB/PREF/11, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos;
13.4 - Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, os anexos, o Edital de Licitação – Pregão Eletrônico nº 019/2013 com SRP 016/2013 e a proposta da detentora.
13.5- Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.
Fica eleito o foro do Município de Guajará-Mirim para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.
E, por estarem de acordo. Lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor.

Guajará-Mirim ,03 de setembro de 2013.

DÚLCIO DA SILVA MENDES
Prefeito Municipal

JANETE MONTES TELES LEONEL DURÃES FERREIRA
Pregoeira Presidente do SRP

HENRIQUE DE HOLANDA CAVALCANTE
Fornecedor Loca Maquinas Locação de Maquinas Ltda

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2013

No dia 03 do mês de setembro de 2013, na PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM – RO, foram registrados os preços das empresas abaixo identificadas, para eventual e futura Contratação de empresa especializada em prestação de diárias de instalação e manutenção de banheiros químicos, conforme descrito no quadro abaixo, resultante do Pregão Eletrônico 019/013 para Sistema de Registro de Preços n° 016/2013.

O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços será de 05 (cinco) dias úteis da data de comunicação aos fornecedores.

O presente Registro de Preços terá a vigência até 12 meses

O LOTE **01** da licitação foi vencido pela empresa **LOC - MAQUINAS LOCAÇAO DE MAQUINAS LTDA**, conforme quadro abaixo:

LOTE 01						
lote	**DISCRIMINAÇÃO**	**Marca**	**Und.**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total/ item**
01	Contratação de empresa especializada em prestação de diárias de instalação e manutenção de banheiros químicos em polietileno com reservatório para 220 litros com porta papel e teto translúcido, com serviço de limpeza.	Polyjohn static	Unid.	500	**150,00**	**75.000,00**
Valor Total do lote: R$ 75.000,00						

Publicado por:
Pedro de Oliveira
Código Identificador:E14EF170

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 7.978-13

DECRETO Nº 7.978.GAB.PREF/13 Guajará-Mirim (RO) 12 de setembro de 2013

DÚLCIO DA SILVA MENDES PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições contidas no artigo 62 da Lei Orgânica do Município, e tendo o que consta no memorando 1.122/13 - SEMAD de 11 de setembro de 2013, promulga o seguinte:

"DECRETO"

ART. 1º - Exonera por motivo de falecimento o servidor ***FRANCISCO CASTRO DE CARVALHO, código 331*** ocupante do cargo de ***ARTIFICE EM CONSTRUÇÃO***, pertencente ao quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP **,** com fulcro no artigo 34 inciso VIII da Lei 347/90 (Estatuto dos Servidores Públicos de Guajará-Mirim).
Parágrafo único - Na forma da lei, fica declarada a vacância do cargo.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor com data retroativa ao dia 19 de fevereiro de 2013 revogadas as disposições contrárias – Publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 12 de setembro de 2013.

DÚLCIO DA SILVA MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro de Oliveira
Código Identificador:3D37273E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 7.977-13

DECRETO Nº 7.977.GAB.PREF/13 Guajará-Mirim (RO) 12 de setembro de 2013

DÚLCIO DA SILVA MENDES PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições contidas no artigo 62 da Lei Orgânica do Município, e tendo o que consta no memorando 1.123/13 - SEMAD de 11 de setembro de 2013, promulga o seguinte:

"DECRETO"

ART. 1º - Exonera por motivo de falecimento o servidor ***IVO CHARLES SILVA DE SOUZA, código 613*** ocupante do cargo de ***AGENTE DE VIGILÂNCIA***, pertencente ao quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD **,** com fulcro no artigo 34 inciso VIII da Lei 347/90 (Estatuto dos Servidores Públicos de Guajará-Mirim).
Parágrafo único - Na forma da lei, fica declarada a vacância do cargo.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor com data retroativa ao dia 16 de junho de 2013 revogadas as disposições contrárias – Publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 12 de setembro de 2013.

DÚLCIO DA SILVA MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro de Oliveira
Código Identificador:28C86EA8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 7.976-13

DECRETO Nº 7.976.GAB.PREF/13 Guajará-Mirim (RO) 12 de setembro de 2013

DÚLCIO DA SILVA MENDES PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições contidas no artigo 62 da Lei Orgânica do Município, e tendo o que consta no memorando 1.124/13 - SEMAD de 11 de setembro de 2013, promulga o seguinte:

"DECRETO"

ART. 1º - Exonera por motivo de falecimento a servidora ***LUIZA PONHES CORIJUELA, código 99,*** ocupante do cargo de ***AUXILIAR OPERACIONAL EM SERVIÇOS DIVERSOS***, pertencente ao quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Saúde- SEMSAU **,** com fulcro no artigo 34 inciso VIII da Lei 347/90 (Estatuto dos Servidores Públicos de Guajará-Mirim).
Parágrafo único - Na forma da lei, fica declarada a vacância do cargo.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor com data retroativa ao dia 14 de abril de 2013 revogadas as disposições contrárias – Publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 12 de setembro de 2013.

DÚLCIO DA SILVA MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro de Oliveira
Código Identificador:FB7BD1AF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 055/2013

O Pregoeiro da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste/RO, torna público o resultado do Pregão Presencial n.º 055/2013, referente ao Processo Administrativo n.º 181-06/2013, cujo o objeto é a Aquisição de Material Permanente (equipamentos, utensílios e mobílias) para atender a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes - SEMECE, realizado no dia 17 de Setembro de 2013, às 08h00min. Após as fases de Credenciamento, Avaliação das Propostas, Negociações, Verificação da Habilitação, e Adjudicação correspondente, sagrou-se vencedora dos Itens 015, 016, 023, 024 e 027 a empresa **S. A. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 05.976.162/0001-83, totalizando a importância de R$: 4.410,00 (quatro mil quatrocentos e dez reais); vencedora dos Itens 011, 014, 021 e 022 a empresa **PORTO LASER COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º *06.061.119/0001-50*, totalizando a importância de R$: 8.577,00 (oito mil quinhentos e setenta e sete reais); vencedora dos Itens 026, 028 e 029 a empresa **V. L. PASSARELA FARONI EPP**, inscrita no CNPJ sob o n.º *05.700.441/0001-10*, totalizando a importância de R$: 10.624,00 (dez mil seiscentos e vinte e quatro reais); vencedora dos Itens 001, 003, 006, 007, 009, 010, 019, 020, 025 e 030 a empresa **ARIQUEMES MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º *05.782.685/0001-99*, totalizando a importância de R$: 19.752,00 (dezenove mil, setecentos e cinqüenta e dois reais); e vencedora dos Itens 008 e 017 a empresa **HELENMAQ COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º *04.248.928/0001-40*, totalizando a importância de R$: 3.882,00 (três mil, oitocentos e oitenta e dois reais). Os Itens 002, 004, 005, 012, 013 e 018 não tiveram propostas dentro do limite financeiro e orçamentário, estipulado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes. O certame resultou na importância de R$: 47.245,00 (quarenta e sete mil, duzentos e quarenta e cinco reais).

Itapuã do Oeste – RO, 17 de Setembro de 2013.

PAULO ROBERTO STRESSER
Pregoeiro
Decreto N.º 1379/gab-pmio/2013

Publicado por:
Jucelina Cordeiro de Souza
Código Identificador:59191784

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

GABINETE DA PREFEITA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU-ESTADO DE RONDÔNIA – DECRETO MUNICIPAL N.º 7.979/GP/2013 DE 16 DE SETEMBRO DE 2013.

Prefeitura Municipal de Jaru-Estado de Rondônia – Decreto Municipal n.º 7.979/GP/2013 de 16 de Setembro de 2013.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência legal e, em conformidade com a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e Lei Municipal no 1.7473, de 21 de março de 2011;

D E C R E T A

Art. 1o – **CEDE** o servidor público municipal **JOÃO PAULO RIBEIRO BARBOSA**, cadastro nº 2293 na função de Artífice em Construção Cível 40horas semanais, para a Prefeitura Municipal de Porto Velho/RO, a fim de prestar serviços na UAPGR III, em conformidade com o Processo n.º 3104/SEMOSP/2013, de acordo com a Lei Municipal nº 1.473/GP/2011.

Art. 2o – A presente disponibilidade será com ônus para o Município de Porto Velho/RO, devendo a cota previdenciária ser recolhida em favor do JARU-PREVI – Previdência dos Servidores Públicos do Município de Jaru.

Art. 3o – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Em, 19 de Setembro de 2013.

SONIA CORDEIRO DE SOUZA
Prefeita Municipal de Jaru

Publicado por:
Rosangela Lopes Teixeira
Código Identificador:812D0BDB

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DO CONVÊNIO Nº 004/PMJ/2013 DE 02 DE SETEMBRO DE 2013.

O MUNICÍPIO DE JARU, aqui representado pela Senhora Prefeita SONIA CORDEIRO DE SOUZA, e de outro lado **ASSOCIAÇÃO FAMÍLIA AGRÍCOLA DE JARU-AEFAJAR**, CNPJ/MF 07.639.001/0001-20, **OBJETO:** Convênio. **PROCESSO:** 982/SEMFAZ/2013. **Da Clausula Primeira** – Constitui objeto deste Termo de Prorrogação de Prazo de Prestação de Contas do Convênio nº 004/PMJ/2013, para até 21 de novembro de 2013. As demais Cláusulas do Convênio permanecerão inalteradas.

Em, 19 de Setembro de 2013.

SONIA CORDEIRO DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosangela Lopes Teixeira
Código Identificador:7ACCEB3B

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JARU "JARU-PREVI"

Portaria N.º 020/2013

"Dispõe sobre a concessão da Aposentadoria Por Idade em favor da servidora-segurada Eunice de Jesus Barbosa."

O Superintendente do **JARU-PREVI**, Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Jaru, no uso de suas atribuições legais,

Resolve,

Art. 1º Concedera a **Aposentadoria Por Idade** a servidora-segurada **Eunice de Jesus Barbosa,** portadora do RG n. 100.889 SSP/RO e do CPF n. 418.704.172-91, efetiva no cargo de Braçal, Cadastro nº. 664, Referência 12, Carga Horária 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Obras – SEMOSP, **com proventos proporcionais ao tempo de contribuição**, correspondente a 60,52% (6.627dias/10.950dias), com base na média aritmética de 80% das maiores contribuições, com proventos de aposentadoria no valor de R$ 476,52 (quatrocentos e setenta e seis reais e cinquenta e dois centavos), sendo este valor majorado ao salário mínimo vigente de R$ 678,00 (seiscentos e setenta e oito reais), conforme processo administrativo n°. 156/JP/2013, no **artigo 40, §1º, III, b, §§3 e 8º da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/2003, artigo 1º da Lei Federal 10.887/2004, artigo 71, incisos I, II, III, da Lei Municipal de nº. 850/2005, 28 de Julho de 2005.**

Art. 2º O Instituto de Previdência do Município de Jaru – JARU-PREVI, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social – RGPS (Art. 123 da Lei Municipal nº 850/2005).

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Jaru - RO, 19 de setembro de 2.013.

ROGÉRIO RISSATO JUNIOR
Superintendente
Jaru-previ

Publicado por:
Andreia Oliveira
Código Identificador:B0A19D60

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 012/SEMUSA/2013

A Prefeitura Mun. de Machadinho D'Oeste - RO, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do certame Licitatório Pregão Presencial n° 012/Semusa/2013 – Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, para atender a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Processo Administrativo nº 1587/2013. Tendo sido declarado como VENCEDORA as Empresas: ***V. L. PASSARELA FARONI - EPP*** *CNPJ Nº 05.700.441/0001-10 no valor total de R$ 23.496,50 (Vinte e tres mil quatrocentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos);* ***PAPELARIA CARIRI LTDA - ME*** *CNPJ Nº 08.578.765/0001-15 no valor total de R$ 8.158,35, (Oito mil cento e cinquenta e oito reais e trinta e cinco centavos) e* ***IMPERIAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA*** *CNPJ Nº 18.259.289/0001-23 no valor total de R$ 3.166,30 (Tres mil cento e sessenta e seis reais e trinta centavos).*

Machadinho D'Oeste - RO, 19/09/2013.

RAQUEL DE MORAES
Pregoeira

Publicado por:
Elisangela Alves Souza
Código Identificador:706E6EC2

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL NO 011/SEMUSA/2013

A Prefeitura Mun. de Machadinho D'Oeste - RO, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do certame Licitatório Pregão Presencial n° 011/SEMUSA/2013 – Objeto: AQUISIÇÃO DE

GENEROS ALIMENTICIOS E MATERIAIS DIVERSOS, para atender a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Processo Administrativo nº 1464/2013. Tendo sido declarado como VENCEDORA as Empresas: ***V. L. PASSARELA FARONI - EPP*** *CNPJ Nº 05.700.441/0001-10 no valor total de R$ R$ 33.930,70 (Trinta e Três Mil Novecentos e Trinta Reais e Setenta Centavos);* ***GUTA DIST. DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA ME*** *CNPJ Nº 01.663.647/0001-66 no valor total de R$ 25.388,64, (Vinte e Cinco Mil Trezentos e Oitenta e Oito Reais e Sessenta e Quatro Centavos);* ***SEBASTIANA CARREIRO DAMACENO - ME*** *CNPJ Nº 03.214.454/0001-53 no valor total de R$ 133.542,50 (Cento e Trinta e Três Mil Quinhentos e Quarenta e Dois Reais e Cinquenta Centavos) e* ***IMPERIAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA*** *CNPJ Nº 18.259.289/0001-23 no valor total de R$ 2.308,38 (Dois Mil Trezentos e Oito Reais e Trinta e Oito Centavos). Machadinho D'Oeste - RO, 19/09/2013.*

RAQUEL DE MORAES
Pregoeira

Publicado por:
Elisangela Alves Souza
Código Identificador:9F785FFE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 644/2013

Mirante da Serra – RO, 19 de setembro de 2013.

"Dispõe sobre Abertura de Crédito Especial para 2º Termo Aditivo ao Convênio 110/PGE/2011 e dá Outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de sua competência,
FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte:
Art. 1º - Ficam alteradas as Leis 473 (Plano Plurianual) de 07-12-2009 e posteriores alterações, Lei 592 (LDO) de 06-07-12 e posteriores alterações, Lei 603 (LOA) de 07-12- 2012;
Art. 2º - Aos programas e ações, que compõem o PPA (Plano Plurianual) ficam acrescidos as alterações constantes do anexo I desta lei;
Art. 3º - Às metas prioritárias da Lei 592 (LDO) de 06-07-2012, ficam acrescidas as alterações constantes do anexo I da presente Lei;
Art. 4º - A Lei 603 (LOA) de 07-12-2012, recepciona Alterações orçamentárias, na forma do anexo I da presente Lei.
Art. 5º - Permanecem inalterados os demais artigos das Leis mencionadas nos art. Art. 2º, Art.3º, Art. 4º.
Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário

Mirante da Serra – RO, 19 de setembro de 2013.

JANDIR LOUZADA DE MELO
Prefeito Municipal em Exercício

LEI Nº 644

ANEXO I
Art. 1º - Ficam abertos crédito especial por no orçamento vigente deste exercício financeiro, nos moldes a seguir especificados:
§1º - Abre Crédito Especial na Unidade Orçamentária 02.04.00 – Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento - SEMAFP, com a criação do programa 04.122.0104.1.107 – **REFORMA DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE**, com Elemento de Despesa 4.4.90.51 – Obras e Instalações, no valor de R$ 205.405,28 (duzentos e cinco mil, quatrocentos e cinco reais e vinte e oito centavos). Proveniente de 2º Termo Aditivo ao Convênio nº 110/PGE-2011, firmado entre Estado de Rondônia, através da Secretária Estadual de Saúde e o Município de Mirante da Serra, amparado pela nota de Empenho nº 01.150 de 19/04/2013.

Mirante da Serra – RO, 19 de setembro de 2013.

JANDIR LOUZADA DE MELO
Prefeito Municipal em Exercício

LEI 644 - ANEXO II							
P R O G R A M A							
FINALISTICO (x)					**APOIO ADMINISTRATIVO ( )**		
IDENTIFICAÇÃO							
Denominação: REFORMA DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE							
Órgão Responsável: Semaf							
Unidade Administrativa Responsável:Semaf							
					9 - HORIZONTE TEMPORAL		
	NOME:	João Paulo Leocádio			( ) CONTÍNUO		
Gerente	**RG:**	628.895 SSP/RO			(x) TEMPORÁRIO		
	CPF:	658.623.412-34			**INÍCIO:**	*30/08/2013	
					TÉRMINO:	60 DIAS	
FUNDAMENTOS:							
Problema: Risco a saúde de usuário da Unidade Mista de Saúde							
Causa: Condições precárias em que se encontra o prédio da unidade mista de saúde							
Objetivo do Programa: Promover a reforma do prédio							
Justificativa do Programa: A necessidade de ofertar local adequado para o funcionamento da unidade mista de saúde							
Estratégia de Implementação: realizar a reforma geral da unidade mista de saúde							
Principais Externalidades: Ofertar ambiente seguro aos usuários da Unidade Mista de Saúde							
5 - PÚBLICO ALVO: Diversos segmentos da sociedade, tanto na área rural quanto urbana do município.							
OPERACIONALIZAÇÃO							
Valor Global	205.405.28	**Quant. Ações**	1	**Tipo**			
Classificação institucional, Funcional e Programática: 04.122.0104.1.107							
Horizonte Temporal :	(x) Temporário		( ) Contínuo				
	Duração :	de 30 de Agosto de 2013		30 Outubro 2013			
INDICADOR							
Índice mais Recente:				**Data Apuração do índice mais Recente**			
averiguação da condições física do prédio da UMS				15/01/2011			
Unidade de medida:	UMS			**Periodicidade:**	Semestral/Anual		
Base Geográfica	Município	**Fonte:**	SEMSAU				
ÍNDICE ESPERADO AO LONGO DO PPA:							
2011		**2012**		**2013**	100%	**2014**	
Fórmula de Cálculo: N. de parcelas pagas x 100 /numero de parcelas a pagar. = 12 x 100 / 48.							
CUSTOS							
2011		**2012**		**2013**		**2014**	
				100%			
AUTENTICAÇÃO							
MIRANTE DA SERRA, DE 19 SETEMBRO DE 2013							
				ASSINATURA DO RESPONSÁVEL			

LEI 644 - ANEXO III							
FORMULÁRIO DE ELABORAÇÃO DE AÇÕES							
Denominação: Reforma da unidade Mista de Saúde							
Órgão Responsável: SEMAF							
Unidade administrativa Responsável:							
	Nome:	João Paulo Leocádio					
Gerente	**Lotação**	628.895 SSP/RO					
	C.P.F.	658.623.412-34					
FUNDAMENTOS							
Objetivos da Ação: Promover a reforma da Unidade Mista de Saúde							
OPERACIONALIZAÇÃO							
Valor Global	-	**Tipo**					
Classificação institucional, Funcional e Programática: 04.122.0104.1.107							
Horizonte Temporal :	(x) Temporário ( ) Contínuo						
	Duração :	de 05 de maio de 2011		até 30/ 10/ 2013			
PRODUTO:							
DESCRIÇÃO				UNIDADE DE MEDIDA			
reformar Unidade Mista de Saúde				Unidade Mista de Saúde reformada			
METAS:							
FÍSICAS							
2011	**2012**	**2013**	**2014**				
		100%					
FINANCEIRAS($)							
Elemento	**2011**	**2012**	**2013**	**2014**			
4.4.90.51			205.405.28				
	-		205.405.28				
IMPLEMENTAÇÃO							
RECURSOS/PARCERIAS							

FONTE	2011		2012		2013		2014
	Corrente	Capital	Corrente	Capital	Corrente	Capital	Corrente
FISCAL/SECURIDADE							
Tesouro							
Recursos Próprios	**2011**		**2012**		**2013**		**2014**
	Corrente	Capital	Corrente	Capital	Corrente	Capital	Corrente
Conv. Contratados						205.405,28	
Fundos Especiais							
Financ. Contratado							
Financ. a Contratar							
Inves. das Estatais							
Tesouro							
Próprio							
Total	-	1.250.000,00	-	-	-	-	-
AUTENTICAÇÃO							
Mirante da Serra - RO, 19 de setembro de 2013			Assinatura do Responsável				

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:09792540

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 645/2013

Mirante da Serra – RO, 19 de setembro de 2013.

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO, AUXÍLIO MORADIA, AUXÍLIO TRANSPORTE PARA A CATERGORIA MÉDICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de sua competência,

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica criado no âmbito do Município de Mirante da Serra, o Auxílio Alimentação no valor de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), Auxílio Moradia no valor de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), Auxílio Transporte no Valor de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)
§ 1º - Os auxílios de que trata o caput do artigo 1º, contemplará o profissional da categoria médico;
§ 2º - O Auxílio Moradia não poderá ser acumulado com o Auxílio Transporte.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mirante da Serra – RO, em 19 de setembro de 2013

JANDIR LOUZADA DE MELO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:4225E180

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2013

A Prefeitura Municipal de Mirante da Serra – RO torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço por item, e será julgada pelo menor valor do Item, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 e 5.450/05, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, para atender o Sistema de Registro de Preços – **Eventual aquisição produtos químicos para lavanderia hospitalar**. Processo Administrativo nº 302/2013. Data para inicio de recebimento de propostas: **às 08:00 do dia 20/09/2013**; abertura de proposta e inicio da sessão de disputa: **às 09:00 do dia 02/10/2013 (horário de Brasília)**; valor estimado da contratação R$ 49.237,96, local www.bll.org.br. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e, ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra - RO, em horário de expediente das 07:00 às 13:00 horas. Para maiores informações através dos telefones (69) 3463-2143 ou 3463-2465.

Mirante da Serra, 19 de Setembro de 2013.

EDER LEONI MANCINI
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Eder Leoni Mancini
Código Identificador:103F9F95

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2013

A Prefeitura Municipal de Mirante da Serra – RO torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço por item, e será julgada pelo menor valor do Item, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 e 5.450/05, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, para atender à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – **Aquisição de monitores para computadores**. Processo Administrativo nº 641/2013. Data para inicio de recebimento de propostas: **às 08:00 do dia 20/09/2013**; abertura de proposta e inicio da sessão de disputa: **às 11:00 do dia 02/10/2013 (horário de Brasília)**; valor estimado da contratação R$ 2.223,30, local www.bll.org.br. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e, ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra - RO, em horário de expediente das 07:00 às 13:00 horas. Para maiores informações através dos telefones (69) 3463-2143 ou 3463-2465.

Mirante da Serra, 19 de Setembro de 2013.

EDER LEONI MANCINI
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Eder Leoni Mancini
Código Identificador:5B0D6BDB

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2013

A Prefeitura Municipal de Mirante da Serra – RO torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço por item, e será julgada pelo menor valor do Item, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 e 5.450/05, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, para atender o Sistema de Registro de Preços – **Eventual aquisição de pneus e acessórios**. Processo Administrativo nº 688/2013. Data para inicio de recebimento de propostas: **às 08:00 do dia 20/09/2013**; abertura de proposta e inicio da sessão de disputa: **às 09:00 do dia 08/10/2013 (horário de Brasília)**; valor estimado da contratação R$ 479.491,64, local www.bll.org.br. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e, ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra - RO, em horário de expediente das 07:00 às 13:00 horas. Para maiores informações através dos telefones (69) 3463-2143 ou 3463-2465.

Mirante da Serra, 19 de Setembro de 2013.

EDER LEONI MANCINI
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Eder Leoni Mancini
Código Identificador:78ACB00A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2013

O MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeado por força das disposições contidas na **Portaria n.º 503/GAB/PMMN/RO de 05 de Junho de 2013,** torna pública que se encontra autorizada, a realização da licitação na modalidade **PREGÃO,** na forma **PRESENCIAL,** sob o nº. **063/2013**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, sob a forma de **EXECUÇÃO INDIRETA**, sob regime de empreitada por preço global, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições descritas neste edital e seus anexos, em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/02, com o Decreto Municipal nº. 168/10, com a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, a qual se aplica subsidiariamente a modalidade Pregão, e ainda, com a Lei Complementar nº. 123/06 e legislações vigentes, tendo como interessadas a **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM SAUDE PUBLICA E SANEAMENTO BÁSICO**.

Processo Administrativo: Nº. 437/2013
Objeto: Contratação de serviços de 01 (um) profissional médico clinico geral com carga horária de 40 horas semanais para prestar serviços na Unidade Mista de Saúde Irmã, por um período estimado de 12 (doze) meses - de acordo com o Termo de Referência/Projeto Básico e executivo, planilha de custo e conforme dotação orçamentária abaixo descrita.
Data De Abertura: **30 de Setembro de 2013, às 09h00min.**

Valor Estimado: R$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais)

LOCAL: Na sede Administrativa da Prefeitura do Município de Monte Negro, junto a Coordenadoria de Licitações e Contratos situada na Praça Paulo Miotto, 2330 - Centro, CEP 76.888-000, nesta cidade de MONTE NEGRO-RO, observados a sessão no horário de Brasília.
EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço acima mencionado, e, ainda, no site http://www.montenegro.ro.gov.br, na sede Administrativa da Prefeitura do Município de Monte Negro, junto a Coordenadoria de Licitações e Contratos. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela Pregoeira e Equipe de Apoio, de segunda-feira a sexta-feira, das 07hrs30min às 12hrs00min; e, ainda, por meio magnético pen drive, cd ou através de requerimento em papel timbrado e assinado, pelo e-mail pregao-montenegro@outlook.com FONE: (69) 3530-3110.

Monte Negro/RO, 19 de Setembro de 2013.

FABIANE FÃO
Pregoeira

Publicado por:
Fabiane Fão
Código Identificador:45CE9363

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL 0516-2013

LEI MUNICIPAL Nº 0516/GAB/2013
DE 04 DE SETEMBRO DE 2013

"Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Trabalhadores em Educação do Município de Monte Negro e dá outras providências".

JAIR MIOTTO JUNIOR, Prefeito do Município de Monte Negro/RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Monte Negro aprovou, e ele sanciona a seguinte:

L E I

TÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

CAPÍTULO I
DA ESTRUTURA E CARGOS

Artigo 1º - Esta Lei dispõe sobre a instituição, implantação e gestão do Plano de Carreira dos Trabalhadores em Educação da Rede Pública do Município de Monte Negro.

Artigo 2º - Para os efeitos desta Lei entende-se por:

I – Sistema Municipal de Ensino: é o conjunto de instituições e órgãos que realiza atividades de educação pública sob a coordenação da Secretaria Municipal de Gestão em Educação;
II – Funções de Magistério: são as atividades de docência e de suporte pedagógico direto à docência, aí incluída as de administração escolar, planejamento, inspeção, coordenação pedagógica e orientação educacional.
III – Professor: é o titular de cargo da carreira dos Profissionais da Educação Municipal, com funções de magistério;
IV – Agente de Serviço Escolar: compreende a categoria funcional com as atribuições de executar as atividades de manutenção, limpeza, vigilância, conservação, preparação e distribuição da alimentação, com atividades conforme anexo IV desta Lei.
V – Agente de Gestão Escolar: compreende a categoria funcional com as atribuições de executar serviços auxiliares de administração, atividades conforme anexo IV desta Lei;
VI – Agente de Suporte de Informática Escolar: compreende a categoria funcional com as atribuições de executar serviços de suporte técnico aos usuários de microcomputadores e professores nas aulas com uso de informática, nas escolas municipais, no tocante ao uso de softwares básicos, atividades conforme anexo IV desta Lei.
VII – Técnico de Desenvolvimento Escolar: compreende a categoria funcional com as atribuições de executar serviços de nutrição, fonoaudióloga, psicologia educacional e demais atividades complementares e afins correspondentes à profissão regulamentada por lei, com atividades conforme anexo IV desta Lei.
VII – Agente de Transporte Escolar: compreende a categoria funcional com as atribuições de executar serviços de transporte de alunos e professores do sistema municipal de ensino, conforme atividades constantes no anexo IV desta Lei;
VIII – Monitor de Transporte Escolar: compreende a categoria funcional com as atribuições de executar serviços de auxílios e suporte aos alunos durante transporte escolar do sistema municipal de ensino, atividades conforme anexo IV desta Lei.
IX – Agente Educacional de Creche: compreende a categoria funcional com as atribuições de auxiliar os professores nas atividades voltadas para o desenvolvimento integral das crianças e/ou educandos, conforme atividades do anexo IV desta Lei;
X – Agente Administrativo: compreende a categoria funcional com as atribuições de executar serviços de ordem administrativos e outros, conforme atividades constantes no anexo IV desta Lei.

CAPÍTULO II
DA CARREIRA DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO

SEÇÃO I
DOS PRINCÍPIOS BÁSICOS

Artigo 3º - A Carreira dos Profissionais do Magistério Público Municipal tem como princípios básicos:
I – Qualificação profissional, com remuneração condigna e condições adequadas de trabalho;
II – A valorização do desempenho, da qualificação e do conhecimento;
III – A promoção através de mudança de nível de habilitação e de progressões periódicas.

SEÇÃO II
DA ESTRUTURA DA CARREIRA
SUBSEÇÃO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 4º - Os cargos do quadro da educação da rede pública municipal de Monte Negro é constituído por profissionais da educação distribuídos em classes e níveis de acordo com sua graduação e tempo de serviço.

Artigo 5º - Os níveis referente habilitação são:

§ 1º - Do professor:

a) Nível I – formação em nível médio, na modalidade normal (Magistério), cargo em extinção;
b) Nível II – formação em nível superior, em curso de licenciatura plena ou outra graduação correspondente às áreas de conhecimento específicas do currículo, com formação pedagógica, nos termos da legislação vigente;
c) Nível III – Pós-Graduação "lato sensu" na área de educação, nos termos da legislação vigente.

§ 2º - Agente de Serviço Escolar, Agente de Transporte Escolar, Monitor de Transporte Escolar e Agente de Gestão Escolar:

a) Nível I: escolaridade equivalente ao ensino fundamental;
b) Nível II: escolaridade equivalente ao ensino médio;
c) Nível III: com escolaridade equivalente ao ensino superior.

§ 3º - Agente Administrativo, Agente de Suporte de Informática Escolar e Agente Educacional de Creche:

a) Nível I: escolaridade ensino médio;
b) Nível II: escolaridade ensino superior;
c) Nível III: título de especialista ou pós-graduação latu senso com duração de no mínimo 360 (trezentos e sessenta) horas, correlacionada com a área de atuação.

§ 4º - Técnico em Desenvolvimento Escolar:

a) Nível I: escolaridade em nível superior;
b) Nível II: título de especialista ou pós-graduação lato-senso com duração de no mínimo 360 (trezentos e sessenta) horas, correlacionada com a área de atuação.

Artigo 6º - O exercício profissional do titular do cargo de Professor para a educação básica será vinculado à área de atuação para a qual o servidor tenha prestado concurso público, podendo haver, designação de outras funções do magistério; funções técnicas de administração escolar, planejamento educacional, inspeção escolar, supervisão escolar, orientação educacional ou assessoramento específico nas unidades das estruturas básico do sistema de Ensino rede Municipal de Monte Negro, desde que habilitado, e para atender as necessidades de serviços típicos da área educacional para que for designado.

Artigo 7º - O número de servidores do Quadro da Educação da Rede Pública Municipal terá sua composição numérica prevista em Lei e alterada, de acordo com a demanda da clientela em idade escolar.

TITULO II
DO REGIME FUNCIONAL

CAPITULO I
DO INGRESSO NO QUADRO DA EDUCAÇÃO DA REDE PÚBLICA

Artigo 8º - Os cargos do Quadro da Educação da Rede Pública Municipal de Monte Negro, serão acessíveis por concurso público de provas e títulos.

§ 1º - O ingresso na carreira dar-se-á na referência inicial, no Nível I, Referência A, correspondente à habilitação do candidato aprovado.

§ 2º - O titular do cargo de professor poderá exercer, de forma alternada ou concomitante as funções de docência e/ou de suporte pedagógico atendido os seguintes requisitos:

I – formação em pedagogia ou outra licenciatura com pós-graduação específica para o exercício de função de suporte pedagógico;
II – experiência de no mínimo, dois anos de docência.

Artigo 9º - O concurso público de provas e títulos será de caráter eliminatório e classificatório e obedecerá às condições e requisitos do respectivo edital.

Parágrafo Único – Fica proibida realização de concurso público para Professor Nível I, uma vez que o cargo encontra-se em extinção, considerando necessidade de formação em nível superior.

CAPITULO II
DA PROMOÇÃO FUNCIONAL

Artigo 10 - É o ato pelo qual o Trabalhador em Educação possa ascender na carreira do Quadro da Educação da Rede Pública Municipal, ocorrendo da seguinte forma:
I – Progressão Funcional
II – Elevação de Nível

SEÇÃO I
DA PROGRESSÃO FUNCIONAL

Artigo 11 - Progressão é a passagem do Trabalhador em Educação de uma referência para outra imediatamente superior.

§ 1º - A Carreira dos Trabalhadores em Educação da Rede Pública Municipal será organizada, de modo a ter 18 (dezoito) referências designadas pelas letras: A, B, C, D, E, F, G, H, I, J, K, L, M, N, O, P, Q, R.

§ 2º - As Progressões dar-se-ão de 02 (dois) em 02 (dois) anos de efetivo exercício no respectivo nível, acrescentando 2% ao vencimento a cada progressão; observados os critérios de avaliação, na forma do regulamento considerando os seguintes fatores:
I – assiduidade e pontualidade – 20 pontos
II – Avaliação de desempenho – 40 pontos
III – Capacitações em cursos específicos de aperfeiçoamento e atualização – 40 pontos.

§ 3º - A Progressão de uma referência para outra imediatamente superior, somente ocorrerá se for atingida a nota mínima de 60 pontos de acordo com o regulamento a ser definido pela Comissão de Gestão do Plano.

§ 4º - A avaliação considerará o desempenho, a qualificação em instituições credenciadas, e o tempo de exercício no respectivo nível.

§ 5º - A pontuação de assiduidade, pontualidade e a avaliação de desempenho e a pontuação de capacitações em cursos específicos de aperfeiçoamento e atualização ocorrerão a cada dois anos.

§ 6º - As Progressões serão realizadas na forma do regulamento, e sua publicação será no dia do Servidor Público.

§ 7º - Decorridos o prazo previsto e não havendo processo de avaliação, a progressão dar-se-á automaticamente.

SEÇÃO II
ELEVAÇÃO DE NÍVEL

Artigo 12 – É a passagem automática do Trabalhador em Educação da rede pública municipal para o nível superior, correspondente a nova escolaridade, alcançada independentemente da etapa de ensino em que atue e de atividade que exerça.

§ 1º - O acesso ao nível imediatamente superior deverá em qualquer hipótese ter vencimento superior ao da situação antecedente.

§ 2º - O acesso depende exclusivamente do requerimento do interessado devidamente instruído com comprovante de nova escolaridade.

§ 3º - Quando o Trabalhador em Educação obtiver a formação e mudar de nível continuará na mesma referência.

§ 4º - A nova escolaridade referida no parágrafo anterior deverá ser na área da Educação.

CAPITULO III
DA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

Artigo 13 – A qualificação profissional, objetivando o aprimoramento permanente do ensino e a movimentação na carreira, será assegurada através de cursos de formação continuada em instituições credenciadas, de programas de aperfeiçoamento em serviço e de outras atividades de atualização profissional, observando os programas prioritários definidos pela legislação educacional.

Artigo 14 – Ao trabalhador em educação será proporcionada licença destinada aos estudos continuados de mestrado ou doutorado, computando o tempo para todos os fins de direito, no entanto sem remuneração e desde que:

I – a qualificação seja identificada com a área de atuação do profissional e de interesse do ensino público municipal;
II – tenha adquirido a estabilidade no serviço público municipal.

§ 1° - A comissão de gestão do plano emitirá parecer sobre a solicitação da licença que trata este artigo e caberá ao titular da Secretaria Municipal de Gestão em Educação a sua homologação.

§ 2° - O trabalhador em educação que solicitar licença para estudos continuados somente poderá afastar-se de suas atividades após a homologação do parecer da comissão de gestão do plano pela Secretaria Municipal de Gestão em Educação.

§ 3º - Além da homologação, o afastamento é ato discricionário e de conveniência do Chefe do Executivo, que deverá levar em consideração antes da concessão a necessidade do ensino público no que tange falta de professores na rede.

Artigo 15 – O trabalhador em educação da rede pública municipal de ensino licenciado para fins de que trata o artigo 14 desta lei assinará termo de compromisso com a Secretaria Municipal de Gestão em Educação obrigando-se a prestar serviços no órgão de lotação, quando de seu retorno, por um período de seis meses.

SEÇÃO IV
DA JORNADA DE TRABALHO

Artigo 16 – A jornada de trabalho do professor integra as atribuições do cargo, é parcial ou integral, correspondendo a:
I – vinte e cinco horas semanais;
II – quarenta horas semanais;

§ 1º - A jornada de trabalho do professor em função docente inclui uma parte de horas de aula e uma parte de horas de atividades destinadas, de acordo com a proposta pedagógica da escola, a preparação e avaliação do trabalho didático, a colaboração com a administração da escola, as reuniões pedagógicas, a articulação com a comunidade e ao aperfeiçoamento profissional.

§ 2° - Os professores terão jornada de trabalho de:

I – 25 (vinte e cinco) horas semanais, sendo 20 (vinte) horas para docência e 05 (cinco) horas para o planejamento, formação continuada e/ou atividades independentes;
II – 40 (quarenta) horas semanais, sendo 28 (vinte e oito) horas de regência em sala de aula e 04 horas de planejamento na escola e 08 horas destinadas à formação continuada e/ou atividades independentes.

Artigo 17- A jornada de trabalho dos trabalhadores da educação, exceto professor, será de 40 (quarenta) horas semanais.

Parágrafo Único – Poderá a Secretaria Municipal de Gestão em Educação estabelecer cumprimento de horários através de plantões, conforme necessidade e conveniência do ensino público.

Artigo 18 – Haverá substituição para o exercício das funções de docentes a qualquer título, de titular de cargo de professor, nos casos que se configurar ausência e afastamento, previstos no Estatuto dos Servidores, a título de aulas excedentes, mediante despacho fundamentado do Secretário Municipal de Gestão em Educação e ato expresso do Chefe do Poder Executivo.

Artigo 19 – Para fins de cumprimento ao artigo anterior, poderá o professor ministrar aulas acima do limite estabelecido, nesta lei, a título de aulas excedentes, superior a jornada semanal, de acordo com o ato de enquadramento ou termo de posse do professor.

Artigo 20 – O professor não poderá de maneira alguma ultrapassar a título de aulas excedente, a carga semanal de:
I – 20 (vinte) horas para o professor com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas;
II – 30 (trinta) horas para o professor, com a carga horária semanal de 25 (vinte cinco) horas.

Artigo 21 – Os valores pagos por aula excedente serão aqueles atribuídos ao mesmo do cargo e nível de formação pertencente, proporcional ao número de horas exercidas.

Artigo 22 – As substituições serão feitas preferencialmente por professores lotados na mesma unidade escolar, devendo haver justificativa da necessidade da Secretaria Municipal de Gestão em Educação, com ato próprio para concessão e autorização do Chefe do Executivo.

Artigo 23 – O exercício de atividades sob a égide aulas excedentes, não dispensará o professor do cumprimento das horas atividade, na unidade escolar, em horário estabelecido entre o professor e o diretor da unidade escolar.

Artigo 24 – Os valores percebidos a título de aulas excedentes não se incorporam em hipótese alguma aos vencimentos do professor, para nenhum fim de cálculos ulteriores.

Artigo 25 – O professor, admitido através de concurso público para uma jornada de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, poderá ser autorizado redução carga horária para 25 (vinte e cinco) horas, com vencimento reduzido proporcionalmente, obedecidos os critérios desta Lei.

Artigo 26 – Para ocorrer à redução de carga horária que trata o artigo anterior, deverá obrigatoriamente:

I – O interessado protocolar requerimento na Secretaria Municipal de Gestão em Educação, com a devida exposição de motivos;
II – Parecer favorável do Conselho Municipal de Educação;
III – Haver interesse público na redução, devendo obrigatoriamente haver parecer da Secretaria Municipal de Gestão em Educação favorável, em especial não causar prejuízo para o ensino público municipal, sendo ato discricionário e de conveniência do Chefe do Executivo.

SEÇÃO V
DA REMUNERAÇÃO
SUBSEÇÃO I
DO VENCIMENTO

Artigo 27 – A remuneração dos Trabalhadores em Educação corresponde ao vencimento relativo à Referência e ao Nível de escolaridade em que se encontre.

SUBSEÇÃO II
DAS VANTAGENS

Artigo 28 – Além do vencimento, os Trabalhadores em Educação farão jus às seguintes vantagens:

I – Gratificações:
a) pelo Exercício de Direção Escolar e Vice-Direção – GEDEVD;
b) pelo exercício de Secretaria Escolar - GESE;
c) pela Titularidade de Mestrado- GTM;
d) pela Titularidade em Doutorado – GTD;
e) pelo Exercício da Docência no 1º, 2º e 3º ano do Ensino Fundamental e no Ensino Especial – GEEE;
f) pela Escola de Difícil Acesso – GEDA;
g) pelo Incentivo a Formação ao Nível Superior – GIFS.
h) pelo incentivo a cursos de formação continuada – GICFC;
i) pela atividade de transporte de alunos - GATA

§ 1º - A gratificação pela titulação será destinada ao Trabalhador em Educação pelo maior título apresentado.

§ 2º - Para concessão das gratificações deste artigo serão concedidas mediante ato próprio do Chefe do Executivo.

§ 3º - Nenhuma gratificação será incorporada nos vencimentos básicos dos servidores, bem como não incidirá em desconto de previdência social.

Artigo 29 – Os cargos de Diretor e de Vice-Diretor são de provimento em comissão, de recrutamento limitado aos servidores do magistério da rede municipal, preferencialmente com habilitação em nível superior.

Artigo 30 – Os cargos em comissão de Diretor e Vice-Diretor são os constantes na Lei Municipal 242/PMMN/2006, sendo exercido em regime de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, com dedicação exclusiva.

Artigo 31 – As unidades escolares serão administradas da seguinte forma:
I – Escolas com até 150 (cento e cinqüenta) alunos, a função de direção será exercida por Diretor devendo a verba de representação de Diretor ter acréscimo de 15% (quinze por cento), não havendo o cargo de Vice-Diretor;
II – Escolas com 151 (cento e cinqüenta e um) até 300 (trezentos) alunos, a função de direção será exercida por Diretor e Vice-Diretor, devendo a verba de representação de Diretor ter acréscimo de 20% (vinte por cento) e do Vice-Diretor de 10% (dez por cento);
III – Escolas acima de 300 (trezentos) alunos, a função de direção será exercida por Diretor e Vice-Diretor, devendo a verba de representação de Diretor ter um acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) e do Vice-Diretor de 15% (quinze por cento).

Artigo 32 – O valor da Gratificação pelo exercício de Secretário é a verba de representação constante na Estrutura Administrativa da Prefeitura.

Artigo 33 – A Gratificação pelo Incentivo a Formação ao Nível Superior será:
I – 25% (vinte e cinco por cento) para os professores nível I com contratos de 25 horas semanais;
II – 17% (dezessete por cento) para os professores nível I 40 horas semanais; e
III – 20% (vinte por cento) para os demais Trabalhadores em Educação.

§ 1º – Somente fará jus a gratificação deste artigo, na primeira formação em nível superior na área específica para atuar junto a Educação do Município de Monte Negro.

§ 2º - O Trabalhador em Educação caso desista da faculdade deverá restituir aos cofres públicos, sendo obrigatório a comunicação imediata ao Departamento de Recursos Humanos, para efetiva devolução dos valores percebidos para pagamento das mensalidades.

Artigo 34 – A gratificação pela titularidade de Mestrado corresponderá a 30% (trinta por cento) do vencimento básico, e a de Doutorado corresponderá a 50% (cinqüenta por cento) do vencimento básico.

Artigo 35 – A gratificação pela atividade de transporte de alunos será pago aos motoristas que realizam o transporte de alunos nos seguintes percentuais: 60% (sessenta por cento); 50% (cinquenta por cento); e 40% (quarenta por cento).

§ 1º - O pagamento do respectivo percentual aos profissionais, será de 40% (quarenta por cento) para os Agentes de Transporte Escolar que fizerem até 40 horas extras mensais, 50% (cinqüenta por cento) para os que fizerem até 50 horas e extras mensais, e 60% (sessenta por cento) para os que fizerem até 60 horas extras mensais.

§ 2º – O motorista que receber a presente gratificação não faz jus ao pagamento de horas extras no cumprimento de sua jornada de trabalho.

§ 3º - Fica a Prefeitura impedida de lançar horas extras para os motoristas que se enquadrem no presente artigo dentro de sua jornada de trabalho, fazendo parte das obrigações da classe de motorista aceitação.

Artigo 36 – Ao professor no efetivo exercício da docência em turmas de educação infantil e de 1º ao 5º ano do ensino fundamental com no mínimo 02 (dois) alunos portadores de necessidades especiais, será concedido uma gratificação no percentual de 15% (quinze por cento) sobre o vencimento básico, não podendo esta ser acumulada com a gratificação de Exercício da Docência no 1º, 2º e 3º.

Artigo 37 – Ao professor no efetivo exercício da docência em turmas de 1º, 2º e 3º ano do Ensino Fundamental será concedida uma gratificação no percentual de 15% (quinze por cento) sobre o vencimento básico.

Artigo 38 – A Gratificação pela Escola de Difícil Acesso será de 15% (quinze por cento) do vencimento básico, somente para os professores lotados nas Escolas: Santa Lúcia, 22 de Abril e Justino Luiz Ronconi; e de 20% (vinte por cento) do vencimento básico para Escola Mário Palmério.

Artigo 39 – Será concedido ao Trabalhador em Educação gratificação de 3% (três por cento) do vencimento básico, para segunda pós-graduação ou a cada 200 (duzentas) horas acumuladas de cursos, conferências, congressos, simpósios e seminários na área da Educação, não podendo ultrapassar o percentual de 9% (nove por cento) a partir da aprovação desta lei.

SEÇÃO VI
DAS FÉRIAS

Artigo 40 – O professor em efetivo exercício terá assegurado 45 (quarenta e cinco) dias de férias anuais.

Parágrafo Único – As férias do Professor em exercício nas unidades escolares serão concedidas nos períodos de férias e recessos escolares, de acordo com calendários anuais, de forma a atender às necessidades didáticas e administrativas do estabelecimento de ensino.

Artigo 41 – Os cargos de Agente de Serviço Escolar, Agente de Gestão Escolar, Técnico em Desenvolvimento Escolar e Agente de Transporte Escolar, terão suas férias de conformidade com a escala elaborada pela Secretaria de Educação e será de 30 (trinta) dias.

§ 1º - É vedada a acumulação de férias, salvo por absoluta necessidade do serviço e apenas pelo prazo de 02 (dois) anos.

Artigo 42 – Os Trabalhadores em Educação da Rede Pública Municipal será pago, por ocasião das férias, independente de solicitação, um adicional de 1/3 (um terço) da remuneração correspondente ao período de férias.

Parágrafo Único – Ao Profissional da Educação Básica da Rede Publica Municipal com o cargo de Professor, além do adicional de 1/3 (um terço) da remuneração, em exercício nas unidades escolares, por ocasião das férias de 15(quinze) dias, será pago um adicional de 1/6 (um sexto) da remuneração correspondente ao mês da escala de férias.

SEÇÃO VII
DA LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE

Artigo 43 – A licença prêmio por assiduidade será concedida aos Trabalhadores em Educação após cada qüinqüênio ininterrupto de serviços prestados ao Município, onde o servidor fará jus a três meses de licença a título de prêmio por assiduidade com remuneração integral.

§ 1º - A licença-prêmio não será em hipótese alguma convertida em pecúnia.

§ 2º - A licença prêmio por assiduidade será concedida aos servidores efetivos desde a data da investidura no cargo como efetivo, desde que seja requerida de requerimento junto da Prefeitura.

§ 3º - Os períodos de licença prêmio já adquiridos e não gozados pelo servidor que falecer ou se aposentar serão convertidos em pecúnia.

Artigo 44 – O número de servidores em gozo simultâneo de licença prêmio não poderá ser superior a 1/3 (um terço) da lotação da respectiva unidade administrativa do órgão ou entidade em conformidade com estatuto dos servidores públicos.

SEÇÃO III
AUXÍLIO SAÚDE

Artigo 45 – O Trabalhador em Educação efetivo será concedido auxílio saúde no valor de R$ 45,00 (quarenta e cinco reais), independente de adesão a plano de saúde, tendo natureza indenizatória.

Parágrafo Único – O valor do auxílio saúde em nenhuma hipótese será incorporado ao vencimento do servidor.

SEÇÃO VIII
DA CEDÊNCIA OU CESSÃO

Artigo 46 – Cedência ou cessão é o ato pelo qual o trabalhador em educação é posto à disposição de entidade ou órgão não integrante da rede pública municipal de ensino de Monte Negro.

§ 1º - A cedência ou cessão dar-se-á com interrupção do interstício para promoção por avaliação, e será concedida pelo prazo máximo de um ano, renovável anualmente segundo a necessidade e a possibilidade das partes, sem ônus para o ensino municipal.

§ 2º - Em casos excepcionais, a cedência ou cessão dar-se-á com ônus para o ensino municipal, tendo este todas as garantias como se em exercício estivessem:
I – quando se tratar de entidades ou instituições privadas sem fins lucrativos, inclusive organizações sociais e organizações da sociedade civil sem fins lucrativos, e a atuação for exclusiva na educação especial, infantil ou no ensino fundamental;
II – quando a entidade ou órgão solicitante compensar a rede municipal de ensino com um serviço de valor equivalente ao custo anual do cedido, como permuta e outros.

§ 3º - Fica assegurado ao servidor afastado para o exercício de mandato na entidade sindical representativa da categoria, as garantias e direitos como se em exercício estivesse sem prejuízo financeiro ou de promoção, sendo estabelecido 01 (um) representante para até 400 (quatrocentos) Trabalhadores em Educação filiados.

SEÇÃO IX
DA COMISSÃO DE GESTÃO DO PLANO DE CARREIRA

Artigo 47 – Fica instituída a Comissão de Gestão do Plano de Carreira dos Trabalhadores em Educação do Município de Monte Negro, com a finalidade de orientar sua implantação e operacionalização.

Parágrafo Único – A Comissão de Gestão do Plano que trata este artigo, terá mandato de 02 anos, a qual será composta por 06 (seis) membros, sendo 03 (três) representantes do Poder Executivo indicados pelo Prefeito e 03 (três) representantes dos Trabalhadores em Educação da rede Pública Municipal, eleitos em assembleia geral da categoria, sendo que o Presidente da Comissão será eleito entre os membros.

CAPÍTULO III
DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

SEÇÃO I
DA IMPLANTAÇÃO DO PLANO

Artigo 48 – O enquadramento dos atuais Trabalhadores em Educação da rede pública municipal de ensino para o presente plano dar-se-á:
I – para cada nível de acordo com sua escolaridade;
II – para as referências dos níveis de acordo com o tempo de serviço prestado no cargo atual, conservando o tempo de serviço do cargo que prestou concurso.

Parágrafo Único – Os cargos dos profissionais da educação terão novas nomenclaturas conforme o Anexo I desta Lei.

Artigo 49 – Será considerado como efetivo exercício o afastamento do servidor nos dias em que participar de congressos, conclaves, simpósios, seminários, cursos e assembléias gerais que digam respeito à categoria a que pertença.

SEÇÃO II
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 50 – Fica extinto o adicional por tempo de serviço a todos os servidores públicos efetivos do Município de Monte Negro, resguardando o direito adquirido.

Parágrafo Único – O valor do lançamento do adicional por tempo de serviço será realizado como “vantagem pessoal”, sendo fixo, reajustável na mesma data e proporção quando ocorrer para todos os servidores.

Artigo 51 – Fica o Poder Executivo autorizado a contratar por tempo determinado para atender às necessidades de substituição temporária do titular de cargo de professor na função docente, devendo atender a legislação pertinente, em especial o excepcional interesse público e normas do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

Artigo 52 – O professor com contrato de 65 (sessenta e cinco) horas que estiver lotado em função de suporte pedagógico ou outra que não seja de docência, deverá obrigatoriamente ser lotado 20 (vinte) horas em sala de aula.

Artigo 53 – Fica estabelecido o dia 01 de janeiro como data base para as negociações e reposições salariais da categoria dos Trabalhadores em Educação da rede municipal de ensino de Monte Negro.

Artigo 54 – O Trabalhador em Educação que tiver filho e/ou tiver a guarda definitiva de pessoa com necessidades educativas especiais (PNEE) terá direito a dispensa de 50% (cinqüenta por cento) da carga horária de trabalho diário sem redução de remuneração.

§ 1° - Considerar-se-á para os fins deste artigo, (PNEE) pessoa deficiente de qualquer idade que tenha deficiência comprovada e homologada pela junta médica Municipal e que viva sob a dependência sócio-educacional e econômica do profissional da educação.

§ 2º - O servidor beneficiado terá a concessão de que trata este artigo, pelo prazo de 01 (um) ano, devendo ser renovado anualmente.

§ 3° - Havendo mais de um servidor responsável pela PNEE somente um terá direito à dispensa de que trata o caput deste artigo.

Artigo 55 – Os Trabalhadores em Educação da rede pública municipal de ensino lotados em outras secretarias na data da aprovação da presente Lei deverão retornar a Secretaria Municipal de ensino no

prazo máximo de 30 (trinta) dias, excetos os que estiverem exercendo cargo comissionado, função ou readaptados.

Artigo 56 – O valor dos vencimentos correspondentes às Referências e aos Níveis da Carreira dos Trabalhadores em Educação da rede pública municipal será conforme tabela do Anexo V desta Lei.

Artigo 57 – O número de vagas do cargo de Trabalhadores em Educação do Município de Monte Negro é o constante no Anexo III desta Lei.

Artigo 58 – As atribuições e atividades do Cargo de Professor, Diretor e Vice-Diretor, são os constantes no Anexo IV desta Lei.

Artigo 59 – O exercício das funções de direção e vice-direção de unidades escolares é reservado preferencialmente aos integrantes da Carreira dos Professores da rede Pública Municipal de ensino com o mínimo de 03 (três) anos de docência na Unidade Escolar.

Artigo 60 – O Executivo Municipal fica autorizado, após efetuar todas as despesas para o funcionamento da Educação, realizar o rateio de eventuais saldos dos 60% do FUNDEB aos professores proporcionalmente a remuneração de cada servidor.

Artigo 61 – Poderá o Executivo expedir Decreto estabelecendo novas atribuições para os cargos que compõem a presente Lei.

Artigo 62 – Conforme necessidade do Sistema Educacional do Município, quando da realização do concurso público, será definido o número de vagas dentre as atribuídas na presente Lei pela Secretaria Municipal de Gestão em Educação para as docências específicas de professor, tais como: matemática, português, história, biologia, química, educação física, orientador educacional, supervisor educacional, etc., com as devidas habilitações para o preenchimento das vagas.

Parágrafo Único – No mesmo sentido será também definido quanto aos demais trabalhadores da educação a atividade que será exercida.

Artigo. 63 – O servidor que na aprovação deste plano possuir habilitação comprovada do nível subseqüente, será elevado ao nível competente.

§ 1º - Os cargos cuja formação mínima exigida até a data da publicação desta Lei era de nível fundamental incompleto e completo, passarão ser exigidos em concursos futuros o nível fundamental, ou conforme disposto em lei especifica e no edital do concurso.

Artigo 64 – Os valores dos vencimentos e a carreira dos trabalhadores em educação esta constante no Anexo V desta Lei.

Artigo 65 – O regulamento de promoções dos Trabalhadores em Educação será elaborado pela comissão de gestão do plano e aprovado pelo Executivo Municipal através de Decreto, no prazo de 120 (cento e vinte) dias a contar da publicação desta Lei.

Artigo 66 – Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar o pagamento da diferença para os professores Nível I conforme tabela constante do Anexo V referente aos meses de janeiro a junho de 2013.

Artigo 67 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de julho de 2013, revogando-se todas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 367/2010, suas alterações e todas as leis referente a carreira dos trabalhadores em educação.

Monte Negro, 04 de Setembro de 2013.

JAIR MIOTTO JUNIOR
Prefeito do Município de Monte Negro - RO

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz
Código Identificador:30A893C2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0656-2013

Decreto de nº 0656/GP/PMMN/2013
De 13 de Setembro de 2013

"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR, POR ANULAÇÃO DE SALDO DE DOTAÇÃO, NO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Monte Negro, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições e em específico a Lei Municipal de 487/GP/PMM/2012 de 31/12/2012 e Lei Federal 4.320/64.

RESOLVE
Artigo 1º - Abrir Créditos suplementares por anulação de saldo de dotação no valor de R$: 100.291,74 (Cem mil Duzentos e Noventa e Um Reais e Setenta e Quatro Centavos).
CRÉDITOS

Tipo	Ficha	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Valor
SU	173	10.301.0041.2047	3.3.90.30	20.292,34
SU	191	10.301.0042.2056	3.3.90.30	47.278,46
SU	191	10.301.0042.2056	3.3.90.30	2.720,94
SU	200	10.301.0042.2062	3.1.90.34	30.000,00
		TOTAL		**100.291,74**

Artigo 2º - Para Cobertura dos Créditos Acima Mencionados no valor de R$: 100.291,74 (Cem mil Duzentos e Noventa e Um Reais e Setenta e Quatro Centavos) serão por anulação de saldo de dotação, conforme discriminação abaixo:
RECURSOS

Tipo	Ficha	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Valor
AN	205	10.301.0043.1056	4.4.90.51	20.292,34
AN	205	10.301.0043.1056	4.4.90.51	47.278,46
AN	197	10.301.0042.2062	3.1.90.09	2.720,94
AN	207	10.302.0041.1127	4.4.90.52	30.000,00
		TOTAL		**100.291,74**

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Monte Negro-RO, 13 de Setembro de 2013.

JAIR MIOTTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz
Código Identificador:C9DE2754

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0657-2013

Decreto de nº 0657/GP/PMMN/2013
De 18 de Setembro de 2013

"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR, POR ANULAÇÃO DE SALDO DE DOTAÇÃO, NO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Monte Negro, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições e em específico a Lei Municipal de 487/GP/PMM/2012 de 31/12/2012 e Lei Federal 4.320/64.

RESOLVE
Artigo 1º - Abrir Créditos suplementares por anulação de saldo de dotação no valor de R$: 536.100,25 (Quinhentos e Trinta e Seis mil Cem reais e Vinte e Cinco centavos).
CRÉDITOS

Tipo	Ficha	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Valor
SU	198	10.301.0042.2062	3.1.90.11	239.544,00
SU	177	10.301.0041.2048	3.1.90.13	11.556,25
SU	209	10.302.0041.2055	3.1.90.11	220.000,00
SU	212	10.302.0041.2055	3.1.91.13	30.000,00
SU	189	10.301.0042.1055	4.4.90.52	35.000,00
		TOTAL		**536.100,25**

Artigo 2º - Para Cobertura dos Créditos Acima Mencionados no valor de R$: 536.100,25 (Quinhentos e Trinta e Seis mil Cem reais e Vinte e Cinco centavos) serão por anulação de saldo de dotação, conforme discriminação abaixo:
RECURSOS

Tipo	Ficha	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Valor
AN	201	10.301.0042.2062	3.1.90.91	239.544,00
AN	208	10.302.0041.2055	3.1.90.09	11.556,25
AN	211	10.302.0041.2055	3.1.90.34	100.000,00
AN	213	10.302.0041.2055	3.3.90.30	50.000,00
AN	214	10.302.0041.2055	3.3.90.36	20.000,00
AN	342	10.301.0042.1153	4.4.90.52	80.000,00
AN	205	10.301.0043.1056	4.4.90.51	35.000,00
		TOTAL		**536.100,25**

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Monte Negro-RO, 18 de Setembro de 2013.

JAIR MIOTTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz
Código Identificador:44D1EE58

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO CMS Nº 004/2013

CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE
ATO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO CMS Nº 004/2013.

Dispõe sobre a reprovação do Relatório de Gestão da Secretaria Municipal de Saúde de Monte Negro-RO referente ao ano de 2012 e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais em consonância com LeiMunicipal n.º 32 de 24 de fevereiro de 1994, Resolução 333/2003 do Conselho Nacional de Saúde e Lei 8080/90, e regimento interno.
CONSIDERANDO O Relatório Físico que foi apresentado ao Plenário do Conselho Municipal de Saúde;
CONSIDERANDOConsiderando que esse Conselho cobrou da gestão 2012 o cumprimento da Resolução 333/2003 e Lei 8080/90, assim como a Lei 8666/93;
CONSIDERANDO Diante das considerações em consonância com as atas das reuniões de 2012;
CONSIDERANDO a solicitação apresentação de relatório físico de cumprimento de metas bem como Plano Municipal de Saúde a executar e executado em 2012;
CONSIDERANDO a analise feita pelo Conselho e por entender que várias metas pactuadas não foram cumpridas na sua totalidade e outras parcialmente;
CONSIDERANDO que membros do conselho relataram ainda que a Gestão 2012 não buscou apresentar informações e estrutura ao Conselho Municipal no ano de 2012 no sentido de dar condições mínimas para o funcionamento do CMS e também de locomoção para averiguações e fiscalização de obras e serviços de saúde na área rural e urbana. Citando várias reformas sem a apresentação de relatórios ao Conselho. Inadequações das unidades de saúde e falta de interação entre os serviços da própria rede, além disto, o programa de saúde bucal não "atender as mínimas necessidades dos usuários", pois existem vários aparelhos guardados e os usuários sem atendimento.
CONSIDERANDOo Deliberado na Reunião Ordinária do CMS do dia 28 de agosto de 2013;

RESOLVE:

Art.1º - Reprovar por maioria dos Conselheiros presentes, o Relatório de Gestão da Secretaria Municipal de Saúde de Monte Negro-RO referente ao ano de 2012.
Art.2º - Encaminhar esta Resolução para Excelentíssimo Sr. Prefeito de Monte Negro-RO – Jair Miotto Junior, para ser homologado e devidamente publicado no Diário Oficial do Município e posteriormente encaminhado a quem de direito para as devidas providências.
Art.3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Negro 30 de agosto de 2013.

FLÁVIO RIBEIRO DE MELO
Conselho Municipal de Saúde
Presidente

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz
Código Identificador:5DED0058

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº650/2013

Decreto de nº 650/GP/PMMN/2013
De 04 de Setembro de 2013

"ABRE CRÉDITO ADCIONAL ESPECIAL POR EXCSSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Monte Negro, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições e em específico a Lei Municipal de 514/GP/PMM/2013 de 28/08/2012 e Lei Federal 4.320/64.

RESOLVE

Artigo 1º - Abrir Crédito Adicional Especial, por excesso de arrecadação no orçamento vigente no valor de R$: 1.940.400,00 (Hum Milhão Novecentos e Quarenta Mil, e Quatrocentos Reais).

CRÉDITOS

02.05.00 – Secretaria Municipal de Educação
12.361.0012.1200 – Aquis. de Veículo Ônibus Transp. Esc. – Caminho da Escola
Elemento de Despesa: 4.4.9.0-52 – Equipamentos e Material Permanente
Valor: R$ 1.940.400,00 (Hum Milhão Novecentos e Quarenta Mil, e Quatrocentos Reais).

Artigo 2º - A cobertura de dotação do valor descrito no artigo 2º, no valor de R$ 1.940.400,00 (Hum Milhão Novecentos e Quarenta Mil, e Quatrocentos Reais), será por Excesso de Arrecadação Convênio, fonte de recursos do PAR – proveniente do FNDE, Programa Caminho da Escola, conforme termo de compromisso nº 9306/PAR/FNDE/2013 em anexo.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Negro-RO, 04 de Setembro de 2013.

JAIR MIOTTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz
Código Identificador:956DF956

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 651/2013

Decreto de nº 651/GP/PMMN/2013
De 04 de Setembro de 2013

"ABRE CRÉDITO ADCIONAL ESPECIAL POR EXCSSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Monte Negro, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições e em específico a Lei Municipal de 515/GP/PMM/2013 de 28/08/2012 e Lei Federal 4.320/64.

RESOLVE

Artigo 1º - Abrir Crédito Adicional Especial, por excesso de arrecadação no orçamento vigente no valor de R$: 90.000,00 (Noventa Mil Reais).

02.07.00 – Secretaria Municipal de Gestão em Saúde
10.301.0041.1202 – CV – AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN
Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Valor: R$ 90.000,00 (Noventa Mil Reais)

Artigo 2º - A cobertura de dotação dos valores descritos no artigo 2º, no valor de R$ 90.000,00(Noventa Mil Reais), será por Excesso de Arrecadação, fonte de recurso de acordo com o Convenio nº 378/PGE/2012.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Monte Negro-RO, 04 de Setembro de 2013.

JAIR MIOTTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz
Código Identificador:91CB7716

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 652/2013

Decreto de nº 0652/GP/PMMN/2013
De 04 de Setembro de 2013

"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR, POR ANULAÇÃO DE SALDO DE DOTAÇÃO, NO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Monte Negro, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições e em específico a Lei Municipal de 512/GP/PMM/2013 de 22/08/2013 e Lei Federal 4.320/64.

RESOLVE

Artigo 1º - Abrir Créditos suplementares por anulação de saldo de dotação no valor de R$: 450.000,00(Quatrocentos e Cinquenta Mil Reais).

CRÉDITOS

Tipo	Ficha	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Valor
SU	363	12.361.0017.1199	4.4.90.52	450.000,00
		TOTAL		**450.000,00**

Artigo 2º - Para Cobertura dos Créditos Acima Mencionados no valor de R$: 450.000,00(Quatrocentos e Cinquenta Mil Reais) serão por anulação de saldo de dotação, conforme discriminação abaixo:

RECURSOS

Tipo	Ficha	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Valor
AN	146	12.361.0017.1019	4.4.90.51	349.200,00
AN	148	12.361.0017.1021	4.4.90.51	100.800,00
		TOTAL		**450.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Monte Negro-RO, 04 de Setembro de 2013.

JAIR MIOTTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz
Código Identificador:1906AF26

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 654/2013

Decreto de nº0654/GP/PMMN/2013
De 10 de Setembro de 2013

"ABRE CRÉDITO ADICINAL ESPECIAL, POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Monte Negro, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições e em específico a Lei Municipal de 517/GP/PMM/2013 de 09/09/2013 e Lei Federal 4.320/64.

RESOLVE

Artigo 1º - Abrir Crédito adicional especial por excesso de arrecadação no valor de R$ 496.480,56 (Quatrocentos e Noventa e Seis Mil, Quatrocentos e Oitenta Reais, Cinquenta e Seis Centavos)

01.04.00 – SEC. MUNICIPAL DE GESTÃO EM OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
26.78200091.201 – Convênio FHITA 2013
4.4.9.0-51 – OBRAS E INSTALAÇÕES
R$ 496.480,56 (Quatrocentos e Noventa e Seis Mil, Quatrocentos e Oitenta Reais, Cinquenta e Seis Centavos)

Artigo 2º - A cobertura de dotação dos valores descritos no artigo 2º no valor de R$ 496.480,56 (Quatrocentos e Noventa e Seis Mil, Quatrocentos e Oitenta Reais, Cinquenta e Seis Centavos), será por Excesso de Arrecadação, fonte de recursos Convênio nº 016/2013/FHITA.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Monte Negro-RO, 10 de Setembro de 2013.

JAIR MIOTTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz
Código Identificador:EDBA4255

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 024/PMNU-2013.

PROCESSO N.º 614/2013.

VALIDA ATÉ: 19/09/2014.

Aos dezenove dias do mês de novembro do ano de dois mil e treze, o **MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO**, inscrito no CNPJ sob o n.º 00.699.197/0001-07, com sede na Av. Duque de Caxias, n° 1158, nesta cidade de Nova União, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, Decreto Municipal n.° 988 de 20 de dezembro de 2010, e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO PRESENCIAL n.º 032/2013** em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Prefeito

Municipal, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações no Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, **de Camisetas infantil para atender a Secretaria Municipal de Educação**, conforme preços, condições e especificações na **tabela I**, abaixo, decorrente do certame **Pregão Presencial n.° 032/2013**, cujos elementos a integra.
1.2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8666/93, apenas quanto aos acréscimos.
1.3. A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações especifica para aquisição do objeto, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

FORNECEDOR: O REI DO PANO LTDA
C. N. P. J: 04.247.151/0001-08
TEL/FAX: 69 3471-3215
ENDEREÇO: AVENIDA 30 DE JUNHO, 1185 CENTRO PRESIDENTE MÉDICI-RO
CEP: 76.916-000
Tabela:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade de consumo anual estimada	Preço unitário registrado	Preço total registrado
01	Camisetas formato em malha fria, tamanho infanti nº. 06, cores variadas, impressão em fotolitos.	UNIDADE	250	6,90	1.725,00
02	Camisetas formato em malha fria, tamanho infanti nº. 08, cores variadas, impressão em fotolitos.	UNIDADE	250	6,90	1.725,00
03	Camisetas formato em malha fria, tamanho infanti nº. 10, cores variadas, impressão em fotolitos.	UNIDADE	250	6,90	1.725,00
04	Camisetas formato em malha fria, tamanho infanti nº. 12, cores variadas, impressão em fotolitos.	UNIDADE	250	6,90	1.725,00
				TOTAL	**6.900,00**

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 01 (um) ano, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2.2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração **não** será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

3. DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão ao servidor Nilton Cesar Moreira, conforme Portaria n.° 052/2013.

4. DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

4.1. É facultada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

5. DO PREÇO E DA SUA RECOMPOSIÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

5.1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado nesta Ata, fixos e irreajustáveis pelo período de 01 (um) ano. De acordo com a previsão do inciso III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93. Admite-se, entretanto, a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro dos preços mediante a comprovação da majoração ou redução significativa do preço registrado por meio de pesquisa de mercado.
5.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
5.3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.
5.4. Na recomposição do equilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados serão observados os procedimentos dos §§ 2° e 3°, do art. 12, do Decreto Municipal n° 988, de 20 de dezembro de 2010.
5.5. O novo preço somente será válido após a publicação do aditivo da ata de preços no Diário Oficial do Município (http://www.diariomunicipal.com.br/arom).
5.6. Para efeito do pagamento será sempre praticado o preço registrado na data do pedido de fornecimento.

6. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA:

6.1. Em cada fornecimento, o prazo de entrega do produto será de até 72 horas a partir da requisição.
6.2. Os materiais objeto desta Ata deverão ser entregues na sede do Município de Nova União, na respectiva Unidade de Consumo requisitante.

7. DO PAGAMENTO

7.1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços.

8. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

8.1. O contrato de fornecimento decorrente da presente ata de registro de preços serão formalizados mediante a simples emissão da nota de empenho, nos termos do art. 62, da Lei n° 8.666/93.
8.2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.
8.3. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que seja devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
8.4. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no art. 87, da Lei n.º 8.666/93.
8.5. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

9. DAS PENALIDADES:

9.1. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com o Município, a detentora do registro ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida prévia e ampla defesa, ao

pagamento de multa no valor de 5% (cinco por cento) do valor total do registro.

10. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

10.1. Os materiais objeto da presente ata serão entregues, nos termos e condições fixadas no edital e no contrato e serão recebidos pelo setor competente consoante o disposto no art. 15 da Lei Federal nº 8666/93 e demais normas pertinentes.

11. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

11.1. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
11.1.1 Pela Administração, quando:
11.1.1.1 As empresas vencedoras não cumprirem as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
11.1.1.2 A(s) empresa(s) vencedor (as) não retirar (em) a nota de empenho ou assinar (em) o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua(s) justificativa(s);
11.1.1.3 A(s) empresa(s) vencedor (as) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente ata de registro de preços;
11.1.1.4 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
11.1.1.5 Por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificado pela Administração;
11.1.2 Pela(s) licitante(s) vencedor (as), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências desta ata de registro de preços;
11.2. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
11.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, pela administração, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
11.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) licitante(s) vencedora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

12. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO:

12.1. A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pelos respectivos Secretários Municipais, mediante requisição de fornecimento a ser elaborada, ou por quem eles designarem.
12.2. Autorizada às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
12.3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

13.1. Integra esta Ata o edital de Pregão Presencial n.° 032/2013, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve bem como todos os demais elementos do Processo n.° 614/2013.

Nova União – Rondônia, 19 de Setembro de 2013.

EMPRESA : O REI DO PANO LTDA
C. N. P. J: 04.247.151/0001-08

JOSÉ SILVA PEREIRA
Prefeito

Gerente da Ata
Testemunha
Testemunha 2

Publicado por:
Maike Alan P. de Oliveira
Código Identificador:DD6E8E44

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÕES DA CIPA
GESTÃO 2013/2014

A Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste, em cumprimento a Portaria 3.214/78 e Norma Regulamentadora Nº 5, CIPA – Comissão Interna de Prevenção de Acidentes torna público e convoca todos os servidores efetivos para participarem do Processo Eleitoral da terceira Gestão da CIPA relativa ao mandato 2013/2014, com eleições datadas para o dia 15/10/2013 (Quinze de Outubro de Dois Mil e Treze), para representação dos Servidores Titulares e Suplentes da CIPA.
Interessados em participar do pleito eleitoral deverão efetivar suas inscrições junto a Comissão Eleitoral que se encontra instalada no Departamento de Segurança do Trabalho da Prefeitura localizada à Avenida Daniel Comboni Nº 1156 Bairro Liberdade, Ouro Preto do Oeste - RO, no período de 23/09/2013 à 07/10/2013.

Ouro Preto do Oeste, 20/09/2013.

ANTÔNIO ZENILDO TAVARES LOPES
Gerente Geral de Administração

Publicado por:
Naíra F. K. Cianca
Código Identificador:19A0C13A

SEMAD
PORTARIA N.º 10.297, DE 12 DE JULHO DE 2013.

"Tornar pública a justificativa da conveniência da outorga da concessão DE EXPLORAÇÃO DOS TERMINAIS RODOVIÁRIOS MUNICIPAIS."

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Art. 1º. Tornar pública a justificativa da conveniência da outorga da concessão dos Terminais Rodoviários, localizados na Avenida Marechal Rondon, Quadra 246, setor 02, bairro Jardim Tropical, e na Avenida Duque de Caxias, n. 1652, Quadra 109, setor 03, bairro Nova Ouro Preto, ambos no município de Ouro Preto do Oeste – RO, conforme disposto no Anexo I, que com esta se publica.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

JUAN ALEX TESTONI
Prefeito Municipal

ANEXO I

ATO JUSTIFICATIVO DA CONVENIÊNCIA E OPORTUNIDADE DE OUTORGAR A CONCESSÃO DO SERVIÇO PÚBLICO E EXPLORAÇÃO DOS TERMINAIS RODOVIÁRIOS PRECEDIDA DA EXECUÇÃO DE OBRA PÚBLICA

CONSIDERANDO que a Constituição Federal, em seu art. 175, determina que compete ao Poder Público, na forma da lei, a prestação de serviços públicos, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão;

CONSIDERANDO, também, que a Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, que dispõe sobre o regime de concessão e permissão da

prestação de serviços públicos, em seu artigo 5º, prevê a necessidade da publicação de ato justificando a conveniência da outorga de concessão ou permissão, caracterizando seu objeto, área e prazo;

CONSIDERANDO, que o Município de Ouro Preto do Oeste possui a competência constitucional para organizar e prestar, diretamente o sob regime de concessão ou permissão, a exploração dos Terminais Rodoviários, conforme disposição contida no art. 30, inciso V, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO, finalmente, que é necessária e conveniente à outorga da concessão referente à reconstrução e operação dos Terminais Rodoviários do Município de Ouro Preto do Oeste – RO, pública as justificativas a seguir:

O Prefeito de Ouro Preto do Oeste – RO, no uso de suas atribuições e nos termos do artigo 5º da Lei Federal n. 8.987/95, e artigo 1º, §6º, da Lei Municipal n. 1.929/2013, vem apresentar a justificativa da conveniência e oportunidade de outorgar a concessão da exploração comercial dos Terminais Rodoviários Municipais, em caráter de exclusividade, obedecida a legislação vigente e que compreendem projetos, licenciamentos, construção, a operação e a manutenção das unidades integrantes dos Terminais Rodoviários Municipais, incluindo atendimento aos usuários, bem como prestação de serviços complementares, conforme a seguir explicitado:

O Município de Ouro Preto do Oeste necessita regularizar a prestação dos serviços nos termos do artigo 175 da constituição Federal, sendo que a escolha pela concessão e permissão é razoável, e plausível e economicamente viável ao Poder Público, sobretudo porque, diretamente, a Prefeitura Municipal não tem condições financeiras para obter recursos e técnicas para oferecer a prestação de sérico de forma adequada e nos termos e condições determinados pela legislação vigente.

O sistema de concessões é o meio mais eficiente para prover a necessidade econômica de investimentos na infraestrutura, compreendendo reforma, ampliação, conservação, manutenção, operação, monitoramento dos terminais rodoviários deste município. Há necessidade de obter recursos externos para propiciar a reforma, ampliação e manutenção dos terminais existentes, sem onerar os cofres públicos.

Além disso, as empresas privadas podem operar os terminais com eficiência, com procedimentos constantes, com qualidade de baixo custo, garantido a prestação de serviços adequados aos usuários.

A opção pela concessão se justifica tendo em vista a capacidade de permitir, em regime de eficiência contratual, a realização dos vultuosos investimentos necessários para a prestação do serviço.

A concessão da exploração dos Termais Rodoviários ficará sempre subordinada ao controle municipal, a ser exercido por órgão regulador especificamente destinado para exercer as funções de regulação e fiscalização, assegurando, dessa forma o equilíbrio que deve subsistir entre os direitos e deveres do poder público, dos usuários e da concessionária, conforme dispõe a mencionada Lei Federal.

Os serviços serão prestados pela Concessionária aos Usuários que se localizam na Área de Concessão, limite territorial do Município de Ouro Preto do Oeste, de forma adequada em condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia na sua prestação e modicidade das tarifas.

A tarifa do serviço público concedido será fixada pelo preço da proposta vencedora da licitação e preservada pelas regras de revisão previstas nesta Lei, no edital e no contrato.

A Concessão de serviço público, mediante exploração dos Terminais Rodoviários Municipais será precedida da execução de obras civis de reforma e ampliação, conservação, manutenção, operação e monitoramento.

Ante o exposto o Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste entende ser conveniente e oportuno outorgar a concessão dos serviços públicos de exploração dos Terminais Rodoviários através de certame licitatório nos termos da Lei Municipal n. 1.929/2013.

O objeto da outorga da concessão do serviço público é a exploração e administração dos Terminais Rodoviários compreendendo também a execução de obras civis de reforma, ampliação, conservação, manutenção, operação, monitoramente e de exploração dos Terminais Rodoviários do Município de Ouro Preto do Oeste, nos termos do Projeto Básico, da Lei n. 8.987/1995, e Lei Municipal n. 1.929/2013.

O prazo a concessão da exploração e administração dos Terminais Rodoviários será de 20 (vinte) anos, podendo ser prorrogável por igual período, por interesse e conveniência da administração pública, desde que devidamente justificado.

Ouro Preto do Oeste – RO, de de 2013

JUAN ALEX TESTONI
Prefeito Municipal

ERRATA N° 01/PJ/2013.

A PROCURADORIA JURÍDICA DE OURO PRETO DO OESTE, por meio deste torna público a quem interessa através da **ERRATA Nº 01/PJ/2013** que houve um equívoco pelas servidoras Tereza Rodrigues Gonçalves e Kelle Aparecida Lucas dos Santos na Portaria nº 10297/13 onde e utilizou-se equivocadamente um numero em duplicidade.
Informações, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos à Procuradoria Jurídica para as servidoras citadas acima.

Ouro preto do oeste, de de de 2013.

Publicado por:
Denise Megumi Yamano
Código Identificador:1B61C84C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 022/2013

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 022/2013
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0019/2013

PROCESSO: Nº 765/2013
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Parecis-RO
CONTRATADO: ALPHA ASSESSORIA & CONSULTORIA LTDA ME
OBJETO:- Contratação de Empresa para Elaboração do Plano Plurianual 2014-2017 lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual para o Exercício 2014 atendendo a SEMPLAN
VALOR:- R$ 13.000,00-(Treze mil reais).)
DOT.ORÇMENT:- Projeto Atividade:- 2.045 – Manutenção da Atividade Planejamento – 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica 189.
Parecis-RO, 19 de Setembro de 2013

LUIZ AMARAL DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdemir Aparecido Raimundo
Código Identificador:DE64130F

CPL
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/13

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/13
PROCESSO Nº 988/2013

OBJETO: Aquisição de Material de Consumo (Construção e outros) p/reforma do Prédio da Unidade de Saúde atendendo o FMS
REALIZAÇÃO: Dia 08/10/2013.
ABERTURA DA SESSÃO: 09:00 hs Horário de de Brasília-DF
ABERTURA DOS ITENS – (FASE DE LANCES): Dia 08/10/2013 às 09:00 hs. Horário de Brasília-DF.
LOCAL: SALA DA CPL DE PM DE PARECIS-RO
O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados na CPL, de segundas a Sextas-Feira no horário das 7:30 às 13:00 hs no endereço Rua Jair Dias nº 150 ou ser solicitado pelo Email pmparecisro@hotmail.com.br. Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone (0xx69) 3447-1051
Fonte de Rec:- PISO DE ATENÇÃO BÁSICA-PAB
Valor Estimado;- R$ 18.436,70-(Dezoito mil, quatrocentos e trinta e seis reais e setenta centavos
PARECIS-RO – RO, 19 de Setembro de 2013

Valdemir A Raimundo

PREGOEIRO OFICIAL
Dec.064/gp/2013

Publicado por:
Valdemir Aparecido Raimundo
Código Identificador:42054AEE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

CENTRAL DE COMPRAS
PORTARIA Nº. 129/CC/SEMPLAN/2013

A Diretora da Central de Compras da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO**, LENY GHIGLINO GADÊA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas, nos termos do art. 3º do Decreto Municipal nº. 2.554/2007 de 17 de Maio de 2007, pela presente, considerando o que dispõe o Decreto Municipal nº. 2.344/2005 de 30 de Dezembro de 2005, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, de 21.06.93, atualizada pela Lei 8.883/94, de 08.06.94 e a Lei 10.520, de 17 de Julho de 2002. Considerando também a necessidade de melhor atender ao interesse público, através de realizações mais ágeis e eficientes nos procedimentos de compras de bens e contratação de serviços comuns na administração do Município de Pimenta Bueno.

Resolve:
Art. 1º - Designar a pregoeira Sueli Gottselig Cristino, nomeada através da Portaria nº. 25/2013 de, 7 de Janeiro de 2013, para conduzir o **Pregão nº. 160/2013 na forma Eletrônico** referente ao Processo Administrativo **2015/2013.**

Art. 2º - Equipe de apoio composta pelos Srs. **Antônio Lisboa Fernandes, Lídia Ribeiro Rodrigues e Hederson Mota,** nomeados através do Decreto Municipal nº. 3.483/2013 de 14 de Janeiro de 2013.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

Pimenta Bueno, em 19 de setembro de 2013.

LENY GHIGLINO GADÊA
Diretora da Central de Compras

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:C6BE8FF8

CENTRAL DE COMPRAS
PORTARIA Nº. 130/CC/SEMPLAN/2013

A Diretora da Central de Compras da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO**, LENY GHIGLINO GADÊA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas, nos termos do art. 3º do Decreto Municipal nº. 2.554/2007 de 17 de Maio de 2007, pela presente, considerando o que dispõe o Decreto Municipal nº. 2.344/2005 de 30 de Dezembro de 2005, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, de 21.06.93, atualizada pela Lei 8.883/94, de 08.06.94 e a Lei 10.520, de 17 de Julho de 2002. Considerando também a necessidade de melhor atender ao interesse público, através de realizações mais ágeis e eficientes nos procedimentos de compras de bens e contratação de serviços comuns na administração do Município de Pimenta Bueno.

Resolve:
Art. 1º - Designar a pregoeira Sueli Gottselig Cristino, nomeada através da Portaria nº. 25/2013 de, 7 de Janeiro de 2013, para conduzir o **Pregão nº. 161/2013 na forma Eletrônico** referente ao Processo Administrativo **3587/2013.**

Art. 2º - Equipe de apoio composta pelos Srs. **Antônio Lisboa Fernandes, Lídia Ribeiro Rodrigues e Hederson Mota,** nomeados através do Decreto Municipal nº. 3.483/2013 de 14 de Janeiro de 2013.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

Pimenta Bueno, em 19 de setembro de 2013.

LENY GHIGLINO GADÊA
Diretora da Central de Compras

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:81C5786E

CENTRAL DE COMPRAS
PORTARIA Nº. 131/CC/SEMPLAN/2013

A Diretora da Central de Compras da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO**, LENY GHIGLINO GADÊA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas, nos termos do art. 3º do Decreto Municipal nº. 2.554/2007 de 17 de Maio de 2007, pela presente, considerando o que dispõe o Decreto Municipal nº. 2.344/2005 de 30 de Dezembro de 2005, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, de 21.06.93, atualizada pela Lei 8.883/94, de 08.06.94 e a Lei 10.520, de 17 de Julho de 2002. Considerando também a necessidade de melhor atender ao interesse público, através de realizações mais ágeis e eficientes nos procedimentos de compras de bens e contratação de serviços comuns na administração do Município de Pimenta Bueno.

Resolve:
Art. 1º - Designar a pregoeira Sueli Gottselig Cristino, nomeada através da Portaria nº. 25/2013 de, 7 de Janeiro de 2013, para conduzir o **Pregão nº. 162/2013 na forma Eletrônico** referente ao Processo Administrativo **4372/2013.**

Art. 2º - Equipe de apoio composta pelos Srs. **Antônio Lisboa Fernandes, Lídia Ribeiro Rodrigues e Hederson Mota,** nomeados através do Decreto Municipal nº. 3.483/2013 de 14 de Janeiro de 2013.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

Pimenta Bueno, em 19 de setembro de 2013.

LENY GHIGLINO GADÊA
Diretora da Central de Compras

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:309D2E20

CENTRAL DE COMPRAS
PORTARIA Nº. 132/CC/SEMPLAN/2013

A Diretora da Central de Compras da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO**, LENY GHIGLINO GADÊA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas, nos termos do art. 3º do Decreto Municipal nº. 2.554/2007 de 17 de Maio de 2007, pela presente, considerando o que dispõe o Decreto Municipal nº. 2.344/2005 de 30 de Dezembro de 2005, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, de 21.06.93, atualizada pela Lei 8.883/94, de 08.06.94 e a Lei 10.520, de 17 de Julho de 2002. Considerando também a necessidade de melhor atender ao interesse público, através de realizações mais ágeis e eficientes nos procedimentos de compras de bens e contratação de serviços comuns na administração do Município de Pimenta Bueno.

Resolve:
Art. 1º - Designar a pregoeira Sueli Gottselig Cristino, nomeada através da Portaria nº. 25/2013 de, 7 de Janeiro de 2013, para conduzir o **Pregão nº. 163/2013 na forma Eletrônico** referente ao Processo Administrativo **2016/2013.**

Art. 2º - Equipe de apoio composta pelos Srs. **Antônio Lisboa Fernandes, Lídia Ribeiro Rodrigues e Hederson Mota,** nomeados através do Decreto Municipal nº. 3.483/2013 de 14 de Janeiro de 2013.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

Pimenta Bueno, em 19 de setembro de 2013.

LENY GHIGLINO GADÊA
Diretora da Central de Compras

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:E9EA6D28

CENTRAL DE COMPRAS
PORTARIA Nº. 133/CC/SEMPLAN/2013

A Diretora da Central de Compras da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO**, LENY GHIGLINO GADÊA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas, nos termos do art. 3º do Decreto Municipal nº. 2.554/2007 de 17 de Maio de 2007, pela presente, considerando o que dispõe o Decreto Municipal nº. 2.344/2005 de 30 de Dezembro de 2005, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, de 21.06.93, atualizada pela Lei 8.883/94, de 08.06.94 e a Lei 10.520, de 17 de Julho de 2002. Considerando também a necessidade de melhor atender ao interesse público, através de realizações mais ágeis e eficientes nos procedimentos de compras de bens e contratação de serviços comuns na administração do Município de Pimenta Bueno.

Resolve:
Art. 1º - Designar a pregoeira Sueli Gottselig Cristino, nomeada através da Portaria nº. 25/2013 de, 7 de Janeiro de 2013, para conduzir o **Pregão nº. 164/2013 na forma Eletrônico** referente ao Processo Administrativo **2930/2013.**

Art. 2º - Equipe de apoio composta pelos Srs. **Antônio Lisboa Fernandes, Lídia Ribeiro Rodrigues e Hederson Mota,** nomeados através do Decreto Municipal nº. 3.483/2013 de 14 de Janeiro de 2013.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

Pimenta Bueno, em 19 de setembro de 2013.

LENY GHIGLINO GADÊA
Diretora da Central de Compras

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:81CEEE75

CENTRAL DE COMPRAS
PORTARIA Nº. 134/CC/SEMPLAN/2013

A Diretora da Central de Compras da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO**, LENY GHIGLINO GADÊA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas, nos termos do art. 3º do Decreto Municipal nº. 2.554/2007 de 17 de Maio de 2007, pela presente, considerando o que dispõe o Decreto Municipal nº. 2.344/2005 de 30 de Dezembro de 2005, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, de 21.06.93, atualizada pela Lei 8.883/94, de 08.06.94 e a Lei 10.520, de 17 de Julho de 2002. Considerando também a necessidade de melhor atender ao interesse público, através de realizações mais ágeis e eficientes nos procedimentos de compras de bens e contratação de serviços comuns na administração do Município de Pimenta Bueno.

Resolve:
Art. 1º - Designar a pregoeira Sueli Gottselig Cristino, nomeada através da Portaria nº. 25/2013 de, 7 de Janeiro de 2013, para conduzir o **Pregão nº. 165/2013 na forma Eletrônico** referente ao Processo Administrativo **3193/2013.**

Art. 2º - Equipe de apoio composta pelos Srs. **Antônio Lisboa Fernandes, Lídia Ribeiro Rodrigues e Hederson Mota,** nomeados através do Decreto Municipal nº. 3.483/2013 de 14 de Janeiro de 2013.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

Pimenta Bueno, em 19 de setembro de 2013.

LENY GHIGLINO GADÊA
Diretora da Central de Compras

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:C2120406

CENTRAL DE COMPRAS
PORTARIA MUNICIPAL N.º 635/2013 DE, 19 DE SETEMBRO DE 2013.

O ORDENADOR DE DESPESA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO – RO, **JOÃO BATISTA VIEIRA,** *uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 3.601/2013 e tendo em vista o que consta no Processo n.º 4.587/2013.*

RESOLVE*:*

*Art.1.º Arbitrar e conceder a senhora **CARLA REJANE PERON – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA,** portadora do CPF n.º 020.359.649 - 89, Adiantamento de Fundo no Elemento de Despesa 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros no valor de R$-1.000,00 (um mil reais) e Elemento de Despesa 33.90.30.00.00 – Material de Consumo no valor de R$-500,00 (quinhentos reais) para que a mesma possa realizar despesas extraordinárias e urgentes que não tem condições de aguardar o processo normal de licitação, conforme autoriza a Lei nº 1070//2004 Art. 3.º incisos II, parágrafo único, Art. 4º incisos I, II, III,IV, V e VI.*

Art. 2.º O prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o prazo para utilização dos recursos.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 19 de Setembro de 2.013

JOÃO BATISTA VIEIRA
Ordenador de Despesa

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:ABEE9B09

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO, torna público a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO do Processo Administrativo n.º 4520/SEMSAU/2013, referente a pagamentos de taxas de inscrição para o VI Simpósio Brasileiro de Vigilância Sanitária e II Simpósio Pan-Americano de Vigilância Sanitária, promovida pela Associação Brasileira Pos Graduação em Saúde Coletiva – ABRASCO, inscrita no CNPJ n° 00.665.448/0001-24/0001-24, com endereço á R. Diogo de Vasconcelos, 104, Bairro Manguinhos, Rio de Janeiro – RJ, no valor estimado de R$ 1.105,00 (um mil cento e cinco reais), conforme parecer da Procuradoria Geral do Município às folhas 17, do processo acima citado com suporte no Artigo 25, inciso II, bem como artigo 13, inciso VI da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

Pimenta Bueno – RO, 13 de Setembro de 2013.

JEAN HENRIQUE GEROLOMO DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

MARCOS ANTONIO PANCIER SYLVIO CARLOS DE PAULA
Procurador Geral do Município Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:944C6755

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2013

O MUNICÍPIO PIMENTA BUENO - RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.092.680/0001-71, representada neste Ato pelo Senhor **Jean Henrique Gerolomo Mendonça,** torna público, para o conhecimento dos interessados, que **HOMOLOGA** o Pregão Eletrônico 67/2013**,** cujo objeto é a contratação de serviços para manutenção corretiva geral dos semáforos instalados em Pimenta Bueno, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno, conforme edital e seus anexos, foi vencedora a empresa: **CARREIRO E BICALHO CONSTRUTORA LTDA-ME** no valor de R$ 14.199,59

Pimenta Bueno, 12 de setembro de 2013.

JEAN HENRIQUE G. MENDONÇA
Prefeito do Município de Pimenta Bueno-ro
Termo de Posse Nº. 09 de 01.01.2013

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:B1FD7BDC

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 88/2013

O MUNICÍPIO PIMENTA BUENO - RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.092.680/0001-71, representada neste Ato pelo Senhor **Jean Henrique Gerolomo de Mendonça,** torna público, para o conhecimento dos interessados, que **HOMOLOGA** o Pregão Presencial Nº. 88/2013**,** cujo objeto é a futura e eventual aquisição de doces para atender as necessidades da prefeitura municipal de Pimenta Bueno, conforme edital e seus anexos, foram vencedora as empresas: **PX DE OLIVEIRA PAPELARIA E ATACADO ME** (valor de R$ 38.226,00) e **CASA ALEGRIA COMERCIO ATACADISTA DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA** (valor de R$ 102.234,50).

Pimenta Bueno, 16 de setembro de 2013.

JEAN HENRIQUE G. MENDONÇA
Prefeito do Município de Pimenta Bueno-ro
Termo de Posse Nº. 09 de 01.01.2013

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:D0F22ABE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 631/2013 DE, 18 DE SETEMBRO DE 2.013

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, **JEAN HENRIQUE GEROLOMO DE MENDONÇA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e

Considerando o disposto da Lei n.º 1.661/2011 de 01 de Março de 2011.

R E S O L V E

Art. 1.º Aceitar a Cedência, a contar de 18 de Setembro de 2013, **com ônus para o Poder Executivo Municipal de Pimenta Bueno-RO**, até 18 de Setembro de 2014, a servidora IRANI DE SOUZA, portadora da cédula de identidade RG. nº 400.070 SSP/RO, inscrita no CPF nº 747.435.892-15, matricula n.º 286, ocupante do cargo de Zeladora, do Município de Parecis - RO, onde a mesma exercerá suas funções na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor á partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 18 de Setembro de 2.013.

JEAN H. G. DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:2AE61042

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO REGULAMENTAR MUNICIPAL Nº. 180/2013 DE, 09 DE SETEMBRO DE 2013

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA GRATIFICAÇÃO PREVISTA NA ALÍNEA "C", INCISO IV DO ART. 37 DA LEI MUNICIPAL Nº. 1.385/2007, DE 16 DE OUTUBRO DE 2007, - PCCV DA ADMINISTRAÇÃO GERAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO – RO, **JEAN HENRIQUE GEROLOMO DE MENDONÇA**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por lei,

CONSIDERANDO, a necessidade de regulamentar a concessão da gratificação prevista na alínea 'c', inciso IV do art. 37 da Lei Municipal nº. 1.385/2007, de 16 de outubro de 2007 – PCCV da Administração Geral.

DECRETA

CAPÍTULO – I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. A gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva, estabelecida nos termos do art. 37, inciso IV alínea "c" da Lei Municipal n.º 1.385/2007, de 16 de outubro de 2.007 – PCCV da Administração Geral será concedida, na forma disciplinada neste

Decreto, aos servidores públicos da Administração Geral, ocupante dos seguintes cargos de provimento efetivo: Analista Ambiental, Engenheiro de Segurança do Trabalho, Contador, Arquiteto, Engenheiro Agrônomo, Engenheiro Civil, Fiscal de Obras e Posturas, desenhista Técnico, administrador, Programador de Informática e Técnico Agrícola.

§ 1º A gratificação prevista neste artigo é devida exclusivamente aos servidores que estiverem em efetivo exercício das atribuições discriminadas na especialidade do respectivo cargo, vedada a sua cumulação com função comissionada ou cargo em comissão, ou, ainda, quando cedido na forma da lei.

§ 2º. O servidor que esteja percebendo a gratificação disciplinada por esse Decreto e venha a substituir ocupante de cargo em comissão ou função de confiança, no período de férias, terá assegurada a continuidade do pagamento da mesma, durante o período da substituição, nas bases e condições em que esta lhe tenha sido concedida.

Art. 2º. A gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva será paga no valor de 150% (cem e cinqüenta por cento) do respectivo salário base da categoria ao servidor, conforme estipulado no art. 37, § 3° da Lei Municipal nº. 1.385/2007, alterada pela Lei Municipal N.º 1.608/2010.

Parágrafo único. Entende-se por salário base a definição estabelecida no art. 4.º, **inciso** XVI da Lei Municipal Nº. 1.385/2007.

Art. 3º. O servidor perderá o direito à gratificação, quando afastado do exercício funcional, salvo nas hipóteses de:

I - Licença por motivo de tratamento de saúde, do próprio servidor ou de sua família, licença-maternidade, licença à adotante, ou licença-paternidade, nos termos da Lei Municipal 1.385/2007, de 16 de outubro de 2007 – PCCV da Administração Geral;

II - Afastamento para participação em programa de treinamento, instituído pela Prefeitura, com vistas à melhoria da qualidade do serviço ou à implantação de novas técnicas para sua execução, quando obrigatória por determinação do órgão ou entidade, em programa ministrado em regime intensivo ou que exija deslocamento do servidor do município onde tenha exercício durante o período de sua realização, para um período igual ou inferior a 02 (dois) meses.

Art. 4º. A gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva não poderá ser paga cumulativamente com qualquer outra gratificação, independentemente da sua denominação ou base de cálculo.

Art. 5º. A Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva implica para o servidor vedação de exercício de outro cargo público ou privado.

Art. 6º. O regime de trabalho de que trata este Decreto importa para o servidor beneficiário, além da dedicação exclusiva, na obrigação de prestar 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, distribuídas da melhor maneira que convier ao serviço.

Art. 7º. Nas ocorrências de faltas ou penalidades que impliquem em desconto na remuneração do servidor, esse desconto alcançará igualmente a parcela correspondente à Gratificação.

Art. 8º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revoga-se em especial os Decretos Regulamentares Municipais de nºs 106/2010, 110/2010, 141/2011 e 145/2011 e 173/2013 de 25 de Fevereiro de 2013.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno - RO, 09 de Setembro de 2013.

JEAN H. G. DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:ACCAC7F6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO REGULAMENTAR MUNICIPAL N.º 181/2013 DE, 17 DE SETEMBRO DE 2013

"DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA GRATIFICAÇÃO DE PRODUTIVIDADE VARIÁVEL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS**"**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO, **JEAN HENRIQUE GEROLOMO MENDONÇA**, no uso das atribuições que lhes são lhes são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º A Gratificação de Produtividade Variável, a que se refere o Art. 37, Inciso IV, alínea "f" da Lei Municipal nº 1.385/2007, incluída pela Lei Municipal 1.666/2011, fica regulamentada segundo as disposições deste Decreto.

Art. 2ºA Gratificação de Produtividade Variável é devida aos servidores municipais nomeados para compor as Comissões de: Sindicância, Processo Disciplinar, Revisora de Processo Disciplinar, Tomada de Contas, Avaliação de Desempenho, Organizadora de Concurso Publico e de Teste Seletivo.

Parágrafo único. Aplica-se ás Comissões descritas nos caput deste artigo, dentre outras, ás normas estipuladas nas Leis Municipais nº 1.380/2007, nº 1.385/2007 e 1.386/2007 – Planos de Cargos, Carreiras e Vencimentos.

Art. 3º A Gratificação de Produtividade Variável será auferida por pontos, conforme valores fixados nos Anexos I deste Decreto, por procedimento concluído.

§ 1º O valor do ponto será equivalente ao valor de meia Unidade Fiscal de Pimenta Bueno – UVF e será aumentada toda vez que esta sofrer reajuste.

§ 2º A soma auferida pelos trabalhos concluídos conforme tabela do Anexo I deste Decreto será paga de forma individual para cada membro da comissão.

Art. 4º A Gratificação de Produtividade Variável será paga somente após a conclusão definitiva dos trabalhos das Comissões.

Parágrafo único. Para pagamento da Gratificação de Produtividade Variável, cada Comissão designada, encaminhará à Secretaria Municipal de Administração Geral, até o dia 10 do mês posterior a conclusão dos trabalhos, relatório de atividades com a somatória dos pontos auferidos, nos termos do art. 3º deste Decreto Regulamentar.

Art. 5º O pagamento da Gratificação de Produtividade Variável está condicionada à tempestiva conclusão dos prazos legais inerentes as Comissões discriminadas no art. 2º deste Decreto, não fazendo jus a Gratificação de Produtividade a Comissão que extrapolar os prazos para conclusão dos trabalhos.

Art. 6º A Gratificação de Produtividade Variável é acumulável com quaisquer outras vantagens pecuniárias atribuídas ao servidor.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revoga em especial o Decreto Municipal Regulamentar 180/2013 de 03 de Setembro de 2013.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 17 de Setembro de 2.013

JEAN HENRIQUE GEROLOMO MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:F3D8FB82

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 622/2013 DE, 13 DE SETEMBRO DE 2.013

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, JEAN HENRIQUE GEROLOMO MENDONÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,

R E S O L V E

Art. 1.º Nomear o senhor ADEMIR LIESCH BRIZOLA, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG. n.º 6.496.685-5 SSP/PR, inscrito no CPF n.º 561.438.852-49, residente e domiciliado na Rua Walter Angeli, Quadra 08, Casa 16, Bairro BNH-I, para ocupar o cargo de Assessor Técnico-III, da Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação Geral.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 13 de Setembro de 2013.

JEAN H. G. MENDONÇA

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:9AF274B5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 624/2013 DE, 17 DE SETEMBRO DE 2.013

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, JEAN HENRIQUE GEROLOMO MENDONÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

R E S O L V E

Art. 1.º Nomear a servidora ANDRESSA MACHADO SOUZA, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG. n.º 001.052.942 SSP/AC, inscrita no CPF n.º 778.434.282 - 91, residente e domiciliada na Rua Moacir Costa Leite nº 147, C84, Bairro Seringal, nesta cidade, para ocupar o cargo de Diretora da Divisão de Educação Ambiental, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Turismo.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho.
Pimenta Bueno, 17 de Setembro de 2.013.

JEAN H. G. MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:E32B3754

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 634/2013 DE, 19 DE SETEMBRO DE 2013.

O ORDENADOR DE DESPESA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO – RO, JOÃO BATISTA VIEIRA, *no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o que consta no Processo n.º 4.639/2013.*

RESOLVE*:*

*Art. 1.º Arbitrar e conceder 05(cinco) diárias para os dias 23, 24, 25, 26 e 27/09/2013***,** *no valor unitário de R$-330,00 (trezentos e trinta reaiss) perfazendo o total de R$-1.650,00 (um mil, seiscentos e cinqüenta reais) e 02 (duas) passagens de ônibus no valor unitário de R$-104,00 (cento e quatro reais) perfazendo o total de R$-208,00 (duzentos e oito reais) para a servidora LUCIA HELENA ROBERTO – ASSESSORA TÉCNICA – II, inscrita no CPF nº 590.797.899-68, tendo em vista que a mesma se deslocará até Porto Velho – RO, para participar da Oficina de Política e Plano Municipal de Saneamento Básico.*

Art. 2.º O deslocamento de Pimenta Bueno-RO/Porto Velho-RO dar-se-á no dia 22/09/2013 às 22:20 horas no veículo tipo ônibus e o retorno será no dia 27/09/2013, após o término de seus compromissos.
Art. 3.º O prazo máximo para prestação de contas é de cinco dias após o retorno o mesmo.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 19 de Setembro de 2.013

JOÃO BATISTA VIEIRA
Ordenador de Despesa

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:50E03E5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DESPACHO EM CONSTESTAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO SANITÁRIA

PROCESSO: **4414/2013**

INTERESSADO: **Nicácia Vidal Guimarães**

ASSUNTO: **Contestação ao Auto de Infração Sanitário**

A autuada contestou o Auto de Infração Sanitária nº 000118 de 28 de agosto de 2013 (fls. 09), informando que as irregularidades foram sanadas.

Em inspeção in loco, realizada em 17/09/2013, constatamos que:

a) A autuada providenciou vedação da fossa que serve ao imóvel, não restando risco de proliferação do vetor da Dengue e outras pragas urbanas, confrome imagens em anexo;
b) Promoveu a limpeza no imóvel, mantendo-o em condições adequadas, reduzindo o risco de proliferação do caramujo africano e outras pragas urbanas, conforme imagens em anexo;

Assim, considerando que os objetivos de melhoria do ambiente com a eliminação dos riscos de desenvolvimento e proliferação do Vetor da Dengue, bem como, de redução da insalubridade ambiental foram alcançados;

Considerando, o compromisso assumido pela autuada em manter as condições ambientais em seu imóvel de forma adequada;

Considerando que o procedimento alcançou sua finalidade que foi impor ao munícipe obrigação de atender as recomendações e orientações voltadas à melhoria do ambiente urbano;

Com fundamento no $ 5º do artigo 36, $ 5º do inciso IV do artigo 153 e $ 4º do inciso VI artigo 154 da Lei 790/98 (Código Sanitário Municipal), acolho o pedido para deixar de aplicar PENALIDADE ADMINISTRATIVA DE MULTA. Após as providencias necessárias, promova-se o arquivamento.

Pimenta Bueno-RO, 18 de setembro de 2013

LUIZ DO CARMO DE JESUS
Portaria de Competência Nº 014 Gs/semsau/2013

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:79435213

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL: 034/CPL/2013
PROCESSO: 774/SEMAF/2013

OBJETO: EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS, EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTOS DE DADOS, APARELHO E UTENSILHOS DOMESTICO, MAQUINAS UTENSILIOS E EQUIPAMENTO DIVERSOS).

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, torna pública a retificação do citado Edital, a seguir.

ONDE SE LÊ: "EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS, EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTOS DE DADOS, APARELHO E UTENSILHOS DOMESTICO, MAQUINAS UTENSILIOS E EQUIPAMENTO DIVERSOS)"

LEIA-SE: "EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS, EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTOS DE DADOS, APARELHO E UTENSILHOS DOMESTICO, MAQUINAS UTENSILIOS E EQUIPAMENTO DIVERSOS E MOBILIARIO EM GERAL)".

Pimenteiras do Oeste, 19 de Setembro de 2013.

JOÃO MIRANDA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hatani Eliza Bianchi
Código Identificador:E32C0204

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI

LEI Municipal Nº 1849/2013 PRESIDENTE MÉDICI- RO 10 de Setembro de 2013

DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL-PPA PARA O PERÍODO 2014-2017

A Prefeita Municipal de Presidente Médici-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ela sanciona e publica a seguinte:

Art.1º. Este Projeto de Lei institui o Plano Plurianual para o quadriênio 2014 a 2017, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 1º, da Constituição Federal, estabelecendo, para o período, as diretrizes, os programas com seus respectivos objetivos e indicadores e as ações governamentais com suas metas.

Parágrafo único. Integram o Plano Plurianual:

I- Relatório de totais por órgão;
II- Relatório dos programas administrativos por órgão;
III- Relatório dos programas finalísticos por órgão;

Art. 2º Os Programas, no âmbito da Administração Pública Municipal, para efeito do art. 165, § 1º da Constituição Federal, são os integrantes desta Lei.

Art. 3º Os valores financeiros estabelecidos para as ações orçamentárias são estimativos, não se constituindo em limites à programação das despesas expressas nas leis orçamentárias e em seus créditos adicionais.

Art.4º - A exclusão ou alteração de programas constantes desta lei, bem como a inclusão de novos programas serão propostas pelo Poder Executivo, através de Projeto de Lei de Revisão do Plano ou Projeto de lei específica.

Art.5º - A inclusão, exclusão ou alteração de ações orçamentárias no Plano Plurianual poderá ocorrer por intermédio da lei orçamentária anual ou de seus créditos adicionais, apropriando-se ao respectivo programa, as modificações conseqüentes.

Parágrafo Único – De acordo com o disposto no caput deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a adequar as metas das ações orçamentárias para compatibilizá-las com as alterações de valor ou com outras modificações efetivadas na lei orçamentária anual.
Art.6º Fica o Poder Executivo autorizado a alterar, incluir ou excluir produtos e respectivas metas das ações do Plano Plurianual, desde que estas modificações contribuam para a realização do objetivo do Programa.

Art.7º. O Plano Plurianual 2014/2017 norteará a elaboração dos orçamentos para os exercícios 2014/2017.

Art.8º O Poder Executivo enviará à Câmara de Vereadores, os projetos de lei de revisão anual juntamente com a proposta orçamentária dos três exercícios seguintes.

Art. 9º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal José Cunha e Silva 10 de setembro de 2013.

MARIA DE LOURDES DANTAS ALVES
Prefeita

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:A8F6689A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 599/2013.

"Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em representação".

CESAR CASSOL, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura,

R E S O L V E:

Art. 1º **NOMEAR** o (a) Servidor (a) Municipal **LEILANE TURCI DE ARAUJO**, Matrícula nº **6689**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 645427 SSP/RO e do CPF nº 529.819.162-20, para exercer o cargo de **DIRETORA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DA PFB**, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, com fulcro no artigo 11, Item 55 da Lei Complementar nº 142/2013.

Art. 2º O (a) servidor (a) municipal nomeado (a) nesta portaria, receberá gratificação de representação de
Diretora de Serviços Especializados da FPB, conforme anexo III, da LC. 142/2013, sem prejuízo de seu vencimento do cargo de

FARMACEUTICO do qual é titular, nos termos do art. 17 da Lei Complementar nº 142/2013. Da nova redação ao Artigo 166 da Lei Complementar nº 003/2004.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 10 de setembro de 2013.

CESAR CASSOL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilcineide Pereira de Melo
Código Identificador:D01E3058

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 2636/2013

"Dispõe sobre exoneração de Agente Político".

CESAR CASSOL, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;

R E S O L V E :

Art. 1º - **EXONERAR** o Senhor **GERALDO GABLIEL DA SILVA**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 245828 SSP/RO e do CPF nº. 483.429.049-20, de exercer o cargo de Secretário Municipal de Educação e Cultura – SEMEC.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 18 de setembro de 2013.

CESAR CASSOL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilcineide Pereira de Melo
Código Identificador:C8ACCCA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 002/2013

O Presidente da Comissão Permanente de Compras e Licitações do Município de Rolim de Moura - RO, torna público para conhecimento dos interessados, **RESULTADO DE LICITAÇÃO** sob a modalidade de Concorrência Pública, tipo "Menor Preço", sob o regime de execução indireta, por empreitada por preço Global, concernente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR CONSTRUÇÃO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA,** para atender as necessidades da **SEMUSA** – Secretaria Municipal de Saúde. Valor estimado em R$ 1.828.199,98 (um milhão oitocentos e vinte oito mil cento e noventa e nove reais e noventa e oito centavos). O menor valor apresentado foi a proposta da empresa **NORTE EMPREENDIMENTOS LTDA** e a empresa é declarada vencedora com o valor de R$ 1.643.007,80 (um milhão seiscentos e quarenta e três mil sete reais e oitenta centavos). As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30h às 13:30 horas, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-1526, ramal 208.

Rolim de Moura, 19 de setembro 2013.

ADEMIR EMANOEL MOREIRA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Tiago Anderson Sant' ana Silva
Código Identificador:FCFA8E36

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº018-2013

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA - RO, através da Comissão Permanente de Licitação Municipal, "torna público", que se encontra disponível na Secretaria de Compras e Licitação "**Cotação de Preços",** que tem por objeto: contratação aquisição de equipamentos para instalação de internet via radio, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

AUTORIZAÇÃO: Processo Administrativo nº: 5599/2013. **DOS RECURSOS:** Elemento despesa: 44.90.52.00 dos Projetos Atividades: 2.109 e 2.114 conforme solicitação em anexo.

A data para a entrega das propostas será no dia 23.09.2013 às 10:00 horas, no endereço mencionado abaixo.

Quaisquer informações poderão ser obtidas de segunda à sexta-feira no horário das: 07:30 às 13:30 horas, na sala de reuniões da CPL, localizado no Prédio da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO, à Av. João Pessoa nº. 4478, centro ou pelo telefone 3442 -1526 – Ramal 208.
Atenciosamente,

Rolim de Moura – RO, 19 de setembro de 2013.

ADEMIR EMANOEL MOREIRA
Presidente da Comissão de Licitação

Publique-se,

Publicado por:
Tiago Anderson Sant' ana Silva
Código Identificador:344E8E29

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº019-2013

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA - RO, através da Comissão Permanente de Licitação Municipal, "torna público", que se encontra disponível na Secretaria de Compras e Licitação "**Cotação de Preços",** que tem por objeto: contratação de empresa especializada para confecção do fardamento dos Agentes de Transito do Município de Rolim de Moura - RO, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Desenvolvimento Urbano.

AUTORIZAÇÃO: Processo Administrativo nº:5774/2013. **DOS RECURSOS:** Elemento despesa: 33.90.39.00 dos Projetos Atividades: 2.076 e 2.188 conforme solicitação em anexo.

A data para a entrega das propostas será no dia 23.09.2013 às 11:00 horas, no endereço mencionado abaixo.

Quaisquer informações poderão ser obtidas de segunda à sexta-feira no horário das: 07:30 às 13:30 horas, na sala de reuniões da CPL, localizado no Prédio da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO, à Av. João Pessoa nº. 4478, centro ou pelo telefone 3442 -1526 – Ramal 208.
Atenciosamente,

Rolim de Moura – RO, 19 de setembro de 2013.

ADEMIR EMANOEL MOREIRA
Presidente da Comissão de Licitação

Publique-se,

Publicado por:
Tiago Anderson Sant' ana Silva
Código Identificador:8744F503

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO 01/2013 CONSELHO MUNIC DO IDOSO

Conselho Municipal do Idoso
Lei Municipal nº 365 de 01/11/2005
Rua sete de Setembro, 2200 – centro- Santa Luzia D´oeste – RO
RESOLUÇÃO Nº 01/2013

O Conselho Municipal do Idoso, em Reunião Plenária, em caráter ordinário realizada no dia 16 de Setembro de 2013, dentro das competências, com fundamentação no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei municipal nº 365/2005, e:

Considerando: Lei nº 8.842, de 04 de Janeiro de 1994.
Considerando: Estatuto do Idoso Lei nº 10.741, de 01 de Outubro de 2003.
Considerando: lei Municipal nº 365/2005.
Considerando: Portaria: 205/GP/2013, 22 de Julho de 2013.

Resolve:
I – Aprovar o **REGIMENTO INTERNO DO CMI**.

II – Formação da **COMISSÃO TEMÁTICA**.

Esta resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Santa Luzia D`oeste/RO 17 de Setembro de 2013.

LAURA SOARES DE MELO DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho Municipal do Idoso

Publicado por:
Marli dos Reis
Código Identificador:0CE530F5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 67/2013

DECRETO Nº 067/2013

SÚMULA: "DECLARA NULA A DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE DA EMPRESA SEC ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA PUBLICADA NO DIARIO OFICIAL DO MUNICIPIO (AROM), EM 12 DE JULHO DE 2013.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e considerando:
1 Que é poder dever do Município rever seus próprios atos;
2 Que a Declaração de Inidoneidade levada a efeito não obedeceu o princípio da legalidade;
3 Que a Empresa SEC ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA, assumiu perante esta Prefeitura o compromisso de refazer a obra objeto do Processo Administrativo Municipal nº 467/2010, mencionado na Declaração de Inidoneidade;

DECRETA

Art. 1º Fica declarada nula e sem efeito a Declaração de Inidoneidade, publicada no Diário Oficial do Município (AROM) em 12 de julho de 2013, da Empresa SEC ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA CNPJ nº 07.103.838/0001-50.

Art. 4º Este Decreto entra vigor na data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 18 de setembro de 2013.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO
Prefeito Municipal

ADI BALDO
Procurador do Município

Publicado por:
Marli dos Reis
Código Identificador:948ABFDF

GABINETE DO PREFEITO
LEI N 657/2013

"ALTERA O ARTIGO 2º DA LEI Nº 559, DE 11 DE MARÇO DE 2011."

Art. 1º - O Artigo 2º da Lei nº. 559/2011 passa a ter a seguinte redação:

Art. 2º – "Art. 2º O Conselho a que se refere o art. 1º é constituído por 08 (Oito) segmentos sociais com membros titulares e suplentes, conforme representação e indicação a seguir discriminados:
I - um representante da Secretaria Municipal de Educação, indicado pelo Poder Executivo Municipal;
II – um representante dos professores da educação básica das escolas públicas municipais;
III - um representante dos diretores das escolas públicas municipais;
IV - um representante dos servidores técnico-administrativos das escolas públicas municipais;
V - dois representantes dos pais de alunos da educação básica das escolas públicas municipais;
VI - um representante dos estudantes da educação básica pública;
VII - um representante do Conselho Tutelar.
VIII – um representante do Poder Executivo Municipal.

§ 1º - Os membros de que tratam os incisos II, III, IV, V e VI deste artigo serão indicados pelas respectivas representações, após processo eletivo organizado para escolha dos indicados, pelos respectivos pares.

§ 2º – A indicação referida no art. 1º, ***caput***, deverá ocorrer em até vinte dias antes do término do mandato dos conselheiros anteriores, para a nomeação dos conselheiros.

§ 3º – Os conselheiros de que trata o ***caput*** deste artigo deverão guardar vínculo formal com os segmentos que representam, devendo esta condição constituir-se como pré-requisito à participação no processo eletivo previsto no § 1º.

§ 4º – Os representantes, titular e suplente, dos diretores das escolas públicas municipais deverão ser diretores eleitos por suas respectivas comunidades escolares.
§ 5º – São impedidos de integrar o Conselho do FUNDEB:
I - cônjuge e parentes consangüíneos ou afins, até terceiro grau, do Prefeito e do Vice-Prefeito, e dos Secretários Municipais;
II - tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou controle interno dos recursos do Fundo, bem como cônjuges, parentes consangüíneos ou afins, até terceiro grau, desses profissionais;
III - estudantes que não sejam emancipados; e
IV - pais de alunos que:
a) exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito do Poder Executivo Municipal; ou
b) prestem serviços terceirizados ao Poder Executivo Municipal.

Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Santa Luzia D' Oeste, 17 de setembro de 2013.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli dos Reis
Código Identificador:5F0478EE

GABINETE DO PREFEITO
LEI N 658/2013

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE."

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas, e na forma do Art. 43, §1º, Inciso II da Lei 4.320, de 17/03/1964, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:
LEI

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro o Crédito Adicional Especial no orçamento vigente no valor de R$132.700,00(Cento e trinta e dois mil e setecentos reais), referentes aos recursos oriundos do **Convênio nº 0597/2010/FUNASA**, para reforço de dotação orçamentária na seguinte unidade abaixo:

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 02.05.00 - Secretaria Municipal de Saúde
Função: 10 - Saúde
Sub-função: 122 – Administração Geral
Programa: 0012 – Programa de Apoio - Saúde
Projeto Atividade: 1079 – Elaboração Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB
Elemento: 3.3.90.39 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor: R$ 135.000,00(Cento e trinta e cinco mil reais)
TOTAL.....R$ 132.700,00

Art. 2º Ficam autorizadas as readequações necessárias na Lei Municipal nº 506 de 30/12/2009 que dispõe sobre o Plano Plurianual 2010/2013, Lei Municipal nº 619 de 30/08/2012 que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2013.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 17 de setembro de 2013.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli dos Reis
Código Identificador:1BD5EABC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE COMISSAO

Port.: 0220/GP/2013

O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Orgânica Municipal, e demais disposições legais;

R E S O L V E

Art.1º- NOMEAR COMISSÃO de Leilão para levantamento e acompanhamento referente a bens a serem leiloados pelo Município de Santa Luzia D Oeste/RO, composta pelos seguintes membros;

Rosemauro Rodrigues de Oliveira
Donizete Antunes de Oliveira
Manoel Leite da Silva

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se disposições em contrario.

Palácio Catarino Cardoso, 26 de agosto de 2013.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:D4E94E12

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE COMISSÃO

Port.: 0221/GP/2013

O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Municipal, e demais disposições legais;

R E S O L V E

Art.1º- NOMEAR COMISSÃO de acompanhamento e fiscalização do Transporte Escolar composta pelos seguintes membros;

Manoel Leite da Silva
Lucio Cardoso Leal
Ana Lucia dos Santos Silva

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se disposições em contrario.

Palácio Catarino Cardoso, 26 de agosto de 2013.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:4887D338

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO 222/2013

Port.: 0222/GP/2013

*O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei orgânica e Lei complementar **068/2013 art. 26, VI** , e demais disposições legais;*

R E S O L V E

Art. 1°- NOMEAR a Sra. **ADILENE PEREIRA DA ROCHA,** portadora da Cédula de Identidade n° 359.149 SSP/RO e inscrita no CPF N° 340.475.812-91 no Cargo/função de **Coordenador de Vigilância em Saúde e Epidemiologia ,** vinculado a Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se disposições em contrario.

Palácio Catarino Cardoso, 02 de Setembro de 2013.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:05BA3182

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORT 223/2013

Port.: 0223/GP/2013

*O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Orgânica e Lei Complementar **068/2013 art. 32,** e demais disposições legais;*

R E S O L V E

Art.1° EXONERAR a Servidora **ANA LUCIA DOS SANTOS SILVA** portadora da cédula de identidade n° **612.134** SSP/RO e

inscrita no CPF N° **615.261.932-72** no Cargo/função de **Assessora de Gestão Política e Administrativa** vinculada a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se disposições em contrario.

Palácio Catarino Cardoso, 02 de Setembro de 2013.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:ED77C527

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORT 224/2013

Port.: 0224/GP/2013

*O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Orgânica e Lei Complementar **068/2013 art. 32,** e demais disposições legais;*

R E S O L V E

Art.1° NOMEAR a Servidora **ANA LUCIA DOS SANTOS SILVA** portadora da cédula de identidade n° **612.134** SSP/RO e inscrita no CPF N° **615.261.932-72** no Cargo/função de **Coordenadora de Ensino e Cultura** vinculada a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se disposições em contrario.

Palácio Catarino Cardoso, 02 de Setembro de 2013.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:DE0C01A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORT 224/2013

Port.: 0224/GP/2013

*O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Orgânica e Lei Complementar **068/2013 art. 32,** e demais disposições legais;*

R E S O L V E

Art.1° NOMEAR a Servidora **ANA LUCIA DOS SANTOS SILVA** portadora da cédula de identidade n° **612.134** SSP/RO e inscrita no CPF N° **615.261.932-72** no Cargo/função de **Coordenadora de Ensino e Cultura** vinculada a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se disposições em contrario.

Palácio Catarino Cardoso, 02 de Setembro de 2013.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:A8531566

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORT 225/2013

Portaria 0225/GP/2013

O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Orgânica e demais disposições legais;

R E S O L V E

DESIGNAR os servidores, **Marineuza Santos Lopes, Ana Lucia dos Santos Silva e Rosemauro Rodrigues de Oliveira** sob a presidência da primeira, comporem a comissão processante destinada a apurar fatos com relação ao memorando 0120/SEMEC/2013, datado de 23 de abril de 2013, recebido da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no prazo Maximo de 60(sessenta) dias, contados da Publicação desta Portaria.
A nomeação e função sem ônus para o Município, considerando que os mesmos permanecerão a receber a remuneração a que faz jus ao cargo contratado, sendo que os servidores ficam dispensados de suas atividades normais, durante todo o período concedido, e necessário para os trabalhos, até a conclusão do relatório final.

Art. 3º - Revogam-se disposições em contrário.
Publique-se
Registre-se
Cumpra-se

Palácio Catarino Cardoso, 02 de setembro de 2013.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:BFE3E712

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORT 227/2013

Port.: 0227/GP/2013

*O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Orgânica e Lei Complementar **068/2013 art. 32,** e demais disposições legais;*

R E S O L V E

Art.1° NOMEAR a Sra. **JOSIANE DE SOUZA SILVA** portadora da cédula de identidade n° **961.875** SSP/RO e inscrita no CPF N° **935.603.622-53** no Cargo/função de **Assessor de Gestão Política Administrativa** vinculada a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se disposições em contrario.

Palácio Catarino Cardoso, 02 de Setembro de 2013.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:48C4E9AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 228/2013

Port.: 0228/GP/2013

O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Municipal, e demais disposições legais;

R E S O L V E

Art.1º- NOMEAR COMISSÃO de recebimento de Prestação de Serviços e Obras do Município, composta pelos seguintes membros;

Rogério Alves dos Santos- CPF 485.943.262-20
Edvar Luiz Lampugnani- CPF 574.273.722-04
Pedro Vieira do Nascimento- CPF 284.021.892-53
Valdir Gomes da Silva- CPF 581.350.306-49

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se disposições em contrario.

Palácio Catarino Cardoso, 02 de setembro de 2013.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:1BDE3E2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORT 229/2013

Port.: 0229/GP/2013

O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Municipal, e demais disposições legais;

R E S O L V E

Art.1º- NOMEAR COMISSÃO para gerenciamento da Lei de Acesso a Informação, composta pelos seguintes membros;

Monique Samira Sakeb Tommaleih -Presidente
Eliete do Nascimento –membro
Angela Cristina Ferla Gonçalves - membro
Marta Raimunda de Sousa- membro
Marli Reis –membro

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se disposições em contrario.

Palácio Catarino Cardoso, 13 de setembro de 2013.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:F31B2C0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORT 230/2013

Port.: 0230/GP/2013

O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Municipal, e demais disposições legais;

R E S O L V E

Art.1º- NOMEAR COMITE DE SISTEMATIZAÇÃO ESTRATÉGICO- SEMEC-PDE INTERATIVO, composta pelos seguintes membros;

Dirigente Municipal
Edson Moreira
CPF 362.972.241-53
RG 230906287 SSP/SP
Comitê Técnico
Maria Aparecida Constantino
CPF 188.859.502-72
RG 1244914 SSP/PR
Elis Mara Sa Santos
CPF 881.173.677-34
RG 756.924 SSP/RO
Janete Terezinha Firmino de Aguiar
CPF 653.089.302-44
RG 787.037 SSP/RO
Ana Lucia dos Santos Silva
CPF 615.261.932-72
RG 612.134 SSP/RO

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se disposições em contrario.

Palácio Catarino Cardoso, 13 de setembro de 2013.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:FD894869

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
LICENÇA AMBIENTAL

LICENÇA PRÉVIA

A Prefeitura Municipal de Santa Luzia d' Oeste, localizada à Avenida 07 de Setembro nº 2070 – Centro, Inscrita no CNPJ n° 15.845.365/0001-94, torna público que **REQUEREU** junto a SEDAM – Secretaria de Estado de Desenvolvimento Ambiental a **LICENÇA PRÉVIA**, referente à execução da obra de **EXECUÇÃO DA OBRA DE IMPLANTAÇÃO TURÍSTICA COM CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO DE EVENTOS E PORTAL DE ENTRADA PARQUE AGROPECUÁRIA,** Localizada **LINHA 184, LOTE 02, PIC GY PARANÁ, SETOR 02, DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D' OESTE/RO.**

Santa Luzia D' Oeste/RO, 18 de Setembro de 2013.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosemauro Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:BF300D18

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 634/2013
CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 307/2013
Contratado: BUSSIOLI PEÇAS P/ VEICULOS LTDA.
Objeto: **Aquisição de 20(vinte) unidades de pneus liso 215/75 R17.5, primeira linha com garantia nacional, referente ao registro de preços n. 355/2013,** de acordo com as especificações contidas nas Notas de Empenho n.1346/2013 originadas da solicitação descrita no Projeto Básico, ambos encartados nos autos do Processo Licitatório n. 634/2013.

Valor: 15.480,00 (quinze mil quatrocentos e oitenta reais)
DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA**:**
Nota de Empenho: 1346/2013.
Órgão: 05
Unidade: 05.001
Prog. Trabalho: 12.361.0005.1009
Elementos de despesa: 3.3.9.0.30.00.00.

São Miguel do Guaporé/RO, 02 de setembro de 2013.

Publicado por:
Robson Marinho de Castro
Código Identificador:F8DD17BC

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 634/2013
CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 308/2013
Contratado: FOX PNEUS LTDA.
Objeto: Aquisição de 06 (seis) unidades de pneus liso Radial 295/80 aro 22, 10(dez) unidades pneu liso 1000x R 20,06 (seis) unidades de pneus 185/70 R 14 e 06 (seis) unidades de pneus 175/70 R13, primeira linha, com garantia nacional, referente ao registro de preços n. 355/2013 , conformes as especificação nas Notas de Empenho N. 1347/2013 e 1348/2013, originadas da solicitação descrita no projeto Básico, ambos encartados nos autos do processo Licitatório n. 634/2013.
Valor; de R$: 22.336.00 (vinte e dois mil trezentos e trinta e seis reais) conforme proposta vencedora do certame licitatório.

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:
Nota de Empenho: 1347/2013 e 1348/2013
Órgão: 05
Unidade: 05.001
Prog. Trabalho: 12.361.0005.1.009
Elementos de despesa: 3.3.9.0.30.00.00.

São Miguel do Guaporé/RO, 02 de setembro de 2013.

Publicado por:
Robson Marinho de Castro
Código Identificador:5AAD94D0

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 634/2013
CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 309/2013
Contratado: A ALEXANDRE SUARES-ME
Objeto: Aquisição de 13 (treze) unidades de pneus borrachudo radial Hankook, 295/80, aro 22 , primeira linha, com garantia nacional, referente ao registro de preços n. 355/2013 , conformes as especificação nas Notas de Empenho N. 1349/2013 , originadas da solicitação descrita no projeto Básico, ambos encartados nos autos do processo Licitatório n. 634/2013.
Valor; de R$: 22.015,50 (vinte e dois mil e quinze reais e cinquenta centavos), conforme proposta vencedora do certame licitatório.

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:
Nota de Empenho: 1349/2013
Órgão: 05
Unidade: 05.001
Prog. Trabalho: 12.361.0005.1.009
Elementos de despesa: 3.3.9.0.30.00.00.

São Miguel do Guaporé/RO, 02 de setembro de 2013.

Publicado por:
Robson Marinho de Castro
Código Identificador:E6BFB078

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 634/2013
CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 311/2013
Contratado: SCHIAVI & GOMES LTDA.
Objeto: Aquisição de 25 (vinte e cinco) unidades de pneus radial borrachudo 1000x 20, FATE , primeira linha, com garantia nacional, referente ao registro de preços n. 355/2013 , conformes as especificação nas Notas de Empenho N. 1350/2013 , originadas da solicitação descrita no projeto Básico, ambos encartados nos autos do processo Licitatório n. 634/2013.
Valor; de R$: 33.750,00 (trinta e três mil setecentos e cinquenta reais), conforme proposta vencedora do certame licitatório.
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:
Nota de Empenho: 1350/2013
Órgão: 05
Unidade: 05.001
Prog. Trabalho: 12.361.0005.1.009
Elementos de despesa: 3.3.9.0.30.00.00.

São Miguel do Guaporé/RO, 02 de setembro de 2013.

Publicado por:
Robson Marinho de Castro
Código Identificador:AD7F9CDD

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.862/2013
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.312/2013
Contratado: **CONSTRUVALE TERAPLANAGEM LTDA.**

Objeto:. **Contratação de empresa especializada em construção civil para reforma de pontes de madeira de lei- bate estacas, localizadas nos seguintes locais: linha 74, km 12 Sul, Linha 98 , km 01, lado Norte, Linha 90, km 02, lado Sul e Linha 78, km 10 , lado Sul, deste Município**, com a finalidade de atender as necessidades de interligação com as estradas vicinais do município, na execução de serviços de recuperação das pontes de acordo com o Projeto Básico e especificações técnicas anexas e Nota de Empenho n.1359/2013, os quais integram o presente instrumento, independente de transcrição.

Valor: R$ 47.841,80 (quarenta e sete mil oitocentos e quarenta e um reais e oitenta centavos).
Dotação Orçamentária: Conforme definido na Nota de Empenho n.1359/2013, unidade orçamentária 04.001, projeto atividade 26 782 0004 2.045, elemento de despesa 4.4.9.0.51.00.00.

São Miguel do Guaporé/RO, 03 de setembro de 2013

Publicado por:
Robson Marinho de Castro
Código Identificador:81D8DB4B

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.879/2013
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.313/2013
CONTRATADO: **AUTO POSTO TEIXEIRA LTDA - ME**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS**, especificamente 5.000 (cinco mil) litros de óleo diesel e 1.000 (um mil) litros de gasolina comum, para atender as necessidades no abastecimento dos veículos pertencentes à Secretaria solicitante, conforme consignado no projeto básico acostado aos autos
Valor: R$ 16.480,00(dezesseis mil quatrocentos e oitenta e oito reais).
Dotação Orçamentária: Nota de Empenho n.1360/2013, unidade orçamentária 11.001, projeto atividade 18.541.0010.2.066, elemento de despesa 3.3.9.0. 30. 00.00

São Miguel do Guaporé/RO, 03 de setembro 2013.

Publicado por:
Robson Marinho de Castro
Código Identificador:FF33CD52

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 137/2013

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: 137/ASJUR/2013
Processo n.º 656/2013
Contratante: Prefeitura Municipal de Teixeirópolis.
Contratado: Auto Posto Teixeirópolis LTDA
Objeto: Aquisição de materiais de consumo (óleo Diesel)
Prazo: De até o final do exercício de 2013.
Valor: R$ 2.580,00 (Dois mil e quinhentos e oitenta reais).
Empenho: 947/2013.
Data: 16/09/2013
Assinam:
Auto Posto Teixeirópolis LTDA
Valdir Mendes de Castro
Osiel Miguel Da Silva

Publicado por:
Jaqueline Souza Leite
Código Identificador:9DBBE573

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROC. 674/2013

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente Termo de Homologação, Eu, **VALDIR MENDES DE CASTRO,** Prefeito Municipal de Teixeirópolis RO, à vista a ADJUDICAÇÃO, no processo n.º **GI- 674/2013**, e principalmente a licitação realizada através da Modalidade Pregão Presencial n. **134/CPL/2013**, vem ADJUDICAR a favor da empresa **ELETRÔNICA TRANSCONTINENTAL LTDA.** Perfazendo um valor de **R$ 900,00 (Novecentos reais).**
Publique-se o presente.

Publicado por:
Jaqueline Souza Leite
Código Identificador:C4E2B0E3

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROC. 673/2013

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente Termo de Homologação, Eu, **VALDIR MENDES DE CASTRO,** Prefeito Municipal de Teixeirópolis RO, à vista a ADJUDICAÇÃO, no processo n.º **GI- 673/2013**, e principalmente a licitação realizada através da Modalidade Pregão Presencial n. **133/CPL/2013**, vem ADJUDICAR a favor da empresa **POSTO MAIA LTDA.** Perfazendo um valor de **R$ 590,00 (Quinhentos e noventa reais).**
Publique-se o presente.

Publicado por:
Jaqueline Souza Leite
Código Identificador:67351CAD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATATO 032/2012

A Prefeitura Municipal de Theobroma, através da Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, informar que devido a um erro de digitação foi descrito no segundo termo aditivo em sua ementa "primeiro" por esta razão retifico os termos abaixo:

RETIFICO:

ONDE SE LÊ:
"PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 032/GP/PMT/2012 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA E A EMPRESA BR ALMEIDA & CIA LTDA".

LEIA-SE:
"TERCEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 032/GP/PMT/2012 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA E A EMPRESA BR ALMEIDA & CIA LTDA".

Theobroma – RO, 19 de setembro de 2013.

FABIANA DORIGO SILVA
Presidente CPL

Publicado por:
Fabiana Dorigo Silva
Código Identificador:F8D271AF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº **035/2013**
Aviso de Dispensa Licitação nº. 011/2013
Contrato nº. 004/2013

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE URUPÁ - RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF sob nº. 63.789.416/0001-50, localizada a Rua Otávio Pedro de Oliveira, 5049, neste Município de Urupá-RO, nesse ato representado por seu Presidente, o Sr. ***Tiago Mendes de Oliveira,*** brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade RG nº 691.009 SSP/RO e devidamente inscrito no CPF sob o nº 677.125.092-047, residente e domiciliado na Linha TN-06, GB-G, Lote 13, neste município de Urupá – RO.
CONTRATADA: e outro lado a empresa INVIOLÁVEL MONITORAMENTO DE SISTEMA DE SEGURANÇA LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º07.640.277/0001-88, localizada na Rua dos Seringueiros, 631, neste ato representada por seu representante legal o Senhor ODAIR JOSÉ SIMIONE, portador do RG nº000.818.351 SSP/RO, inscrito no CPF sob o n.º 678.692.112-49, residente e domiciliado na dos Seringueiros, 631, fundos, Bairro Jardim Tropical, doravante denominada CONTRATADA

OBJETO: O presente **CONTRATO** tem por objeto a Contratação de Empresa Especializada para a Locação de Sistema de Alarme Monitorado Via Rádio e a Realização de serviço de vigilância eletrônica para atender ao prédio Da Câmara Municipal de Urupá-RO. **Serão de responsabilidade da licitante o fornecimento dos equipamentos abaixo relacionados e sua manutenção**

VALOR: O valor deste contrato é de R$3.540,00 (Tres Mil e Quinhentos e Quarenta Reais), irreajustável.

RECURSO: As Despesas correntes deste Contrato correrão à conta da seguinte programação: 01.01.031.0009.2.081, Elemento de Despesa 33.90.39 Aviso de Dispensa Licitação Nº. 011/2013, Processo Administrativo nº035/2013, Recurso Próprio.

PRAZO O prazo de cobertura será de 03 (TRES) meses, iniciando a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, a critério da Contratante.

Urupá – RO, 16 de Setembro de 2.013.

Publicado por:
Eliane dos Santos de Oliveira
Código Identificador:068289E6

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
PRÉ-COTAÇÃO DE PREÇOS

OBJETIVO: Contratação de uma empresa especializada para em Serviços de Desenvolvimento de um Portal para Câmara Municipal

Processo nº____ /2013

Item	Descrição dos Produtos	Un.	Quant.	Unitário	Total
01	Contratação de uma empresa especializada para Desenvolvimento de um Portal para Câmara Municipal, disponibilizado inteiramente em ambiente WEB, contemplando manutenções sem limites para solução de possíveis erros e problemas do sistema. Obrigatoriamente a ferramenta tem que ser totalmente WEB, controlar e registrar fielmente todos os processos, permitindo total transparência na gestão. Requisitos mínimos detalhados do portal a serem atendidos: **01-Downloads – Portal Transparência**, - documentos disponíveis, download com sistema de busca, gerenciável através de painel administrativo; **02-Institucional- Principal – (Home)** – Destaque do portal, notícias rotativas (05 segundos) com imagens, links, banners de divulgação e outros; **03-DIVERSOS – Links**, para serviços da Câmara Municipal, servidores e público em geral entre outros; **04- Downloads – Prestação de Contas**- Documentos disponíveis para download com sistema de busca, gerenciável através de painel administrativo; **05 - Downloads – Lei da Transparência**, Documentos disponíveis para download com sistema de busca, gerenciável através de painel administrativo; **06-Notícias – Publicações**, Sistema para divulgação de notícias, licitações, concursos, Diário Oficial, etc. gerenciável através de painel administrativo; **07- Notícias – Eventos** – Sistema para divulgação de eventos, gerenciável através de painel administrativo; **08-Institucional – A cidade**, páginas contendo Lei Orgânica, Regimento Interno, informações, histórias, indicadores, etc. **09- Institucional – o Governo**, páginas para os dados dos integrantes da administração do legislativo. **10 - Vídeo TV Cidade**, Canal vinculado ao youtube para divulgação de vídeos das sessões e outros eventos do Legislativo	Serv.	01		
02	Licenciamento e uso de hospedagem de sistema de informática com realização de BKPs não acumulativo diario e semanal acumulativo, para o período de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado por igual período dependendo do interesse da Câmara Municipal.	Serv.	12		

Documentações exigidas: Cópia Original da Certidão Negativa do FGTS, INSS, CNDT e Tributos Municipais, em plena validade.

FIRMA/NOME: _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE: _____

CNPJ/CPF:_____DATA:_____/_____/_____

_____
Responsável pela cotação

_____
Responsável pela firma

Publicado por:
Eliane dos Santos de Oliveira
Código Identificador:D9DEB408

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 466/13

No uso de suas atribuições legais, após parecer jurídico, que se manifestou favoravelmente, sendo assim o Prefeito homologa o resultado da Tomada de Preços nº **003/2013**, referente ao processo administrativo nº **466/2013**, que tem por objetivo **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DRENAGEM E CANALIZAÇÃO, QUE SERÃO REALIZADAS NAS SEGUINTES RUAS: RUA MÁRIO NEY NUNES, RUA OLAVO PIRES, RUA SELMA REGINA MAGNONI, E LH C-04 NESTE MUNICÍPIO**, conforme solicitação da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS – SEMOSP,** decide: **Homologar** o resultado aludido do certame em favor da empresa abaixo relacionada:

J. J. RAMIRES C ONSTRUTORA LTDA – EPP

ITEM	UND	QUANT.	DESCRIÇÃO	UNITÁRIO	TOTAL
01	Serv.	01	Contratação de uma empresa especializada em construção de drenagem e canalização que serão realizadas nas seguintes ruas: Rua Mario Ney Nunes, Rua Olavo Pires, Rua Selma Regina Magnoni e LH C-04, conforme Projeto Arquitetônico, Mapa de Localização, Projeto Básico, Memorial Descritivo, Plano de Trabalho, Planilha Orçamentária Geral, Cronograma Físico Financeiro Geral, Memorial de Cálculo Geral, ART e Termo de Convenio em anexo.	246.126,82	246.126,82
VALOR TOTAL DA PROPOSTA .....R$ 246.126,82					

URUPÁ – RO, 18/09/2013

SÉRGIO DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Lilian Luiz de Souza
Código Identificador:2E7C5CB6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CARTA CONVITE N.º 002/CPL-PMVA/2013

AVISO DE LICITAÇÃO
CARTA CONVITE N.º 002/CPL-PMVA/2013.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 568/SEMAF/2013.

A Prefeitura Municipal de Vale do Anari, através da Comissão Permanente de Licitação da prefeitura, designados por força das disposições contidas na Portaria N.º 851/GP/2013 DE 05 de Abril de 2013, torna Público para conhecimento dos interessados, que se encontra instaurada a licitação**,** sob a modalidade de **CARTA CONVITE sob N.º 002/CPL-PMVA/2013** do Tipo "Menor Preço Global", o qual fará realizar-se no dia **27 de Setembro de 2013, às 08h:00min** no endereço, Avenida: Capitão Silvio de Farias, nº 4571, na Sala da CPL/PREGÃO da Prefeitura Municipal de Vale do Anari-RO, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas para habilitação, conforme descrito neste edital e seus anexos em conformidade, com o Decreto Municipal de n º 1604/GP/2006 de Outubro 2006, e subsidiariamente, com a Lei Federal n º 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, aplicando-se suplementarmente os princípios de Direito Privado e ainda, o que determina a Lei Complementar n º 123, e demais exigências deste Edital, tendo como interessada a Secretaria Municipal de Administração e Fazenda - SEMAF.

Informamos que a íntegra do Edital e todos seus anexos referentes a este ato licitatório encontram-se a disposição dos interessados para conhecimento e retirada, no endereço supraditado e anexo ao processo de N.º **568/SEMAF/2013** no horário das 07h:00min ás 13h:00min de (Segunda a Sexta-Feira), ou por meio magnético pen drive, cd ou através de requerimento em papel timbrado e assinado, pelo email pregão-anari@outlook.com, outras informações pelo telefone (0xx69) 3525-1058.

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPREZA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA NA ÁREA DE PLANEJAMENTO PÚBLICO VISANDO A ELABORAÇÃO DO PPA (2014/2017), LDO E LOA EXERCÍCIO DE 2014, COM TODOS OS DOCUMENTOS QUE COMPÕE AS REFERIDAS PEÇAS, NA FORMA COMO DELINEADO NA LEGISLAÇÃO REGEDORA DA MATÉRIA. CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO PROJETO BÁSICO, QUE ACOMPANHA O PRESENTE EDITAL, com um valor total estimado de R$ 23.616,67 (Vinte e Três Mil Seiscentos e Dezesseis Reais e Sessenta e Sete Centavos), Provenientes de Recursos Próprios.

Vale do Anari – RO, 19 de Setembro de 2013.

GILFRAN DE OLIVEIRA VENANCIO
Presidente da CPL

Publicado por:
Gilfran de Oliveira Venancio
Código Identificador:2F356B8D

PREGÃO PRESENCIAL/ELETRÔNICO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/PREGÃO-FMS/2013

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/PREGÃO-FMS/2013.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 496/SEMSVS/2013.

O Fundo Municipal de Saúde e Prefeitura Municipal de Vale do Anari, através do pregoeiro oficial da prefeitura, designado por força das disposições contidas na Portaria N.º 852/GP/2013 DE 05 de Abril de 2013, torna Público para conhecimento dos interessados, que se encontra instaurada a licitação**,** sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL sob N.º 006/PREGÃO-FMS/2013** do Tipo "Menor Preço Por Ítem", o qual fará realizar-se no dia **02 de Outubro de 2013, às 08h:00min** no endereço, Avenida: Capitão Silvio de Farias, nº 4571, na Sala da CPL/PREGÃO da Prefeitura Municipal de Vale do Anari-RO, a reunião de recebimento e abertura das propostas e documentação de habilitação, conforme descrito neste edital e seus anexos em conformidade com a Lei 10.520, de 17 Julho de 2002, com Decreto Federal de nº. 3.931/01, com o Decreto Municipal de n º 1604/GP/2006 de Outubro 2006, e subsidiariamente, com a Lei Federal n º 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, aplicando-se suplementarmente os princípios de Direito Privado e ainda, o que determina a Lei Complementar n º 123, e demais exigências deste Edital, tendo como interessada a Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária - SEMSVS.

Informamos que a íntegra do Edital e todos seus anexos referentes a este ato licitatório encontram-se a disposição dos interessados para conhecimento e retirada, no endereço supraditado e anexo ao processo de N.º **496/SEMSVS/2013** no horário das 07h:00min ás 13h:00min de (Segunda a sexta-feira), ou por meio magnético pen drive, cd ou através de requerimento em papel timbrado e assinado, pelo email pregão-anari@outlook.com, outras informações pelo telefone (0xx69) 3525-1058.

DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MOTOCICLETAS, para manutenção das Motocicletas pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária de Vale do Anari-RO. Tipo **Menor Preço por Ítem**, somando um valor total estimado de **R$ 15.726,49** (Quinze Mil Setecentos e Vinte e Seis Reais e Quarenta e Nove Centavos). Provenientes de recursos da União.

Vale do Anari – RO, 19 de Setembro de 2013.

GILFRAN DE OLIVEIRA VENANCIO
Pregoeiro

Publicado por:
Gilfran de Oliveira Venancio
Código Identificador:679F67E9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO-IPMVP
PORTARIA 022/2013

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Auxílio Doença em favor da servidora Amilta Fernandes da Silva"

O Presidente do IPMVP – INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16 e 17 da Lei Municipal nº. 734/2010 de 19 de Julho de 2010.

Considerando o processo administrativo do IPMVP nº. 030/2013.

Considerando o disposto do art. 16 e 17 da lei municipal nº. 734/2010 de 19 de Julho de 2010.

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de Auxílio Doença em favor da servidora **Amilta Fernandes da Silva**, efetivo no cargo de Agente de Serviços Diversos, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com remuneração integral a partir de 27/08/2013 e termino em 05/12/2013.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27/08/2013.

Registre-se, Publique-se, Cumpre-se.

Vale do Paraiso - RO, em 05 de Setembro de 2013.

CRISOGONO DUTRA SILVA
Presidente do IPMVP
Port: nº 3.905 de 02/01/2013

Publicado por:
Cleonice Ramos da Silva
Código Identificador:21B15755

INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO-IPMVP
PORTARIA 012/2013

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Auxílio Doença em favor do servidor Sebastião Jose Soares"

O Presidente do IPMVP – INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16 e 17 da Lei Municipal nº. 734/2010 de 19 de Julho de 2010.

Considerando o processo administrativo do IPMVP nº. 017/2013.

Considerando o disposto do art. 16 e 17 da lei municipal nº. 734/2010 de 19 de Julho de 2010.

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de Auxílio Doença em favor do servidor Sebastião Jose Soares, efetivo no cargo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com remuneração integral a partir de 09/04/2013 e término em 09/10/2013.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpre-se.

Vale do Paraiso - RO, em 17 de Abril de 2013.

CRISOGONO DUTRA SILVA
Presidente do IPMVP
Port: nº 3.905 de 02/01/2013

Publicado por:
Cleonice Ramos da Silva
Código Identificador:C2B70829

INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO-IPMVP
PORTARIA 027/2013

PORTARIA N.º 027/2013

"Dispõe sobre a concessão do beneficio de Aposentadoria Compulsória em favor do servidor Sr. José Marques de Oliveira."

O Presidente do ***IPMVP***-Instituto de Previdência Municipal de Vale do Paraíso – RO, no uso de suas atribuições legais,

Resolve,
Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria Compulsória** em favor do servidor Sr. **José Marques de Oliveira,** portador do RG n. 104336 SSP/RO e do CPF/MF n°. 687.252.642-49, efetivo no cargo de Trabalhador Braçal, Matricula nº. 589, Referência NE/13, Carga Horária 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos, Agricultura e Meio Ambiente, **com proventos proporcionais ao tempo de contribuição**, correspondente a 32,60% (4.165dias/12.775dias), com base na média aritmética de 80% das maiores contribuições com proventos de (R$ 200,99), sendo este majorado ao valor do salário mínimo vigente de R$ 678,00 (Seiscentos e setenta e oito reais), com base no art. 201 §2º da C.F, conforme processo administrativo n°. 035/IPMVP/2013, no **artigo 40, § 1º, II, c/c §§ 2º e 8º da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/2003, artigo 1º da Lei Federal 10.887/2004, artigo 12, II, da Lei Municipal de nº. 734/2010, de 19 de julho de 2010.**

Art. 2º O Instituto de Previdência do Município de Vale do Paraíso – IPMVP, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social – RGPS (Art. 93 da Lei Municipal nº 734/2010).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre, publique e cumpra-se.

Vale do Paraíso - RO, 19 de Setembro de 2.013.

CRISÓGONO DUTRA SILVA
Presidente do IPMVP

HOMOLOGO:

LUIZ PEREIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleonice Ramos da Silva
Código Identificador:BA87BBD0



